**32º. CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS**
**Ouro Preto, MG, 05 a 09 de julho de 2006**

**REGIMENTO INTERNO**

I – DO CONGRESSO

Art. 1º - O 32º. Congresso Nacional dos Jornalistas, promovido pela Federação Nacional dos Jornalistas – Fenaj e pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Minas Gerais, será realizado de 5 a 8 de julho, em Ouro Preto, Minas Gerais.

Art. 2º - São objetivos do 32º. Congresso Nacional dos Jornalistas:

a) reunir os jornalistas brasileiros para deliberação sobre assuntos ligados diretamente à categoria, a exemplo da questão salarial, melhores condições de trabalho, liberdade de imprensa, ética, democratização dos meios de comunicação, e outros;

b) buscar melhoria da organização sindical e política dos jornalistas e sua inserção nas lutas dos trabalhadores brasileiros, especialmente aquelas ligadas às categorias profissionais da área das comunicações;

c) permitir o intercâmbio de jornalistas brasileiros com profissionais de outros países, objetivando subsidiar a ação sindical da categoria;

d) ampliar o relacionamento dos jornalistas, professores, pesquisadores e estudantes de Comunicação Social – Jornalismo;

e) incentivar a prática da reciclagem e do treinamento profissional destinado a jornalistas, dirigentes sindicais e funcionários de sindicato;

f) definir o programa de luta e as linhas de intervenção da Fenaj e dos Sindicatos na sociedade brasileira e internacional nos próximos dois anos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Podem participar do 32º Congresso Nacional dos Jornalistas:

a) todos os sindicatos filiados à Federação Nacional dos Jornalistas, desde que estejam em dia com os recolhimentos obrigatórios junto à Fenaj, através de delegações;

b) expositores e convidados especiais;

c) jornalistas profissionais e estudantes de Comunicação Social – Jornalismo, como observadores;

d) profissionais de categorias da área de comunicação, como observadores.

Art. 4º - A escolha de delegados ao 32º Congresso Nacional dos Jornalistas deverá ocorrer em assembléia geral, encontro ou congresso estadual/regional da categoria, segundo o que determina o estatuto da Fenaj, sendo obrigatório, para efeito de inscrição de cada delegação, a apresentação do edital de convocação e ata de assembléia geral, encontro ou congresso, constando os nomes dos delegados eleitos.

§ 1º - Toda delegação sindical terá direito a incluir um estudante de jornalismo, como delegado estudante.

§ 2º - O delegado estudante de cada sindicato deverá ser eleito por assembléia geral de alunos, dentro de suas formas próprias de organização.

Art. 6º - Após as sessões plenárias, os delegados jornalistas profissionais terão direito a voz e voto. Os delegados estudantes terão direito a voz.

§ Único – Nos demais trabalhos do Congresso, qualquer interessado terá direito a usar a palavra, desde que devidamente inscrito na Secretaria do Congresso.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A programação do 32º Congresso Nacional dos Jornalistas consta de uma sessão preparatória, uma sessão solene de instalação, painéis, oficinas, fóruns e três plenárias.

§ 1º - A sessão preparatória será realizada às 18h00, do dia 5 de julho, no Centro de Convenções da Estalagem Ouro Preto, para discussão e aprovação do presente Regimento e eleição da Mesa Diretora do 32º Congresso. A sessão será instalada pelo Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - A sessão solene de instalação do 32º Congresso Nacional dos Jornalistas se realizará no dia 5 de julho de 2006, às 20 horas, no mesmo auditório.

§ 3º - A primeira sessão plenária será realizada dia 6 de julho, de 14h00 às 17h00.

§ 4º - A segunda sessão plenária será realizada dia 7 de julho, de 15h00 às 18h00.

§ 5º - A terceira sessão plenária, marcada para 14h00 do dia 8 de julho, também votará as moções apresentadas à Mesa Diretora e a “Carta de Ouro Preto”. Cabendo, ainda, à mesma plenária a definição do sindicato que sediará o 33º Congresso Nacional

dos Jornalistas.
§ 6º - A “Carta de Ouro Preto” é uma manifestação política dos jornalistas, dirigida à categoria e à Nação, tendo como base as teses e os debates do Congresso. Uma comissão composta por três membros será eleita no início dos trabalhos da primeira plenária, no dia 6 de julho, para redigir o documento.
§ 7º - A programação de painéis, oficinas e fóruns do 32º Congresso Nacional dos Jornalistas, bem como todas as atividades previstas, seguirá o roteiro definido pela organização do evento que consta em anexo a este Regimento Interno.
Art. 9º - As plenárias deliberativas serão instaladas com qualquer número de delegados presentes e coordenadas pela Mesa Diretora do Congresso.
§ 1º - Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem o voto da maioria simples dos delegados presentes à plenária de cada dia. No caso de empate, a Mesa Diretora autorizará mais um encaminhamento a favor e outro contra. Persistindo o empate na segunda votação, serão dados cinco minutos para elaboração de propostas e, em seguida, abre-se mais um encaminhamento contra e outro a favor, procedendo-se nova votação.
IV - DA MESA DIRETORA
Art. 10º – A Mesa Diretora será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário-geral e dois secretários de atas.
§ 1º - Compete à Mesa diretora:
a) reunir-se diariamente para avaliar e sistematizar os trabalhos aprovados nas plenárias deliberativas diárias;
b) dirigir as plenárias deliberativas diárias e preparar as respectivas atas;
c) assinar os documentos aprovados pelas plenárias deliberativas e dar-lhes a destinação adequada.
Art. 11º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora, que submeterá sua decisão ao plenário de cada plenária deliberativa.
Art. 12º – Este regimento terá vigência para o 32º Congresso Nacional dos Jornalistas com as alterações que se fizerem necessárias.
Ouro Preto, 5 de julho de 2006.

Teses organizadas segundo os dias e ordem de apresentação em plenária, corrigidas segundo as deliberações aprovadas pelos delegados e delegadas.

Mesa:
Presidente - Antônio Pereira Filho (Alagoas)
Vice-presidente – Rubens Kiri (São Paulo)
Secretária Geral - Débora Lima (Ceará)
Secretário de Ata – Alexandre Sgengler (Mato Grosso do Sul)
Secretário de Ata – José Milton Santos (Minas Gerais)

***Dia 6 de julho de 2006***

**1 - Conjuntura Nacional**
**Programa para a Comunicação no centro da política**

Diante da proximidade das eleições, a FENAJ apresenta, para a avaliação dos partidos e candidaturas sua visão sobre a situação política, a importância da formulação e apresentação para o debate público de um programa de governo com a definição de políticas públicas na área das comunicações.

Comunicação Social é o segmento do setor de Comunicações que compreende os meios eletrônicos (rádio e televisão abertos e televisão por assinatura), os meios impressos (jornais, revistas e periódicos) e os demais meios resultantes das novas tecnologias eletrônicas e digitais da informação onde o conteúdo de um determinado emissor é dirigido a muitos destinatários. Uma Política de Comunicação Social deve abranger a organização dos sistemas que constituem a sua base técnica, os produtos que estes veiculam e as relações sociais que estabelecem.

A Comunicação Social, contemporaneamente, exerce crescentes determinações sobre a cultura, a política e a economia. No Brasil, estes efeitos foram negativamente acentuados pela imposição de situações de fato e por condicionamentos históricos gerando desequilíbrios de poder e de oportunidades. A recente decisão sobre a introdução da tecnologia digital na radiodifusão de sons e imagens é uma prova.

Na visão da FENAJ, frente a esta situação, assume uma centralidade a formulação de uma política pública que tenha, dentre seus principais objetivos, a requalificação das relações sociais em torno dos sistemas, práticas, mercados e conteúdos pertinentes à Comunicação Social; o compartilhamento de responsabilidades públicas entre o Governo Federal, o setor privado e a sociedade civil em torno da estruturação do mercado e dos sistemas de Comunicação Social; a orientação da Comunicação Social pelo interesse público e a afirmação da democracia e da pluralidade na sua atuação.

Para o alcance das finalidades da Política de Comunicação Social, a FENAJ propõe quatro diretrizes estratégicas, orientadoras de suas metas e objetivos específicos:

- A constituição de relações democráticas na formulação e implementação desta Política;
- Medidas que enfrentem a espontaneidade com que os mercados e os sistemas de Comunicação Social tendem a se estruturar;
- A capacitação da sociedade e dos cidadãos para o conhecimento e a ação em relação à Comunicação Social;
- O estímulo ao desenvolvimento da cultura através da Comunicação Social, promovendo um processo massivo de inclusão social e viabilizando que o país alcance autonomia estratégica e exerça sua soberania, em um contexto internacional particularmente adverso.

A relutância do atual governo em constituir e pôr em prática um projeto nacional para a área das comunicações, deixando permanecer nas mãos dos empresários nacionais de mídia e de seus sócios estrangeiros o poder de decisão sobre a estrutura e a regulamentação dos sistemas de mídia, fragiliza ainda mais as chances de uma reação ao atual quadro. Mesmo as condições para instituir espaços de diálogo com a sociedade civil em torno de temas como radiodifusão comunitária e digitalização das comunicações, estabelecidas nos primeiros meses de governo, foram condenadas ao limbo. Os interessantes espaços públicos criados, seja via Comitê Consultivo do Sistema Brasileito de Televisão Digital ou os dois Grupos de Trabalho sobre Radiodifusão Comunitária, foram tratadas com descaso. No caso das rádios comunitárias, poucas das sugestões de alteração do procedimento de análise para aceleração na tramitação de pedidos de emissoras, propostas pelas entidades da sociedade civil (entre elas o FNDC e a Abraço) em 2003, foram postas em prática. Pior, foi mantida a política de fechamento e repressão indiscriminada de rádios comunitárias em todo o País.

Essa letargia na formulação e implementação de políticas de comunicação só é menor que a falta de ousadia que impede o governo de ferir interesses particulares, a fim de estabelecer o acompanhamento e o controle público necessários a esse complexo ramo das atividades econômicas. O primeiro sinal de admoestação de parcela da opinião pública é seguido por recuos e mudanças de rota para não contrariar esse ou aquele segmento. Casos emblemáticos de ousadia política, como o apoio e o encaminhamento do projeto do Conselho Federal dos Jornalistas (CFJ) e a proposta de criação da Agência Nacional do Cinema e do Audiovisual (Ancinav), acabaram retroagindo para uma posição subalterna que o governo adotou em relação às empresas de comunicação.

Também em função da proximidade das eleições e dos graves e recentes fatos envolvendo irregularidades no financiamento de campanhas eleitorais e nas relações entre partidos, empresas e o Governo Federal, a FENAJ destaca mais uma vez que sempre se pautou pela defesa do interesse público, da causa nacional e da seriedade na política e, por isso, repudia com veemência a falta de ética ou decoro, seja na militância partidária, na atividade empresarial, no Parlamento ou em qualquer esfera de governo. Nesse sentido, a FENAJ recomenda a todos os Sindicatos e jornalistas que se engajem na Campanha Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral. O objetivo do MCCE é ajudar a colocar em prática a Lei 9.840, que trata a “compra de votos” como ato ilícito administrativo, passível de cassação do

registro da candidatura ou do diploma de quem praticá-lo. A FENAJ participa do MCCE desde sua criação e agora está empenhada em envolver todos os Sindicatos de Jornalistas na articulação dos Comitês Estaduais e Municipais.

Mais uma vez também, a FENAJ lembra que é preciso ir além do combate aos casos de corrupção, sendo fundamental a identificação e a punição das fontes da corrupção. Portanto, devem ser atacadas as causas mais profundas da corrupção que, infelizmente, têm sido a regra e não a exceção nas relações público-privadas no Brasil.

Nesse processo a mídia e, em especial, seus profissionais têm um relevante papel. Com poucas exceções, as informações sobre os escândalos foram arroladas de forma descontextualizada, como se não fizessem parte dos históricos esquemas de corrupção e tráfico de influência que imperam no financiamento dos negócios privados e na vida política do país. A luta que se impõe neste momento não é apenas contra a corrupção, mas principalmente contra a desqualificação da política, como se ela fosse a causa das mazelas existentes. Existe, sim, uma tentativa de nivelar por baixo e desqualificar a atividade política (partidária, sindical, popular) e os setores de esquerda. Essa tentativa – que conta com apoio de parte considerável da mídia - precisa ser rechaçada.

Enfrentamos muitos e sérios problemas. Abriu-se mercados, efetuou-se privatizações e desregulamentações. Tudo em nome da "liberdade de mercado" e da "livre iniciativa". É grave a insistência na manutenção de uma política econômica apoiada em juros altos – proporcionando lucros exorbitantes ao sistema financeiro – e na ampliação do superávit primário, arrochando investimentos públicos em setores como saúde e educação. O país precisa urgentemente superar o período imposto de recessão prolongada, crescer de forma sustentada, resolver o drama do desemprego e da pior distribuição de renda do mundo, que penaliza milhões de brasileiros.

De modo geral, um balanço da administração do presidente Lula aponta para um resultado desequilibrado. É visível que, apesar de alguns avanços pontuais, o governo não alcançou o objetivo de realizar o projeto de Desenvolvimento Nacional. Novamente, em 2006, a expressão ou omissão em relação a um Projeto Nacional, incluindo um programa para a Comunicação, deve pautar o debate em torno das candidaturas presidenciais.

Como condição de apoio a um novo governo para Lula, parte expressiva do Movimento Social reivindica às forças políticas que dão sustentação à sua candidatura uma nova "Carta ao Povo Brasileiro", apresentando compromissos efetivos com avanços sociais, políticos e econômicos. Ainda dentro do campo democrático e popular, outros setores, descrentes de qualquer avanço em um novo governo com os mesmos agentes políticos, apostam em uma frente de esquerda para a disputa eleitoral ou apresentam candidaturas isoladas. Há também, como forma de negação da política e por extensão da própria democracia, a defesa do voto nulo e da abstenção em massa.

O Brasil e seu movimento popular já enfrentaram grandes desafios: travamos lutas como “O petróleo é nosso”, que resultou na criação da Petrobrás nos anos 1950, lutamos contra a ditadura militar, pela anistia política, pelas Diretas Já, pela ética na política. Hoje, mais uma vez, estamos desafiados a confrontar interesses e costumes arraigados da elite oligarquizada e internacionalizada, com um novo sonho, um outro projeto de nação. O povo brasileiro merece o debate público sobre as questões estruturais da sociedade e a prerrogativa de decisão sobre o seu destino, que são a essência da política. É assim que se vai poder lutar, com a mesma coragem e determinação do passado, e, mais uma vez, vencer.

**Em razão do exposto, a FENAJ, junto com o FNDC, não explicitará apoio a nenhuma das candidaturas, apresentando um projeto para a área de comunicação social a todos os candidatos à presidência do Brasil.**

## 2 - Conjuntura Internacional

### A revolução supranacional como projeto de resistência às tentativas de dominação mundial

O projeto de dominação mundial capitaneado por uma articulação transnacional, hegemonizada pelos Estados Unidos e sustentada por um complexo financeiro-industrial-militar

e a resistência de povos e governos à implantação desta “nova ordem” do capital são os traços marcantes do atual período histórico. Há um evidente processo cuja diretriz é a concentração em níveis extremos das riquezas e do poder mundial. Esse processo se realiza através da destruição de milhões de postos de trabalho; pela redução de inúmeros países à condição de exportadores de suas próprias populações; pelo incentivo à guerra e à indústria armamentista; pelo abandono à própria sorte de centenas de milhões de seres humanos considerados descartáveis; pela proliferação de pragas e doenças; pela exploração irracional dos recursos naturais; pelo crescimento das ameaças à sobrevivência física do planeta; pela mercantilização da vida em todos os aspectos.

No projeto de dominação é atribuído um papel estratégico ao trabalho realizado por poderosas redes de informação, entretenimento e cultura que, de forma geral, desenvolvem ações políticas e culturais que procuram dar um caráter de consenso e agendamento global, criando o que convencionou-se chamar de “pensamento único”. O atual quadro internacional também é definido por questões como a crise fiscal americana, a crescente influência da China, os conflitos no Oriente Médio, o racismo na Europa e a emergência de projetos políticos populares na América do Sul.

Numa aparente contradição com os sonhos imperiais, a economia norte-americana vem se enfraquecendo ano após ano, apresentando crescentes déficits na balança comercial, déficit público insustentável e perda de competitividade em diversos segmentos da agricultura e indústria. Os círculos dominantes dos EUA respondem a essas dificuldades que poderiam afetar sua capacidade hegemônica com o desenvolvimento da tecnologia de uso militar, o incremento à indústria bélica e o fortalecimento de sua capacidade de fazer guerra em qualquer parte do globo terrestre.

A China vem passando por um processo de crescimento econômico acelerado e prolongado. Para a manutenção desse processo, os chineses necessitam acesso em larga escala às fontes de produção de energia e aos mercados internacionais e produção de tecnologia de ponta. Até agora, a interdependência econômica (investimentos e mercados) entre os EUA e a China vem adiando confrontos de maior intensidade entre os dois países. No entanto, as dissensões vêm se avolumando gradativamente como demonstram as posições opostas em questões como a Guerra do Iraque e a nuclearização do Irã. A agudização das contradições é um cenário possível e ameaçador para toda a humanidade.

É importante ressaltar que o projeto de dominação mundial é um projeto global, excludente e portador de uma ideologia que tem entre seus componentes um tipo de fundamentalismo cristão. Essa base ajudou a transformar o Islã em inimigo aumentando consideravelmente o rol de no mundo árabe, na Ásia Central e Golfo Pérsico. A partir da Revolução Islâmica Iraniana, ganhou extraordinário impulso uma versão política do islamismo. Apesar do rótulo generalizante de terroristas, tais governos, movimentos, grupos e partidos guardam importantes diferenças entre si e têm um real compromisso com seus povos, com importantes vitórias em guerras de libertação.

A Europa enfrenta sérias dificuldades de estabelecer consensos no interior dos países sobre temas como o status e papel político da Comunidade Européia, reveladas dramaticamente pela vitória do “Não” nos plebiscitos sobre a Constituição Européia, realizados na França e na Holanda. Por outro lado, a entrada na OTAN de Países do Leste Europeu - que apóiam sem reservas mesmo os aspectos mais aberrantes da política externa do governo Bush e a retórica antiterrorista – fortalecem a liderança norte-americana no território europeu. Abalados pelas crises e contradições decorrentes da maciça imigração de populações africanas e asiáticas a chamada opinião pública em boa parte dos países da Europa Ocidental vem se inclinando perigosamente a favor de soluções excludentes e racistas.

No chamado Terceiro Mundo, tem especial importância a redução da autonomia -que pode chegar até a desconstrução de estados soberanos - de países que pelo tamanho e a riqueza do seu território, sua população e o do seu desenvolvimento industrial exercem tradicionalmente uma influência regional. Busca-se, com isso, garantir a reserva dos mercados, bloquear a concorrência de empresas originárias dos países emergentes e, principalmente, assegurar acesso ilimitado e/ou controle direto sobre as fontes de energia e recursos naturais estratégicos como petróleo, água e biodiversidade.

Na América Central e no México - em aliança com as oligarquias locais - os Estados Unidos estão estabelecendo um protetorado de novo tipo, baseado na liquidação das economias nacionais e no atrelamento político incondicional. Em relação aos “países grandes” da América Latina, a política norte-americana não é menos agressiva: impôs o Nafta ao

México, conspira ativamente contra o governo Chávez na Venezuela; aposta na desestabilização da Argentina; arquiteta e implementa o Plano Colômbia e o estabelecimento de um acordo de livre comércio com este país; instala uma base militar em Manta, no Equador; despacha tropas para o interior do Paraguai; contribui para a recente crise de desestabilização do Mercosul, protagonizada por críticas de Uruguai e Paraguai, mantém assessores militares na Bolívia e, apesar da resistência do governo brasileiro à Alca, faz um jogo de pressões e alianças para fazer do Brasil um parceiro mais confiável.

**A Comunidade Sul-Americana de Nações**

Após as "promessas não cumpridas" da democracia, do neoliberalismo, da integração econômica, somadas à lentidão com que a centro-esquerda faz as reformas no Brasil e na Argentina, a credibilidade é um artigo escasso nas mãos dos governos da região. Só um projeto que empolgue os povos com uma perspectiva simbólica convincente e base material sólida poderá alavancar novamente a integração regional, até mesmo para se manter os patamares já atingidos. Este projeto é a Comunidade Sul-Americana de Nações. Do contrário, a renúncia fiscal do direito de aduana; a recessão; a redução global da capacidade de investimento (e arrecadação) dos Estados-membros; o empobrecimento e a degradação das condições de vida das populações empurrarão os países que hoje compõem o Mercosul para acordos bilaterais com países de fora do bloco que lhes permitam obter benefícios no curto prazo e manter ao máximo o protecionismo.

No entanto, se acenarmos com a realização do sonho da integração sul-americana, e tomarmos a iniciativa de propor compromissos aos governos da região, as populações se revelarão dispostas a novos e inusitados sacrifícios, enquanto pressionarão os seus governos para firmarem compromissos com o Brasil. Isto porque já não estaremos falando só de economia ou política, mas reacendendo esperanças e sonhos que estes povos aguardam desde as emancipações políticas. Com uma clarividência maior que a racionalidade de seus líderes, os cidadãos desses países perceberão que a supranacionalidade é a única forma de finalmente realizarem suas revoluções nacionais – até o presente, interrompidas.

**Invasão cultural via controle da comunicação**

A consolidação de governos não alinhados aos Estados Unidos, principalmente sob a doutrina Bush, traz sérios transtornos aos interesses estratégicos norte-americanos e, certamente, gera reações. O governo Bush tenta conquistar por outros meios o que não garantiu pelas vias democráticas: a vitória de seus aliados locais. Onde não entram tanques, chegam outros instrumentos de peso numa estratégia de dominação: a máquina de propaganda e a corrupção. Não por acaso, o primeiro passo da invasão na região é conquistar "corações e mentes" por meio da hegemonia cultural, a partir do controle dos sistemas de mídia e telecomunicações.

Mesmo com as barreiras ao capital estrangeiro impostas por um constrangido Congresso Nacional, a internacionalização das empresas brasileiras de comunicação corre a passos largos. Fundos de investimento norte-americanos e organizações ligadas à indústria de entretenimento e comunicações dos EUA compraram posições estratégicas nas principais empresas dos maiores grupos nacionais de mídia. Foi assim que empresários como Rupert Murdoch, do conglomerado News Corporation, Carlos Slim, da Telmex, e fundos como o Capital Group passaram a dividir ou assumir o controle acionário, respectivamente, da Sky Brasil, da NET e do grupo Abril. Recentemente, a Telefónica de España anunciou seu ingresso no mercado de televisão paga por satélite no Brasil e no Chile, criando um ambiente para a construção de um projeto contra-hegemônico da União Européia em relação ao Acordo UK-USA. Para a América do Sul, Murdoch representa na área das comunicações o que Bush significa para a autonomia da região e o desenvolvimento do setor de hidrocarbonetos. Nas comunicações, portanto, a invasão está dada há meses.

**Projetos nacionais e movimentos de resistência**

Apesar da grande mobilização de recursos materiais e humanos, o plano de dominação global tem sofrido alguns revezes no nosso continente. A não implementação da Alca; a resistência de Cuba; e os êxitos da Revolução Bolivariana da Venezuela são vitórias expressivas. As recentes vitórias de candidaturas apoiadas pelos movimentos de massa -em graus diversos de consciência e mobilização - no Brasil, Bolívia, Uruguai e Haiti, demonstram,

por um lado, até que ponto chegou o cansaço dos trabalhadores e do povo com as políticas neoliberais que hegemonizaram a América Latina na última década. Por outro lado, criaram expectativas para a gestação de alternativas democráticas e populares que apostem na diminuição das desigualdades sociais e, acima de tudo, empenhem-se numa integração política, social e cultural dos povos latino-americanos.

Além do balanço contraditório dos governos que, mal ou bem, foram frutos da luta, existe uma série de movimentos que avançam numa outra perspectiva. Ainda que se relacionando de forma diferenciada com estes governos, o fato é que hoje diversos movimentos políticos-sociais de todas as partes do continente americano convergem para objetivos anti-neoliberais e anti-imperialistas, anunciando um tempo novo no combate pela emancipação política-social e cultural de nossos povos.

Também na Europa Ocidental e na África assistimos iniciativas e esforços encabeçados por partidos de esquerda e movimentos sociais e políticos no sentido de combaterem o imperialismo, a guerra, a exclusão e a barbárie. Os Fóruns Sociais Europeu, Asiático e Africano têm sido expressões positivas destas manifestações. No atual momento, cabe a construção de uma solidariedade especial aos povos africanos em seus esforços para enfrentarem as doenças, a fome, a guerra e o racismo.

Apesar das contradições e diferenciadas matizes nacionais, esses movimentos devem ser incentivados e pautados por programas que destaquem princípios comuns - base objetiva para a solidariedade interna e para a construção de formas superiores de articulação política – como, por exemplo, a recusa da mercantilização dos recursos naturais e das relações humanas; o protagonismo popular que aponta no sentido de uma democracia avançada com participação direta de todos os cidadãos nas decisões nacionais; a independência nacional, materializada no repúdio às ingerências e ameaças de intervenção e a autonomia dos povos originários.

Diante deste quadro, a Fenaj deve:

- Atuar em cooperação com as entidades internacionais que representam os jornalistas – FIJ, Felap e Fepalc – na defesa dos direitos dos trabalhadores jornalistas;
- Enfrentar, com estas entidades, os efeitos das políticas de internacionalização dos mercados nacionais de mídia pelos grandes conglomerados de mídia, em especial os que representam os interesses diretos da Doutrina Bush e da União Européia;
- Estimular e participar de projetos que busquem a formação de redes de comunicação supranacionais, de caráter público não-governamental, visando a integração sul-americana e a diversidade cultural dos povos;
- Integrar, ao lado dos movimentos sociais, as redes de solidariedade e de cooperação internacional e de resistência aos projetos de dominação mundial

## 3 – Mercado de Trabalho

### 3.1 Enfrentando nossos problemas no trabalho

Rotatividade constante, substituindo profissionais com salários melhores por salários menores; crescimento das fraudes nas relações de trabalho; da sobre-jornada sem a devida remuneração; da reutilização não remunerada do trabalho jornalístico e outros desrespeitos aos direitos de autoria; não cumprimento do piso ou inexistência de piso salarial; aumento do assédio moral e de outras mazelas nas relações de trabalho dos jornalistas. Apesar do crescimento que tem ocorrido no mercado de trabalho para os jornalistas brasileiros de 2001 para cá(1), após o final da crise que resultou em muitos cortes em redações de todo o país, os problemas na forma e nas relações de emprego têm crescido também de maneira acelerada. Tal realidade precisa ser mapeada e enfrentada por todos os sindicatos de base, em conjunto com a Fenaj, a partir de políticas criadas de comum acordo, num debate permanente em que participem os sindicatos, os jornalistas e a direção da Federação.
Este texto apresenta um diagnóstico parcial dos problemas mais importantes, com as propostas para o enfrentamento de alguns deles. No entanto, desde já deve ficar claro para os dirigentes sindicais e para a categoria que só o compromisso assumido coletivamente por todos, de levar adiante as lutas necessárias, pode permitir alguma

esperança na superação das situações aqui apontadas.

BAIXOS SALÁRIOS E DUPLO EMPREGO

Na maioria das localidades do País, particularmente naquelas em que a jornada padrão de trabalho permanece sendo de 5 horas, o jornalista é obrigado a ter dois empregos para poder cobrir as suas despesas mensais. Além de ser extremamente desgastante trabalhar no mínimo 10 horas diárias, o profissional não tem tempo para lazer, convivência familiar ou ainda para cuidar do seu aprimoramento cultural e mesmo profissional.

Problema que não se restringe a esses mercados, uma vez que nos locais em que a jornada padrão passou a ser de 7 horas (cinco horas mais 2 horas extras contratuais, como ocorre principalmente em Brasília, no Rio de Janeiro e em São Paulo - Capital), a maioria dos salários são baixos. Ou têm sido rebaixados, por um procedimento que se tornou corriqueiro nos últimos anos. Demite-se jornalistas mais experientes e com maior tempo de casa, com salários maiores, para contratar outros, geralmente recém saídos das faculdades, com salários muito menores.

Dessa forma, as redações estão se tornando mais jovens e mais mal pagas. Assim, apesar do crescimento do número de jornalistas empregados e dos reajustes conquistados pelos sindicatos, as folhas de pagamento continuam praticamente as mesmas.

Ou seja, o salário médio vem diminuindo ano a ano(2).

Os poucos profissionais que ainda não foram diretamente atingidos por essa política são os que ocupam cargos de confiança. Estes continuam ganhando bem, mas formam um grupo cada vez mais diminuto nas empresas. Em sentido contrário, a base da pirâmide vem crescendo continuamente, aumentando o fosso que a separa do topo.

A política que tem sido adotada pelos sindicatos – investir no aumento dos pisos salariais acima dos índices de reajuste conquistados para os demais salários –, é importante porque garante melhores salários para o ingresso na profissão. Mas é claramente insuficiente para fazer frente às políticas das empresas aqui apontadas.

Como se contrapor à rotatividade, que reduz sistematicamente a média salarial dos jornalistas? Como resistir à pressão das empresas, nas praças em que os contratos são de 5 horas, para ampliar a jornada para 7 horas diárias? Como conquistar aumentos de salários significativos para que os jornalistas consigam viver com apenas um emprego?

Claramente, o movimento sindical dos jornalistas brasileiros não tem respostas para tais perguntas. Se queremos colocar no centro das atividades dos sindicatos a luta por melhores salários, é fundamental encontrar essas respostas. No entanto, isso só poderá ocorrer se resultar de um processo articulado nacionalmente entre os sindicatos, sob a coordenação da Fenaj, com intensa participação dos jornalistas nas redações.

Por isso, é preciso que se levante a bandeira da luta por aumentos salariais como um importante eixo de atuação dos sindicatos e da Fenaj nos próximos anos.

Para formular a proposta de uma Campanha Nacional por Melhores Salários para o Jornalista, envolvendo o conjunto dos sindicatos de jornalistas do país, o 32º Congresso é o ponto de partida de um intenso processo de debates e de lutas que culmine com a **realização de um seminário nacional para recolher todas as propostas e articular as frentes de luta existentes regionalmente**, de tal forma que a partir deste seminário, essa Campanha tenha condições de ser lançada, estabelecendo-se objetivos e metas para cada etapa da luta.

Para garantir um acompanhamento permanente e consolidar as conquistas que vierem a ser obtidas neste processo, assim como para preparar o Seminário, de tal forma que se garanta os melhores resultados, o **Departamento de Mobilização da Fenaj deve ser reforçado com a participação de representantes dos sindicatos de base que decidirem participar deste processo, formando uma Comissão Nacional por Melhores Salários,** nos moldes da Comissão que dirigiu a luta em defesa da Regulamentação da Profissão, coordenada pela Fenaj mas com a participação de representantes de vários sindicatos.

Este processo terá o suporte do Departamento Técnico da Fenaj, que já está realizando seminários de negociação salarial em vários sindicatos pelo país afora(3),

assim como de sua Assessoria Jurídica. Ambas criaram **na página da Fenaj na internet seus respectivos espaços digitais para arquivar e analisar dados, contratos, convenções coletivas e outros elementos que certamente contribuirão para o embasamento e para o crescimento desta luta.**

Os próximos itens deste texto trazem contribuições específicas para a luta, que também podem ser tomados separadamente, como lutas e propostas específicas, a serem levadas independentemente da Campanha Nacional por Melhores Salários.

**Um dos pontos que devem ser analisados neste processo é a negociação nacional entre a Fenaj e o Sindicato Nacional das Empresas de Comunicação Social – Sinco(4). Essa negociação, a cargo da Executiva da Fenaj, deverá ser acompanhada pelos Departamentos de Assessoria de Imprensa/Comunicação e pelo Departamento de Mobilização da Federação**. **Devem, ainda, ser objeto de acompanhamento pela Comissão Nacional por Melhores Salários dos Jornalistas, depois que esta for criada.**

EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

Como primeira contribuição para uma Campanha Nacional por Melhores Salários, analisamos aqui aquele que tem sido o segmento mais problemático nas negociações salariais em vários Estados. Em alguns estados, como Ceará, por exemplo, as empresas de rádio e televisão vêm se recusando a negociar com os sindicatos de jornalistas. No Pará, o Sindicato só consegue estabelecer negociação por empresa e não com o sindicato patronal. No Amazonas não há negociação com sindicato patronal do segmento.

Há situações em que o sindicato patronal de rádio e tv até negocia, como acontece em Goiás, por exemplo. Mas, uma vez firmada a convenção, as empresas não admitem que têm jornalistas em seus quadros. Contratam todos seus empregados como radialistas. Alega-se que as empresas de radiodifusão estão desobrigadas de contratar jornalistas. Nesses Estados, os sindicatos de jornalistas têm entrado com dissídio seguidamente, porém sem resultado, até o momento.

O que podemos constatar é que, pelo país afora, as negociações com rádio e televisão têm sido as mais desgastantes, tensas e com resultados absolutamente insatisfatórios. Sem dúvida é neste segmento que estão os piores acordos coletivos, com o menor número de avanços em relação aos demais setores e à legislação vigente. Muitos patrões de rádio e tv consideram o momento da negociação coletiva como uma excelente oportunidade para retirar conquistas, e não para melhorar as condições dos seus empregados.

De quatro anos para cá, as convenções com aumentos reais são raras. Agora, as empresas do setor defendem com unhas e dentes o conceito de salário variável, flagelo criado pelos conservadores neoliberais: “esqueçam os aumentos reais. A partir de agora, em hipótese alguma o setor concederá aumento real. No máximo vocês terão o INPC”, dizem com veemência os representantes patronais em mesa de negociação. Assim, a panacéia para quebrar o ânimo de luta dos jornalistas por aumentos de salários é o famigerado abono, que não se incorpora aos salários. Aquela que considerávamos, há alguns anos, uma situação inaceitável, tornou-se ainda pior.

O conceito do salário variável vem sendo praticado em todos os estados. O argumento apresentado em São Paulo é o mesmo no Rio de Janeiro e em qualquer outra praça. Isso mostra que há, por trás das negociações de rádio e televisão, uma articulação nacional.

À frente dessas negociações muitas vezes está o Departamento de Relações Sindicais da Rede Globo de Televisão que, em consonância com os donos de centenas de pequenas emissoras, acabam impondo aos jornalistas, radialistas e outras categorias de trabalhadores das emissoras, acordos coletivos dos mais mesquinhos. É o casamento do monopólio com o que há de mais atrasado em termos políticos e empresariais no país, para impor concepções e decisões contra as quais os trabalhadores precisam se mobilizar, com inteligência e persistência.

Parte significativa dessa inteligência tem que ser desenvolvida pelas lideranças sindicais dos jornalistas, para explorar as contradições do monopólio com seus concorrentes e, de todo este sistema antidemocrático e excludente de concessão de canais de radiodifusão no país com os interesses dos mais diversos segmentos da sociedade. É neste ponto que se torna extremamente necessária a articulação das

lutas de caráter propriamente sindical com as lutas democráticas, particularmente as que estão no âmbito do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), que tem na FENAJ o principal impulsionador e animador.
Fica, portanto, como um dos primeiros desafios para o próximo período, a articulação dessas lutas, seja no âmbito estritamente sindical, para articular as ações dos jornalistas entre si e com outros trabalhadores do setor para fazer frente diretamente à intransigência patronal nas negociações salariais, seja no âmbito da democratização da comunicação.
Trata-se de buscar estabelecer um conjunto específico de ações dentro da Campanha Nacional por Melhores Salários para o Jornalista, voltadas para as empresas de rádio e televisão, com táticas específicas de combate à articulação nacional das empresas do ramo.
**Entre as ações aprovadas no presente no 32° Congresso Nacional dos Jornalistas, a Assessoria Jurídica da FENAJ, com o apoio das Assessorias Jurídicas dos sindicatos, deve buscar, no âmbito do judiciário, esclarecer questões pertinentes às funções de jornalistas e radialistas. Essa ação será pautada com a elaboração de pareceres de juristas de todo o país, culminando com consulta às nossas cortes superiores. Em seguida, a partir de proposta aprovada no 7° Congresso Nacional dos Radialistas, os sindicatos de jornalistas e radialistas devem tentar realizar eventos específicos para identificar os pontos de atrito e buscar soluções**. Os apontamentos nos quais se chegue à conclusão de que inexiste condições de encaminhamento local, seja solicitada a intermediação via federação, com o mesmo objetivo.
Apesar do esforço para o entendimento, deve-se ter como regra que a categoria jornalista precisa agir no caso de insucesso nas tentativas de contato e conversação, dando seqüência à defesa de suas funções. Casos de ausência de resposta nas negociações podem ser uma estratégia de prolongamento da ocupação irregular do mercado.

REPÓRTERES CINEMATOGRÁFICOS

Entre as questões específicas existentes no segmento de tv está a dos repórteres cinematográficos. É um problema que ocorre em todas as praças do país, com poucas exceções. Normalmente, os repórteres cinematográficos não têm sua função reconhecida e são contratados como radialistas.
No Acre, em Santa Catarina e agora em Minas Gerais os respectivos Sindicatos montaram a estratégia contra as empresas de televisão para obrigá-las a contratar os repórteres cinematográficos. Como a via negociada não deu resultado, utilizaram os meios legais para o caso. Em primeiro lugar, foram convocadas mesas redondas nas Delegacias Regionais do Trabalho. Que nada resolveram. Em seguida, houve pedidos de fiscalização, com a aplicação de multas. Por último, o ingresso de denúncias no Ministério Público do Trabalho. No Acre, especificamente, o Ministério Público do Trabalho assinou Termo de Ajustamento de Conduta com as emissoras, em que estipulou a reversão dos contratos de trabalho dos colegas repórteres cinematográficos de radialistas para jornalistas.
Estas iniciativas tomadas nesses Estados devem ser analisadas, juntamente com outras, para **formar o "Pacote Repórter Cinematográfico", com orientações passo a passo e todas as medidas cabíveis no sentido de reverter o problema: campanha de esclarecimento aos profissionais; mesas redondas; pedido de fiscalização e denúncia ao Ministério Público do Trabalho, que podem assinar Termos de Ajustamento de Conduta com as empresas, ou partir direto para Ações Civis Públicas.**

CONTROLE DE JORNADA

Com o avanço das práticas neoliberais, na onda do fenômeno da globalização, aprofundou-se um problema que já vinha ocorrendo e que o surgimento da internet contribuiu para agravar: a perda, por parte do jornalista, do controle sobre sua jornada de trabalho. Trabalha-se horas e horas além da jornada contratual, sem qualquer remuneração.
Agindo contra seus próprios interesses, o profissional alega que marcar o ponto é uma obrigação imposta pelos patrões. Justifica, dessa forma, sua posição contrária a marcar o ponto. A união da visão deturpada do jornalista sobre o cartão de ponto

com o interesse das empresas em reduzir a folha de pagamento resultou na expulsão do relógio de ponto de muitas redações e no fato de o controle de ponto ser encarado como uma ofensa aos profissionais. Ao longo dos anos, essa prática extremamente conveniente para as empresas cristalizou-se, gerando a cultura da rejeição ao ponto. Incutiu-se na categoria que o ponto é incompatível com o jornalismo e prejudicial ao trabalho do jornalista.

Na verdade o controle de ponto é um direito do trabalhador. No caso dos jornalistas, o ponto é muito importante para o efetivo controle de sua jornada, além de se constituir em prova aceita pelos tribunais nas reclamações trabalhistas. Sem a cultura do controle de jornada, o jornalista passou a ser superexplorado, chegando a trabalhar dez, doze, quatorze horas e até mais, nos famigerados ´pescoções´, para jornadas contratuais de cinco ou sete horas.

Vários fatores têm contribuído para a extensa jornada do profissional. Como já visto anteriormente, a dupla jornada (dois empregos) daqueles com contrato de cinco horas diárias. Em segundo lugar, o exército de desempregados que pressiona o mercado formal. As empresas, sabedoras do número de desempregados no mercado, acabam explorando aqueles que se encontram empregados. Em terceiro, o ingresso cada vez maior de profissionais com pouca consciência de classe e, por outro lado, com visão próxima à da empresa. Para esses colegas, trabalhar dez horas por dia sem a devida paga do trabalho excedente seria algo normal, pertencente à “natureza do trabalho jornalístico”. Somente desta maneira, acreditam, seria possível “crescer dentro da empresa”. Ou, ainda, essa seria a única via disponível para que alguém trabalhando sem contrato na empresa possa almejar ocupar uma vaga no mercado de trabalho formal no futuro.

O controle de jornada, seja por um sistema mecânico, manual ou eletrônico, é fundamental para o cumprimento da jornada do profissional. Controle de jornada quer dizer imediatamente melhoria de remuneração. E, também, de qualidade de vida. Não só para o(a) jornalista, mas igualmente para seus familiares. Quer dizer, ainda, geração de novos postos de trabalho.

A experiência comprova: nos locais em que foi aplicado, o controle da jornada de trabalho do jornalista trouxe, em maior ou menor grau, as três conseqüências apontadas acima. **Portanto, paralelamente à Campanha Nacional por Melhores Salários para o Jornalista, deve ser lançada uma Campanha pelo Cartão de Ponto, com peças de esclarecimento, exemplos e dados que mostrem aos jornalistas de todo o País a necessidade de se controlar sua jornada de trabalho.**

## CONTRATAÇÃO IRREGULAR: FRILA FIXO E PJ

Temos dois tipos de contratação irregular. A aberração do “frila fixo” e o PJ ou Pessoa Jurídica. O combate a essas formas de contratação ilegais faz parte da **“Campanha contra a Precarização das Relações Trabalhistas dos Jornalistas”**, lançada em 2005, e que está em andamento(5). A proposta da Fenaj para a continuidade dessa Campanha é que ela seja agregada à dos melhores salários, passando a ser articulada pela mesma Comissão Nacional sob a coordenação do Departamento de Mobilização da Fenaj.

## PISO NACIONAL ÚNICO

Dentro da Campanha Nacional por Melhores Salários, a questão do piso salarial é fundamental. Em vários Estados, não há piso algum. Em outros, há piso para um segmento e não para outros. No município do Rio de Janeiro, por exemplo, não existe piso acordado com as empresas. Existe o piso sugerido pelo Sindicato, com base em uma previsão de gastos da família do jornalista.

Em São Paulo e em Minas Gerais, há 5 pisos salariais distintos, dependendo do sindicato patronal com que se negocia (ver, no Anexo II, os vários pisos existentes no País). Em todos os lugares em que há pisos diferenciados, luta-se para haver uma aproximação dos menores pisos aos maiores, num processo extremamente lento que, se continuar no ritmo atual, pode demorar décadas para se concretizar.

A FENAJ faz um levantamento periódico dos pisos praticados no país(Anexo II). Cabem as seguintes perguntas:

**1 – No caso dos sindicatos em cuja base não exista o piso salarial há interesse em tê-lo?;**
**2 – O 32º Congresso Nacional dos Jornalistas brasileiros deve estabelecer como meta alcançar um piso salarial nacional unificado?**
**3 – Se a resposta à pergunta anterior for afirmativa, quais as táticas e instrumentos de luta a serem utilizados para se perseguir o Piso Nacional Unificado? De nada adianta definir a perspectiva de unificação dos pisos apenas como um lema para constar das resoluções do nosso Congresso. Seria mais uma bandeira de luta meramente**
**declaratória, sem qualquer resultado prático que pode contribuir, isto sim, para aprofundar o descrédito dos jornalistas em qualquer forma de ação coletiva. Ou seja, se a unificação do piso nacionalmente for uma bandeira, que sejam estabelecidos os caminhos a serem trilhados para avançarmos nesta direção.**

UNIFICAÇÃO DAS DATAS-BASE

Entre os objetivos estratégicos com que parte dos dirigentes sindicais dos jornalistas sempre trabalhou está uma hipotética campanha salarial unificada do setor das comunicações no país. No final dos anos 1980, houve uma tentativa nessa direção por parte da FENAJ que, apesar de contar com adesão dos Sindicatos, não prosperou devido principalmente à inexistência de uma entidade patronal sindical de âmbito nacional para se estabelecer um processo negocial.
Embora a unificação das datas-base não seja pré-condição para a campanha salarial unificada – pode-se perfeitamente fazer uma campanha dessas mesmo com datas-bases diferentes – é evidente que as duas coisas estão relacionadas.
Alguns sindicatos têm feito campanhas unificadas com outros sindicatos da área de comunicação, com maiores ou menores dificuldades. É preciso tomar como ponto de partida o balanço de cada um desses processos para se estabelecer as linhas gerais para a unificação das lutas dos jornalistas em mais de uma base sindical, e dos jornalistas com seus parceiros de trabalho, como os gráficos na mídia impressa, e os radialistas na mídia eletrônica, entre outras categorias que podem ser consideradas. Esse é, portanto, mais um ponto a ser trabalhado na Campanha Nacional por Melhores Salários para o Jornalista.

A FISCALIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

As fiscalizações feitas pelo Ministério do Trabalho e Emprego das questões trabalhistas (estamos excluindo, portanto, os problemas com registro profissional, tema que entra no debate sobre o Conselho Federal dos Jornalistas) merecem ser tratadas nacionalmente pela Fenaj.
Apesar de alguns ganhos localizados nos últimos anos, como no caso de São Paulo, (onde o delegado regional do trabalho propôs e facilitou a criação de um Conselho Sindical para acompanhar ou até mesmo para coordenar em conjunto com os auditores fiscais blitzes de fiscalização por região e por ramo de produção(6)), em geral a atuação das DRTs e das Subdelegacias na fiscalização das condições e das relações de trabalho dos jornalistas continua deixando muito a desejar.
Em primeiro lugar, nem sempre o pedido de fiscalização feito pelo sindicato é atendido. Em segundo, o tempo para atender a solicitação do sindicato chega a ser tão grande que o auditor vai até a empresa e a irregularidade não existe mais. Dessa forma, deixa de aplicar as multas cabíveis, uma vez que a irregularidade deixou de existir. Às vezes, quando o auditor vai até a empresa, esta fechou as portas há muito. Por último, o resultado da fiscalização é totalmente insatisfatório, chegando ao ponto de o sindicato solicitar, à DRT do Estado local, nova diligência na mesma empresa, porém com auditor de outra localidade.
Dependendo do partido político que ocupa a presidência do país ou da Delegacia Regional do Trabalho, encontramos maior ou menor dificuldade no combate às irregularidades. Mesmo que o Ministério do Trabalho e Emprego esteja com um titular mais ligado aos interesses dos trabalhadores, o trabalho local pode ser prejudicado em razão da posição ideológica ou da cultura política e administrativa de quem ocupa a titularidade da Delegacia Regional.

Há que se considerar, ainda, a falta de auditores fiscais e o orçamento sempre insignificante destinado pelo Governo ao Ministério do Trabalho e Emprego. **As formas que tem o movimento sindical dos jornalistas para interferir nessas questões são a pressão direta da FENAJ junto ao ministro, a pressão dos sindicatos junto às DRTs, e a articulação dos sindicatos e da FENAJ na CUT para que a Central, articulada com as outras centrais, também pressionem nesse sentido. O objetivo, neste caso, é conseguir melhorar a performance geral do órgão nas fiscalizações.**

PARA MELHORAR A FISCALIZAÇÃO

Em termos nacionais, a partir da gestão da FENAJ, juntamente com todos os sindicatos de jornalistas filiados no país, a fiscalização deve ser feita em razão do descumprimento pelas empresas empregadoras de jornalistas no que tange a legislação trabalhista e previdenciária, sob a suspeita ou denúncia de trabalho de pessoas sem registro profissional de jornalista e também em função da cassação pelas Delegacias Regionais do Trabalho dos registros considerados "precários" de jornalistas.
Deve ser enfatizado também que a profissão de jornalista é regulamentada pelo Decreto nº 83.284, de 13.03.1979, sendo considerada "categoria diferenciada", sendo que tal exigência da referida legislação, obriga a todas as empresas públicas e privadas a cumprirem a legislação com o pagamento dos direitos trabalhistas previstos nas normas coletivas da referida categoria, ao contratar trabalhadores para o exercício profissional da atividade de jornalista.

Tal entendimento é previsto no art. 3º, § § 1º e 2º do Decreto nº 83.284/1979, senão vejamos :

"Art. 3º - Considera-se empresa jornalística, para os efeitos deste Decreto, aquela que tenha como atividade a edição de jornal ou revista, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento efetivo, idoneidade financeira e registro legal.
Parágrafo 1º - Equipara-se à empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agências de publicidade ou de notícias, onde sejam exercidas as atividades previstas no artigo 2º.
Parágrafo 2º - A entidade pública ou privada não jornalística cuja responsabilidade se editar publicação destinada a circulação externa está obrigada ao cumprimento deste decreto, relativamente aos jornalistas que contratar." (sic).

Assim, a criação de procedimentos padronizados foi uma das estratégias encontradas pelo 32° Congresso para melhoria de performance na fiscalização que deve ser feita, numa primeira etapa, por meio de denúncias da FENAJ e dos sindicatos de jornalistas do país, para as Delegacias Regionais do Trabalho, para o Ministério Público do Trabalho e para Justiça do Trabalho.
O referido procedimento permitirá que as empresas sejam autuadas pelas Delegacias Regionais do Trabalho, sendo que tais denúncias podem e devem ser reiteradas, a fim de formar-se um expediente comprobatório das ilegalidades cometidas pelos empregadores, a fim de formar-se um dossiê probatório para ser remetido para o Ministério Público do Trabalho e para Justiça do Trabalho.
O Ministério Público do Trabalho receberá o referido dossiê com as denúncias e com as autuações efetivadas pela fiscalização trabalhista das Delegacias Regionais do Trabalho, notificando as empresas a aderirem a Termos de Ajustes de Condutas – TACs – a fim de cumprirem a legislação trabalhista, previdenciária e de regulamentação profissional dos jornalistas, ou, alternativamente, caso as referidas empresas não queiram aderir aos mencionados Termos de Ajustes de Condutas, serão processadas na Justiça do Trabalho pelo Ministério Público do Trabalho, por meio de Ações Cíveis Públicas, com multas judiciais que podem chegar a três milhões de reais.
Já a FENAJ, juntamente com todos os sindicatos de jornalistas filiados no país, também pode ajuizar na Justiça do Trabalho Ações Coletivas, na qualidade de substitutos processuais dos empregados jornalistas, para buscarem a condenação das empresas a pagarem e a cumprirem a legislação trabalhista, previdenciária e de regulamentação profissional dos jornalistas.

Cabe destacar-se ainda que as Ações Trabalhistas Coletivas podem ser ajuizadas pela FENAJ juntamente com todos os sindicatos de jornalistas filiados no país, em razão do art. 8, inciso III da Constituição Federal Brasileira de 1988, sendo que as restrições jurisprudenciais previstas no Enunciado da Súmula nº 310 foram canceladas pelo Colendo TST, através da Resolução nº 119/2003, publicada no Diário Oficial da Justiça em data de 01/10/2003.
Já o Excelso Supremo Tribunal Federal – STF já definiu de forma soberana que a substituição processual pelos sindicatos dos empregados substituídos é extensiva a todos os integrantes da categoria representada, nos termos do art. 8 inciso III da Constituição Federal Brasileira de 1988, veja-se a seguinte ementa:

"EMENTA: SINDICATO – SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL – LEGITIMIDADE. Consolidou-se o entendimento, neste Supremo Tribunal, de que os sindicatos tem legitimidade para atuar na defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais dos integrantes da categoria, como substitutos processuais. Procedente: RE 202.063, Recurso Extraordinário, conhecido e provido. Relator Ministro Octávio Gallotti, publicado no D.J em 06/11/ 1998."

Numa segunda etapa, é necessário que a FENAJ juntamente com todos os sindicatos de jornalistas filiados no país recorram à polícia federal e ao ministério público federal, para denunciar as empresas que descumprirem a legislação trabalhista, previdenciária e de regulamentação profissional dos jornalistas.
É importante salientar-se que o descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de regulamentação profissional dos jornalistas é crime punido pelo Código Penal Brasileiro.
Ou seja, cabe a FENAJ juntamente com todos os sindicatos de jornalistas filiados no país apresentarem denúncias na polícia federal e no ministério público federal, e por meio de ações judiciais, com base no art. 40, caput, do Código de Processo Penal, postulando-se a remessa ao Ministério Público Federal das cópias e dos documentos necessários ao oferecimento de denúncia, que comprovem o descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de regulamentação profissional dos jornalistas, devido à prática pelos representantes legais das empresas do crime previsto no art. 203 caput, do Código Penal Brasileiro, devido à prática do delito de frustração de direito assegurado por lei trabalhista, em relação aos jornalistas profissionais, veja-se:

"Art. 203. Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho: Pena: detenção, de um a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência."

Numa terceira etapa, deve a FENAJ juntamente com todos os sindicatos de jornalistas filiados no país, formularem denúncias criminais na polícia federal e no ministério público federal, devido à prática de exercício ilegal de profissão pelos PRECÁRIOS, pois deve ser ressaltado ainda que para laborar nas funções previstas no Decreto-Lei nº 972 de 17 de outubro de 1969 e no Decreto Federal nº 83.284, de 13 de março de 1979, é necessário ser jornalista profissional com registro no Ministério do Trabalho, sendo que quem não possuir registro profissional de jornalista estará trabalhando irregularmente em funções jornalísticas e estará, em realidade, infringindo o art. 47 da Lei de Contravenções Penais (Lei Federal nº 3.688 de 3 de outubro de 1941), devido à prática de exercício ilegal de profissão, buscando-se ainda a cassação de eventuais liminares obtidas pelos PRECÁRIOS para permanecerem com tais registros.
Devido ao exposto, aprovou-se a tese de unificação e padronização da fiscalização de combate ao descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de regulamentação profissional dos jornalistas, através de ações a serem coordenadas pelas FENAJ em conjunto com os sindicatos de jornalistas filiados no país, com as seguintes etapas:

a) Denúncias reiteradas para a Delegacia Regional do Trabalho, para o Ministério Público do Trabalho e para Justiça do Trabalho;
b) Denúncias criminais à polícia federal e ao ministério público federal, para que as empresas que descumprirem a legislação trabalhista, previdenciária e de regulamentação profissional dos jornalistas sejam punidas criminalmente;

c) Denúncias criminais para a polícia civil, polícia federal e ao ministério público federal, devido à prática de exercício ilegal de profissão pelos PRECÁRIOS, pois deve ser ressaltado ainda que para laborar nas funções previstas no Decreto-Lei nº 972 de 17 de outubro de 1969 e no Decreto Federal nº 83.284, de 13 de março de 1979, é necessário ser jornalista profissional com registro no Ministério do Trabalho, sendo que quem não possuir registro profis sional de jornalista estará trabalhando irregularmente em funções jornalísticas e estará, em realidade, infringindo o art. 47 da Lei de Contravenções Penais (Lei Federal nº 3.688 de 3 de outubro de 1941), devido à prática de exercício ilegal de profissão, buscando-se ainda através da FENAJ e pelos sindicatos de jornalistas de todo o país, a cassação de eventuais liminares obtidas pelos PRECÁRIOS para permanecerem com tais registros.
d) Todos os sindicatos devem encaminhar para a FENAJ os procedimentos judiciais e extrajudiciais realizados, a fim de que a referida entidade possa coordenar nacionalmente as ações necessárias ao cumprimento da legislação que regulamenta a profissão de jornalista, a legislação trabalhista e previdenciária.
e) Publicar a lista dos registros precários

CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO E REGULARIZAÇÃO DOS JORNALISTAS DE IMAGEM

Nas redações, o que se nota é que há uma desinformação generalizada sobre os jornalistas de imagem (diagramadores, ilustradores e repórteres fotográficos, principalmente). Muitos profissionais que trabalham como diagramadores desconhecem a legislação que regulamenta a profissão. Não sabem que devem obrigatoriamente ter o Registro Profissional de diagramadores no Ministério do Trabalho e Emprego para poderem ocupar a função que ocupam. Não têm noção que, ao trabalhar sem o devido registro, estão ferindo uma lei federal, exercendo ilegalmente uma profissão regulamentada. Falta de interesse ou desconhecimento? O certo é que as empresas não tocam no assunto e os contratam, muitas das vezes, com salário abaixo do piso. Para quem contrata, é muito conveniente que o profissional continue desconhecendo a legislação.
Há o outro lado da moeda. Quando abordado, em grandes empresas, o profissional diz com o peito cheio que não é diagramador, mas sim “designer” ou “webdesigner”. Alguns chegam a receber como ofensa a designação de diagramador.
Quanto ao ilustrador, encontramos também muito desconhecimento da legislação. Eles invariavelmente também não sabem que devem tirar o Registro Profissional como jornalista ilustrador.
Entre 2001 e 2005, com a decisão da juíza Carla Rister contrária ao diploma, o problema se ampliou incrivelmente. Agora, cabe ao movimento sindical dos jornalistas fazer uma ofensiva geral esclarecendo os colegas e exigindo das empresas a regularização de todos os jornalistas de imagem.
**O Departamento de Imagem da Fenaj deve criar um material específico de esclarecimento**
**sobre essa questão, com peças a serem enviadas às empresas e peças a serem enviadas aos colegas que estão em situação irregular.**
Uma ação emergencial nessa direção se faz necessária, ainda mais se o PLC 79/04, que atualiza as funções jornalísticas e passa a exigir a formação universitária em curso de graduação em jornalismo para todos, for aprovado. A partir da sansão da Lei, a obtenção do registro para ingresso na profissão, mesmo que apenas para o exercício destas funções, só será possível a jornalistas diplomados. Os jornalistas que já atuam na área de imagem com o registro específico numa dessas funções manterão este seu registro. Assim, continuarão habilitados a exercer a função específica na qual estão registrados.
**Como propostas de ação aprovadas por esse congresso estabeleceu-se a instituição de tabelas estaduais regionais de preços mínimos para free-lancer, estabelecidas em assembléias gerais realizadas pelos sindicatos.**
**Também é deliberação deste congresso que a Fenaj também deve exigir dos órgãos públicos que façam concursos específicos para jornalistas de imagem e os sindicatos dos jornalistas façam parcerias com a Associação Brasileira para Proteção da Propriedade Intelectual dos Jornalistas - APIJOR e Associação de Repórteres**

**Fotográficos e Cinematográficos ARFOC, conforme recomendação aprovada no IV Encontro Nacional de Jornalistas de Imagem.**
Trata-se, em última instância, de retomar e aprimorar uma proposta já apresentada no Congresso Nacional da Paraíba, com o título provocativo de "Jornalista de Imagem é Jornalista".

REPÓRTERES FOTOGRÁFICOS

A câmera fotográfica digital trouxe alterações consideráveis ao mundo da fotografia e também ao mercado de trabalho. O processo fotográfico facilitado pela câmara digital tem provocado muitas demissões nas redações, assim como tem contribuído para diminuir drasticamente os pedidos de trabalhos eventuais por parte das empresas, os free-lancers.
Até há alguns anos, mesmo as empresas que não tinham grande preocupação com a qualidade das fotos em seus produtos, tinham repórteres fotográficos contratados ou utilizavam o trabalho free-lancer para a realização de pautas eventuais. Com a chegada da câmera digital, praticamente deixaram de utilizar os trabalhos desses profissionais. Elas compraram câmeras digitais simples e agora obrigam os jornalistas de texto a fotografar. Ou seja, acúmulo de função, sem a devida paga ao profissional empregado. Com isso o mercado está se fechando e como conseqüência dessa política de corte de custos dezenas de repórteres fotográficos estão perdendo o emprego e mesmo as oportunidades de ganhos eventuais como "frilas."
Os desafios que se colocam:
a) como manter e aumentar o número de empregos formais para os repórteres fotográficos;
b) como evitar o acúmulo de função pelos profissionais de texto e
c) como garantir o trabalho dos repórteres fotográficos free-lancers, deixando claro que somos contra e lutamos para eliminar os chamados "frilas fixos", que nada mais é do que uma forma de fraudar o contrato de trabalho exigido na CLT.
Problemas que o Departamento de Imagem deve enfrentar, junto com as Comissões de Jornalistas de Imagem e as associações do segmento.

POLÍTICA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS NO SETOR PÚBLICO

Existem muitos profissionais atuando no setor público, o que compreende, além das áreas de governo propriamente ditas, as autarquias e as empresas públicas. Trata-se, hoje, de um dos maiores campos de trabalho para os jornalistas, com um sem número de segmentos, que merece uma atenção particular dos sindicatos e da Federação.
Normalmente os profissionais que executam trabalhos jornalísticos nessas instituições não são contratados como jornalistas e sim sob outro título qualquer, muitas vezes como técnicos de comunicação ou analistas de comunicação, com enquadramento em nível superior.
Em primeiro lugar, é preciso considerar que nos editais dos concursos públicos para o preenchimento de vagas é bastante comum não se observar a legislação da profissão (Decreto-Lei 972/69 e Decreto nº 83.284/79). Ou seja, qualquer pessoa pode se inscrever para a função. Em segundo lugar, ainda sobre os editais, consta a legislação sobre a profissão do jornalista, mas só podem se inscrever aqueles profissionais habilitados com curso superior. O diploma em curso superior é uma exigência para se inscrever. Ora, sabemos que existem jornalistas devidamente habilitados que não têm curso superior em jornalismo, como é o caso daqueles que têm o registro por estarem trabalhando antes do Decreto 83.284/79, ou dos colegas de imagem.
Este último problema atinge diagramadores, ilustradores, repórteres fotográficos e cinematográficos, a maioria sem curso superior. Assim, eles são contratados como funcionários de nível técnico e acabam recebendo salários menores do que os colegas de texto. É o caso de algumas prefeituras que, apesar de reconhecerem que as vagas devem ser preenchidas por jornalistas – algumas têm até mesmo legislações específicas determinando que assim seja –, os jornalistas de imagem são enquadrados como "jornalista nível I", enquanto os demais o são como "jornalista nível II", cristalizando uma discriminação entre colegas da mesma profissão.

Outro problema são os chamados cargos de confiança, existentes em todo o setor público e previstos na legislação vigente. São cargos que devem ser preenchidos por pessoas com conhecimento específico e que gozem da confiança do agente público. O preenchimento desses cargos não exige o dispositivo do concurso público. São ocupados por pessoas nomeadas pela administração, sem concurso público, e podem ser exonerados a qualquer momento. Um dos problemas mais comuns, nessa área, é que não se considera a necessidade do conhecimento específico em jornalismo. Muitas vezes, contrata-se pessoas de outras áreas para exercer funções que, pela lei da profissão, só podem ser exercidas por jornalistas profissionais. Às vezes é um parente do político, amigo etc.
Outros problemas do setor público são o do não cumprimento da jornada específica do jornalista, conforme determina a CLT – talvez o que atinja de maneira mais ampla os colegas da área pública – e o da tercerização.
**A proposta aprovada é que a FENAJ elabore uma cartilha sobre os problemas existentes no setor público, com o objetivo de esclarecer os administradores públicos sobre a obrigatoriedade do cargo ser ocupado por profissional devidamente habilitado, assim como a necessidade do cumprimento da jornada, entre outros itens importantes.**
Uma campanha voltada para essa questão certamente ampliaria bastante o mercado de trabalho dos jornalistas profissionais, com a criação do cargo de jornalista concursado e de livre provimento nas prefeituras, câmaras e secretarias municipais, estaduais e federais, além dos Conselhos profissionais, demais autarquias e empresas públicas.
**Dessa campanha, a ser coordenada pelo Departamento de Assessoria de Imprensa/ Comunicação da FENAJ, devem fazer parte ações como a que foi levada a cabo em Minas Gerais, por insistência do Sindicato junto à Assembléia Legislativa do Estado, que enviou ofício a todas as prefeituras e câmaras municipais recomendando o cumprimento da legislação profissional do jornalista. Outras iniciativas localizadas, igualmente importantes, devem ser consideradas, como por exemplo a elaboração de leis**
**estaduais exigindo que os cargos públicos nos quais se executem funções jornalísticas sejam ocupados apenas por jornalistas profissionais, como existe em Goiânia e Rondônia. E que essas leis contemplem inclusive a necessidade da correta divulgação dos expedientes de veículos, em todos os suportes, incluindo websites, com obrigatoriedade do nome do(a) jornalista responsável.**

ASSÉDIO MORAL

Como conseqüência da intensificação do ritmo e das exigências do trabalho no mundo globalizado, o assédio moral cada vez mais vem ganhando importância no mundo do trabalho. Na Europa e principalmente nos Estados Unidos, onde ocorre a verdadeira indústria da indenização, as empresas estão muito preocupadas com os casos de assédio moral entre os seus funcionários. São indenizações milionárias que, quando chegam ao conhecimento da direção da empresa, já têm que ser contabilizadas como um prejuízo que poderia ter sido evitado. Por esta razão, naqueles países as empresas têm feito verdadeiras campanhas de esclarecimento e controle do assédio. O conceito de assédio moral utilizado nesta tese é o empregado por HIRIGOYEN (2003, p. 65):

"Toda e qualquer conduta abusiva manifestando-se sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, colocar em perigo seu emprego ou degradar seu ambiente de trabalho."

No Brasil, embora já exista projeto de lei federal do deputado Mauro Passos (PTSC) em tramitação no Congresso Nacional, o combate ao assédio moral ainda encontra-se em estágio inicial. As empresas ainda não tomaram consciência da gravidade, do custo e das repercussões negativas que os casos podem trazer. Os sindicatos e os trabalhadores ainda têm pouca informação sobre as possibilidades e as formas de se combater o problema.
Ao mesmo tempo, no universo jornalístico, em um mundo no qual o que vale é o

crescimento das restrições orçamentárias, a rotatividade da mão-de-obra e a colocação em cargos de chefia de pessoas muito jovens, sem experiência para enfrentar os momentos difíceis dos fechamentos e das decisões editoriais, o assédio moral tem crescido como erva daninha.

Basta uma consulta aos jurídicos dos sindicatos para se confirmar que, nos últimos anos, os casos de assédio vem aumentando de forma preocupante. Não se pode afirmar que a elevação dos casos ocorre porque os profissionais estão denunciando mais agora do que no passado.

A hipótese mais provável está diretamente ligada a dois motivos. O primeiro, pelo despreparo dos chefes em exercer o cargo. O jornalista que produz bastante é alçado para a chefia sem a menor preparação para o cargo. Quando ocupa a chefia, ele exige que os colegas produzam tanto quanto produzia enquanto repórter, sem levar em consideração que cada pessoa possui suas próprias características. Daí o conflito é inevitável e como ele não foi preparado para a chefia, acaba humilhando o colega jornalista.

Em segundo lugar, como o exército de desempregados é grande, as empresas acabam abusando da jornada e do excesso de pautas por jornalista. Desta forma, o profissional é obrigado a produzir por dois ou três, sob a constante ameaça da degola. Porém, como aumentar sempre a produção individual, se existe o limite da capacidade humana? Ao não atender a demanda crescente e até desumana imposta pela empresa e pela chefia, o jornalista se vê preso a uma armadilha, isolado. Acaba sendo maltratado, humilhado e depois sumariamente demitido, sem qualquer possibilidade de reação.

Os casos de afastamento do trabalho com licença saúde e internações em clínicas e hospitais, principalmente por depressão, têm ocorrido com certa freqüência entre os profissionais. Além da depressão, úlceras, úlceras perfuradas, esgotamento físico, esgotamento mental e reação aguda ao stress são sintomas típicos de reações de quem está sendo pressionado no trabalho.

Outro problema que tem crescido ultimamente relaciona-se aos casos de assédio sexual que invariavelmente acabam na demissão da jornalista. Como as colegas submetidas a essas situações acabam não tendo coragem para denunciar seus agressores, é comum os casos de assédio sexual se transformarem em assédio moral.

**A FENAJ deve promover uma rodada de debates entre o advogados dos departamentos jurídicos dos sindicatos, ou que atendem os sindicatos, sob a coordenação do Departamento de Saúde e da sua Assessoria Jurídica, para gerar um material de informação e orientação a ser divulgado nos veículos da própria Federação e dos sindicatos. Além disso, deve-se debater uma forma de computar o número de casos de assédio existentes em cada base sindical, bem como seu controle ao longo de tempo, para verificar se estes estão diminuindo ou não.**

QUEM É O JORNALISTA?

Paralelamente a todas as ações propostas e aprovadas pelo 32° Congresso Nacional é fato que para o sucesso do planejamento, das ações e dos resultados esperados pela categoria dos jornalistas é imprescindível que se saiba quem é e como vive o jornalista brasileiro, com todas as especificidades e singularidades regionais e nacionais. **Para tanto, de acordo com deliberações de congressos anteriores reforça-se a necessidade de uma pesquisa nacional com as condições de vida e trabalho da nossa categoria.** No entanto, vale ressaltar que ainda precisamos nos esforçar mais no sentido de viabilizar economicamente tal proposta, sendo assim fica o registro de que em mais um congresso nacional sentiu-se a necessidade da pesquisa mas, mais uma vez, não foram debatidas propostas reais de arrecadação de recursos ou parcerias para a realização dessa importante e urgente necessidade.

_____

(1) Os únicos dados existentes são da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), da Secretaria de Empregos e Salários do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego. Indicam um crescimento muito pequeno, de 17,5 mil para 21 mil, no número de jornalistas empregados com carteira de trabalho assinada no período de 1986 a 2002. Entre 2.003 e 2.004 a situação foi absolutamente diversa: o total de profissionais saltou para 28.482 em 2003 e 30.748 em 2004. A razão para tal crescimento é que houve uma mudança no Código Brasileiro de Ocupações (CBO). O maior aumento de postos de trabalho, conforme a RAIS, ocorreu nas empresas não

jornalísticas tradicionais (agências de assessoria, assessorias em empresas, setor público, universidades, ongs, sites etc). Nessas empresas o número de profissionais em 2004 duplicou comparativamente a 2002. Porém, olhando-se para o mercado de trabalho dos jornalistas, a realidade mostra que tal fato não ocorreu. Daí podemos concluir que os dados até 2002 estavam subestimados. Ou que a partir de 2003 eles estão superestimados. Ou, ainda, as duas hipóteses. Infelizmente, não há como saber.

(2) Ao observarmos os salários médios contidos no "Anexo I", constataremos que apenas o Distrito Federal supera os quatro mil reais mensais (R$ 4.136,31), apenas São Paulo ultrapassa os três mil reis mensais (R$ 3.132,47) e três Estados os salários médios de dois mil reais: Espírito Santo (R$ 2.317,92), Rio de Janeiro (R$ 2.988,64) e Paraná (R$ 2.213,88). Nos demais Estados as médias estão abaixo de dois mil reais. Em três deles o salário médio ficou abaixo dos mil reais: Piauí (R$ 946,60), Ceará (R$ 960,44) e Paraíba (R$ 790,52), a menor média nacional. Como visto, considerando que nos valores acima estão jornalistas que trabalham em empresas não jornalísticas, universidades, fundações etc, que normalmente ganham salários razoáveis, indica que os rendimentos dos que estão nas redações ganham pouco. É preciso considerar, ainda, que no Distrito Federal, no Rio e em São Paulo, as jornadas de trabalho são, normalmente, de cinco horas mais duas horas extras contratuais.

(3) A Fenaj montou, por meio de seu Departamento Técnico, o "Seminário sobre Negociação Coletiva", com três modelos distintos: um para quem nunca negociou; outro para diretorias com experiência em negociação e o terceiro um misto dos dois. A definição do modelo a ser aplicado em cada situação concreta é feita de comum acordo entre o sindicato demandante do seminário e o assessor técnico da Fenaj. O primeiro seminário ocorreu no dia 8 e 9 de abril, em Belém. Os seguintes estavam sendo agendados para Goiânia, Curitiba, Manaus e Porto Velho. Todo Sindicato filiado à Fenaj pode se candidatar a sediar um seminário deste, isoladamente ou de comum acordo com entidades vizinhas.

No seminário são levantadas as formas de mobilização utilizadas pelo movimento sindical em geral e outros meios que possam elevar o nível de participação dos jornalistas. Além disso, por meio dos seminários os sindicatos são informados sobre a quantas andam as negociações nos outros estados. Fala-se não apenas dos resultados dessas negociações como também das estratégias e táticas utilizadas pelos patrões e quais as que vem sendo utilizadas pelos sindicatos em contraposição aos patrões.

Trata-se de um processo de contínuo enriquecimento, pois cada novo seminário traz novos dados e novas possibilidades a serem exploradas nos seguintes, de forma que o levantamento das características das negociações locais sempre servem de subsídios para os demais sindicatos.

O Departamento Jurídico da Fenaj também tem papel fundamental nas discussões das estratégias nacionais, para que os jornalistas possam se contrapor a articulações também nacionais como ocorre no caso dos patrões de rádio e televisão.

(4) O Sindicato de São Paulo vem formalizando convenções coletivas com o Sindicato Nacional das Empresas de Comunicação Social – SINCO, que reúne agências de assessorias de imprensa, desde 1991. Mais recentemente, o Sindicato de Minas Gerais também assinou Convenção Coletiva para o segmento.

Alguns outros Sindicatos de jornalistas já entraram em contato com o SINCO na tentativa de fechar acordos com as empresas de assessoria nos respectivos Estados. Porém, essas tentativas não têm prosperado.

Desde o ano passado, a Fenaj vem mantendo contatos com a direção do Sinco visando a assinatura de uma convenção nacional. No momento em que ocorre este 32 Congresso, os contatos estão em andamento para a realização desta negociação.

(5) Veja o texto sobre essa Campanha na página da Fenaj na internet.

(6) Em São Paulo a Delegacia Regional do Trabalho, sob a gestão do expresidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, Eguilberto Guiba Della Bella Navarro, criou o "Conselho Sindical", constituído por dirigentes sindicais de trabalhadores. Cada ramo de atividade teve direito a eleger um conselheiro. O Conselho foi muito ativo e teve uma interferência efetiva em algumas situações importantes no mercado de trabalho de São Paulo, durante a gestão do Guiba, até fevereiro de 2006.

**Anexo I - Salário médio dos jornalistas no Brasil**
SALÁRIO MÉDIO DOS JORNALISTAS BRASILEIROS
(dados de 31 de dezembro de 2004)

| ESTADOS | MASCULINO | FEMININO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Rondônia | 1.028,23 | 1.773,25 | 1.253,34 |
| Acre | 1.300,41 | 1.376,26 | 1.325,69 |
| Amazonas | 1.783,24 | 990,76 | 1.326,34 |
| Roraima | 1.028,30 | 1.370,11 | 1.208,88 |
| Pará | 1.441,09 | 1.482,36 | 1.459,83 |
| Amapá | 1.319,14 | 1.155,31 | 1.281,34 |
| Tocantins | 1.399,27 | 1.310,29 | 1.354,43 |
| Maranhão | 1.258,19 | 1.043,00 | 1.182,10 |
| Piauí | 875,77 | 1.068,17 | 946,60 |
| Ceará | 1.301,36 | 773,85 | 960,44 |
| Rio Grande do Norte | 1.228,67 | 1.376,08 | 1.290,23 |
| Paraíba | 785,07 | 798,42 | 790,52 |
| Pernambuco | 1.987,77 | 1.995,98 | 1.991,79 |
| Alagoas | 1.419,30 | 1.114,89 | 1.298,69 |
| Sergipe | 1.801,24 | 1.234,63 | 1.523,56 |
| Bahia | 1.798,60 | 1.331,15 | 1.559,64 |
| Minas Gerais | 2.374,42 | 1.569,23 | 1.959,15 |
| Espírito Santo | 2.551,56 | 2.110,14 | 2.317,92 |
| Rio de Janeiro | 3.330,02 | 2.686,67 | 2.988,64 |
| São Paulo | 3.524,83 | 2.789,15 | 3.132,47 |
| Paraná | 2.333,79 | 2.075,10 | 2.213,88 |
| Santa Catarina | 1.563,03 | 825,95 | 1.069,07 |
| Rio Grande do Sul | 1.912,70 | 1.292,04 | 1.571,78 |
| Mato Grosso do Sul | 1.585,77 | 1.436,25 | 1.518,50 |
| Mato Grosso | 1.410,88 | 1.632,77 | 1.504,88 |
| Goiás | 1.871,16 | 1.717,19 | 1.796,40 |
| Distrito Federal | 4.301,46 | 3.972,89 | 4.136,31 |
| BRASIL | 2.612,82 | 2.058,20 | 2.321,71 |

Fonte: RAIS - Ministério do Trabalho e Emprego

**Anexo II – Pisos Salariais dos Jornalistas Brasileiros – 2005 e 2006 (até 15 de maio)**

| **PISOS SALARIAIS DOS JORNALISTAS NO BRASIL - 2005** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **ESTADOS** | **DATA-BASE** | **SETORES / LOCAIS** | **VALORES** | **VIGÊNCIA** |
| Sergipe | Janeiro | Rádio e TV | R$ 684,36 | 31/12/05 |
| Município do R. de Janeiro | Fevereiro | Não tem piso | -o- | -o- |
| Piauí | Fevereiro | Várias empresas | R$ 850,00 | 31/01/06 |
| Brasília | Abril | Mídia impressa | R$ 1.371,87 | 31/03/06 |
| | | Mídia eletrônica | R$ 1.111,76 | 31/08/05 |
| | | Mída eletrônica | R$ 1.154,52 | 31/03/06 |
| Minas Gerais | Abril | Rádio | R$ 900,00 | 31/03/06 |
| | | TV e Produtoras | R$ 1.000,00 | 30/04/06 |
| | Maio | Assessoria | R$ 1.179,00 | 30/04/06 |
| | | Jornais - Capital | R$ 1.179,00 | 01/05/06 |
| | | Jornais diários - Interior | R$ 780,00 | 30/04/06 |
| | | Demais jornais - Interior | R$ 700,00 | 30/04/06 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Alagoas | Maio | Várias empresas | R$ 1.666,45 | 30/04/06 |
| Espírito Santo | Maio | Não tem piso | -o- | -o- |
| Goiás | Maio | Geral | R$ 1.068,62 | 30/04/06 |
| Pará (1) | Maio | TV e Produtoras | R$ 900,00 | 30/04/06 |
| | | A | R$ 1.242,80 | 30/04/06 |
| | | B | R$ 1.547,70 | 30/04/06 |
| | | C | R$ 1.632,17 | 30/04/06 |
| Rio Grande do Sul | Junho | Capital | R$ 1.135,00 | 31/05/06 |
| | | Interior | R$ 923,00 | 31/05/06 |
| Pernambuco (2) | Agosto | SindBancários | R$ 1.050,67 | 27/08/05 |
| | Maio | Prefeitura do Recife | R$ 836,00 | -o- |
| | Agosto | Diario de Pernambuco | R$ 1.315,00 | -o- |
| | Agosto | Folha de Pernambuco | R$ 721,00 | -o- |
| | Agosto | Jornal do Commercio | R$ 903,00 | -o- |
| | Agosto | Rádio/TV de Recife, Olinda, Caruaru e Petrolina | R$ 525,00 | -o- |
| Maranhão | Setembro | Geral | R$ 864,18 | 31/08/06 |
| Ceará | Setembro | Jornais e Revistas | R$ 1.050,10 | 31/08/07 |
| São Paulo | Outubro | Assessoria | R$ 1.667,00 | 30/09/06 |
| | Dezembro | Jorn.Rev.Capital | R$ 1.500,00 | 30/11/06 |
| | | Jorn.Rev.Interior | R$ 1.250,00 | 30/11/06 |
| | | RTV Capital | R$ 1.134,00 | 30/11/06 |
| | | RTV interior | R$ 723,00 | 30/11/06 |
| | | | | |
| **Piso Salarial Mínimo** | | | **R$ 684,36** | |
| **Piso salarial Médio** | | | **R$ 1.120,93** | |
| **Piso Salarial Máximo** | | | **R$ 1.667,00** | |
| Observações: | | | | |
| (1) Pisos para 5 horas de trabalho diário. | | | | |
| A - Repórteres, Rep. Fotográficos, rep. Cinematográficos e diagramadores A | | | | |
| B - Repórteres, Rep. Fotográficos, rep. Cinematográficos e diagramadores B | | | | |
| C - Repórteres, Rep. Fotográficos, rep. Cinematográficos e diagramadores C | | | | |
| (2) Piso acordado com Sindicado dos Bancários-PE para 5 horas/dia. | | | | |
| (3) Menores salários para cinco horas/dia onde não há Piso Salarial. Os indicativos de valores máximo, médio e mínimo indicados ao final da coluna abrangem os dados onde há pisos salariais. | | | | |

**PISOS SALARIAIS DOS JORNALISTAS NO BRASIL – 2006 (*)**

| ESTADOS | DATA-BASE | SETORES / LOCAIS | VALORES | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| Sergipe | Janeiro | Rádio e TV | R$ 750,00 | 31/12/06 |
| Município do R. de Janeiro | Fevereiro | Não tem piso | -o- | -o- |
| Piauí | Fevereiro | Várias empresas | R$ 900,00 | 31/01/07 |
| Dourados – MS | Maio | Ed. Jorn. Fátima Ltda | R$ 750,00 | 01/05/07 |
| | Maio | Jornal O Progresso Ltda | R$ 900,00 | 01/05/07 |

Observações:
(1) Pisos para 5 horas de trabalho diário.
(*) Convenções assinadas até 15 de maio de 2006.

**3.2 Para contribuir no debate**
"se hace camino al andar" *

É profundamente vexatória a situação salarial da grande maioria dos jornalistas brasileiros quando comparada a outras categoriais profissionais. Salários muitos baixos e

desrespeito à legislação trabalhista são regras no nosso segmento. O medo do desemprego obriga a uma massa considerável de jornalistas a aceitar salários miseráveis, jornadas excessivas e supressão dos mínimos direitos, em troca de um lugar no mercado de trabalho.
Esse quadro, aliado a outros fatores, deixa os sindicatos dos jornalistas em situação de profundo recuo. Não obstante as tentativas de mobilização da categoria, de maneira geral, não tem respondido em função das questões conjunturais. Assim, os ganhos práticos são pequenos. Em Estados menores, onde o oligopólio da comunicação é mais forte, os postos de trabalho são reduzidos, e as possibilidades reais de mudanças não são visíveis e a situação se agrava. O mais interessante é que para a sociedade, de uma forma geral, essa situação é inversa, isto é, os jornalistas ganham muito bem, se vestem muito bem, possuem ótimos carros e casas, viajam e possuem sofisticada vida social.
Diante deste quadro, a Fenaj começa a realizar, de forma regional, alguns seminários que podem ajudar a negociação nas campanhas salariais. No entanto, é de fundamental importância preparar um profundo diagnóstico das condições salariais dos jornalistas brasileiros, Estado por Estado, e das cláusulas nos seus acordos e convenções coletivas de trabalho. Assim, acreditamos que podemos formular uma proposta de uma campanha nacional de melhoria salarial dos jornalistas com base em números e situações reais. Uma campanha longe de gabinetes, que tome conta das ruas.
**Como existe em outras categorias, a Fenaj pode e deve estabelecer, mesmo sem ter um sindicato patronal nacional a partir dos dados da realidade do maior piso praticado no**
**Brasil e dos estudos do Dieese sobre as condições de vida dos trabalhadores, um piso nacional unificado de referência. Esta ação deve possibilitar a Fenaj reconhecer as mais graves distorções entre os Estados e intervir, junto com o sindicato local, para tentar mudar aquela realidade.**
**Esta tarefa deve ser combinada por estudo de caso, dados, intensa campanha de mobilização da categoria, assessoria econômica e jurídica e, principalmente, campanha nas ruas**. Entendemos que esse processo será vital para que construamos uma luta maior pelo estabelecimento de um piso salarial unificados dos jornalistas do Brasil, como existem em outras categorias. Contra nós, neste momento, pesam a desmobilização da categoria, as grandes diferenças de pisos entre os Estados, a inexistência de uma legislação clara sobre nossa profissão e as diferenças econômicas regionais e estaduais.
Assim, a Fenaj tem que debater, formular e agir sindicalmente, organizando, orientando, mobilizando a categoria e seus sindicatos para um enfrentamento público e político contra a classe patronal por melhores condições de salário dos jornalistas, dando prioridade aos pequenos e médios sindicatos, que possuem pisos salariais ridículos e que lutam, às vezes sozinhos, contra a ferocidade do Capital financeiro e político.
**A Fenaj deve fazer um mapeamento nos Governos (federal, estaduais e municipais) para identificar os cargos que são privativos de jornalista e que estão sendo ocupados por outros profissionais ou estão vagos, e ingressar com ações públicas exigindo o cumprimento da lei e obrigando a realização de concurso público, como estão fazendo alguns sindicatos, a exemplo do de Sergipe, o que pode gerar inúmeros postos de trabalho**
**para a categoria.**

CAMPANHA NACIONAL DE DIREITOS
**A Fenaj, através dos seus sindicatos, deve implementar uma campanha nacional de esclarecimento para mostrar a todos os estudantes de Comunicação (Jornalismo) e aos jornalistas, dentro e fora das redações, sobre a condição do trabalho do jornalista, isto é, o profissional do jornalismo é trabalhador assalariado, é empregado regido pela CLT, tem jornada de trabalho definida, não é profissional liberal, não é ele quem faz sua jornada de trabalho e muito menos o seu rendimento.**
Neste sentido, é vital estabelecer na campanha nacional a proposta acima, o cumprimento rigoroso das cinco horas diárias com o registro obrigatório do controle de ponto.
Neste quesito, é fundamental conquistar corações e mentes dos jornalistas para a importância vital do controle de ponto, o que gera direitos e garantias para o próprio profissional e contribui sobremaneira para a luta geral por emprego e salários da categoria.
Assim, deve-se adicionar à luta geral neste item para a não ampliação, mesmo que contratual, de duas horas fixas, o que acaba sendo um engodo e só justifica a exploração

do trabalhador. A CUT, por exemplo, lançou um documento extraordinário sobre as horas extras, onde se comprova, a partir de uma pesquisa nacional, os profundos malefícios para a saúde dos trabalhadores “obrigados” a fazer horas extras e a contribuição disso para o caos social no emprego.

ASSÉDIO MORAL

Se há um segmento na sociedade que é susceptível ao assédio moral, este é o do jornalismo, da produção e divulgação da notícia. O grande problema é que o próprio trabalhador não sabe identificar e caracterizar o assédio moral, além da inexistência de esclarecimento e de legislação sobre o tema. Esta ação é tão comum e corriqueira nas redações que os jornalistas não se apercebem que é anormal.

O assédio, em grosso modo, caracteriza-se por ser um processo de destruição do outro, através de ameaças e agressões verbais repetitivas e de longa duração, atingindo a dignidade e personalidade; atentando contra a saúde física e mental dos trabalhadores e trabalhadoras. Nas redações, os relatos sobre o assédio moral são muitos e não são denunciados porque, simplesmente, o trabalhador da notícia não percebe que está sendo vítima de um procedimento cruel.

Portanto, ainda dentro da campanha nacional, deve ser enfocada a problemática do assédio moral com o objetivo direto de esclarecimento aos jornalistas. Mas é preciso ampliar esse combate. **Assim, a proposta é que a Fenaj procure apoiar concretamente todos os projetos de lei na Câmara Federal e no Senado que tipifica o assédio moral como crime.**

CLÁUSULA DE CONSCIÊNCIA

Ao que parece, alguns sindicatos de jornalistas estão conseguindo inserir nos acordos e convenções coletivas de trabalho a cláusula de direito de consciência, aquela que garante que o jornalista pode se recusar a realizar alguma reportagem que se confronte com seus princípios morais, políticos e éticos, isto é, nessa condição o jornalista não pode ser demitido.

Esta cláusula é de vital importância nas sociedades democráticas e deve ser acolhida pela Fenaj e seus sindicatos como uma forma de garantir a liberdade de imprensa, o respeito ao exercício profissional e ao posto de trabalho. **Desta forma, a Fenaj deve procurar os meios legais junto a parlamentares, ou mesmo identificar as iniciativas já existentes para que o Brasil tenha uma lei específica sobre o Direito de Consciência na atividade jornalística.**

Também neste item há como se ganhar o apoio da sociedade. Assim, faz-se necessário uma ação articulada e mobilizada de forma pública em todo o País.

Saúde do trabalhador

Os estudos sobre a saúde do jornalista começam a ganhar corpo e revelam que este profissional se não está, já caminha para a UTI. A Fenaj até realizou um encontro nacional sobre a saúde do jornalista. No entanto, esta temática precisa fazer parte da agenda da federação e dos sindicatos, até como forma de esclarecimento.

Os dados revelam um número surpreendente de jornalistas que são vítimas de problemas no coração, nos pulmões e de LER-Dort, entre outros. O professor da FGV Roberto Helouani aponta também problemas psíquicos e físicos para os jornalistas. Todas elas doenças profissionais, fruto de jornadas prolongadas, pressão das chefias por produtividade e assédio moral.

**Neste sentido, a Fenaj, através do seu departamento específico, deve promover um levantamento nacional da saúde dos jornalistas, realizar uma campanha nacional de esclarecimento sobre as doenças profissionais, interferir na legislação brasileira sobre o tema nas esferas federais e auxiliar os sindicatos para inclusão de cláusulas nos acordos**
**e convenções coletivas que beneficiem a saúde do trabalhador.**

* Antônio Machado, poeta espanhol – “se faz caminho ao andar”

### 3.3 Pelo fim da impunidade dos sonegadores da Previdência

É sabido por todos que os veículos de comunicação, nos últimos anos, passaram a contratar centenas de jornalistas profissionais sem a devida anotação da Carteira de

Trabalho, o que implica em fraude à legislação do trabalho. Muitas vezes a contratação desses profissionais se dá mediante ao estímulo à criação de falsas empresas de prestação de serviço, cuja única atividade se resume a prestar serviços exclusivos e mediante subordinação ao empregador. Essa criação indiscriminada de pessoas jurídicas – "PJs", no jargão popular – vem dando margem ao crescimento de um fenômeno odioso, que de tão expressivo já foi batizado com um neologismo igualmente repulsivo: "´pejotização".
A "pejotização" não afeta apenas os direitos trabalhistas dos prejudicados. Em razão da deformação da nossa estrutura tributária, os impostos incidentes sobre a pessoa jurídica prestadora de serviço são substancialmente menores do que aqueles cobrados do trabalho assalariado. Além disso, os empregadores são obrigados a recolher 26,8% sobre o total da folha de pagamentos em favor da Previdência Social. Assim, ao fraudar a CLT e contratar seus empregados sob a modalidade da falsa pessoa jurídica, esses maus empregadores sonegam sem qualquer cerimônia a Previdência Social. A "pejotização", enfim, acaba sendo um arranjo de compadres : o trabalhador paga menos imposto, o patrão, menos contribuição previdenciária. Quem perde, naturalmente, é a sociedade brasileira.
Por esta razão, o maior aliado dos trabalhadores no combate a essa ilegalidade eram justamente os fiscais da Receita Federal e do INSS, especialmente estes últimos. O risco de um mau empregador em ser condenado pela Justiça do Trabalho a reconhecer o vínculo de emprego ou de sofrer uma pequena multa da fiscalização da DRT era insignificante diante da ameaça de um fiscal do INSS lavrar um auto de infração exigindo a contribuição previdenciária incidente sobre todo o período de contratação fraudulenta, relativamente a todos os empregados encontrados em tal situação.
Os veículos de comunicação, quando da edição da MP do Bem (atual Lei 11.196/ 2005), pressionaram o Congresso Nacional para inserir o art. 129, que veio a determinar que, "para fins fiscais e previdenciários" os serviços de natureza intelectual (vale dizer, os serviços de comunicação) se sujeitam tão somente à legislação das pessoas jurídicas, dificultando assim a ação fiscalizadora e moralizadora dos auditores fiscais que combatiam a irregularidade.
Á época da sanção presidencial, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro reivindicou o veto presidencial deste artigo, que chegou, inclusive, a ser anunciado pelo Ministro do Planejamento Paulo Bernardo. Para surpresa geral, a Presidência da República vetou apenas o parágrafo único deste artigo, que permitia a cobrança da contribuição previdenciária quando a relação de emprego fosse reconhecida pela Justiça do Trabalho. Ou seja, o veto presidencial favoreceu ainda mais a sonegação previdenciária da "pejotização".
Em busca da dignidade profissional e da defesa intransigente do cumprimento das leis em vigor, cujos órgãos de comunicação são sempre os primeiros a cobrar quando se trata do alheio, aprova-se mo referido Congresso a adoção de medidas judiciais por parte da FENAJ, que visem declarar a ineficácia do art. 129 da Lei 11.196/2005, pondo um ponto final na farra da sonegação fiscal e previdenciária.

### 3.4 Comissões de Segurança

Nas últimas décadas a violência alterou a imagem do Brasil e comprometeu drasticamente a qualidade de vida nas grandes cidades do País. Desde que o tema passou a figurar entre as preocupações nacionais, com ênfase para a década de 80, um número cada vez maior de jornalistas se dedica a cobrir os fatos e o contexto social no qual se desenrolam. Em 2 de junho de 2002, a tortura e a morte do repórter Tim Lopes, da TV Globo, por traficantes da Vila Cruzeiro, no Rio de Janeiro, mergulharam a categoria em uma reflexão que até então praticamente inexistia: como proteger os profissionais que precisam atravessar a linha do risco de vida em busca da verdade? A liberdade de imprensa exige a presença do jornalismo em todos os cenários nos quais ocorrem fatos de interesse público. Certamente é o caso da violência e da insegurança pública. A busca da verdade, no entanto, não exime os veículos de comunicação da responsabilidade de proteger a vida dos profissionais que retratam a violência brasileira, especialmente nas grandes cidades.
Há dois anos o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro, cenário da maioria das notícias sobre violência divulgadas no País, formulou uma proposta para encaminhar ao patronato com o objetivo de ampliar a proteção desses profissionais.

A proposta de criar Comissões de Segurança nas Redações foi resultado de debates promovidos pela Comissão Tim Lopes para esclarecer as circunstâncias da morte do jornalista e cobrar das autoridades ações para libertar as populações tiranizadas pelo tráfico. A idéia se tornou uma das principais cláusulas da pauta de reivindicações apresentada aos patrões e, com adaptações necessárias, pode inspirar ações de outros sindicatos do País. **A Fenaj, neste congresso nacional, encampou a proposta de orientar os sindicatos filiados a incluí-la nas convenções coletivas em localidades nas quais o crime, em diversos níveis de organização, ameaça a rotina da profissão.**

A Comissão de Segurança nas Redações, formada por jornalistas eleitos por seus pares, deve ser protegida pelo princípio da estabilidade funcional. Suas funções não podem ser transferidas às já existentes CIPAs porque o assunto requer conhecimentos muito específicos de um jornalista profissional. Garantir a estabilidade no emprego é fundamental para evitar que as pressões das chefias ou eventuais conveniências possam desviar as atenções de seus integrantes dos objetivos centrais: fiscalizar a adoção das medidas de proteção acordadas com o Sindicato e coibir abusos de chefes imediatos ou superiores na exposição de repórteres e repórteres fotográficos ou cinematográficos ao risco de vida.

Nas negociações coletivas de 2006, pelo segundo ano o Sindicato do Rio não conseguiu convencer os patrões a aceitarem na íntegra a proposta de criação das Comissões de Segurança nas Redações, mas pela primeira vez foi criado um grupo integrado por este sindicato com representantes dos dois sindicatos patronais do município (Jornais/ Revistas e Rádio/TV) com o objetivo de treinar os jornalistas que cobrem o tema. O treinamento, assim como uma remuneração mais digna e algumas medidas compensatórias, são, no entender do Sindicato do Rio, ações fundamentais para estimular a reflexão e coibir abusos, como exposição desnecessária de profissionais. Em nenhum momento a criação das Comissões de Segurança deve servir para livrar o empregador da responsabilidade legal sobre a integridade de seus funcionários. O texto que o Sindicato do Rio encaminhou aos patrões na pauta de reivindicações é o seguinte:

“A empresa que se dedica à cobertura de assuntos policiais, locais ou de alguma forma relacionados com a temática da violência formará uma Comissão de Segurança na Redação, composta por três jornalistas contratados eleitos pelos seus pares com a atribuição de aprimorar a segurança dos profissionais envolvidos na cobertura em áreas de risco, estabelecendo normas de conduta e fiscalizando sua aplicação. Os eleitos terão mandato de 2 (dois) anos e estabilidade até 12 meses após o encerramento do mandato, somente podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo Primeiro: Nenhum jornalista será obrigado a se expor a risco de vida.

Parágrafo Segundo: Nenhum jornalista fará deslocamento para áreas de risco sem carro blindado.

Parágrafo Terceiro: Todo jornalista que se dispuser a fazer reportagens em áreas de risco de vida deve ter um seguro de vida pago pela empresa, com prêmio equivalente a, pelo menos, 200 salários integrais.

Parágrafo Quarto: Todo jornalista tem direito a colete à prova de balas — compatível com situações de guerra — em caso de deslocamento para áreas de risco.

Parágrafo Quinto: Nenhum jornalista fará cobertura em áreas de risco sem um treinamento específico, inclusive psicológico, em instituição indicada ou aprovada pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais.

Parágrafo Sexto: A empresa é responsável pela integridade física do jornalista.”

### 3.5 - Tabela Nacional de Referência de Jornalistas

Faz-se necessária a criação de uma Tabela Nacional de Referência de Jornalistas que se traduza em benefício para toda a categoria, sem que seja utilizada contra os direitos e interesses de cada jornalista. Exatamente por isso, primeiramente busca-se retomar discussões e definições de Congressos anteriores, preservando as deliberações de dar suporte à Associação Brasileira de Proteção da Propriedade Intelectual dos Jornalistas Profissionais – APIJOR, na sua prerrogativa legal de atuar na área de Direito Autoral. Ao mesmo tempo, nessa retomada de discussões, mesmo e principalmente numa parceria com cada Sindicato, se faz necessário construir os fundamentos para a efetiva instituição da Tabela Nacional de

Referência de Jornalistas, atualizando os conceitos das tabelas que já existam e viabilizando a instituição onde isso ainda não ocorre.

Considerando essas metas, aprovou-se o encaminhamento de ações objetivas com dois focos a serem trabalhados, de modo paralelo:

**1) Construção da Tabela de Referência de Jornalistas Autores, pela APIJOR, abrangendo toda a produção autoral de jornalista (arte, ilustração, imagem, fotografia, texto, etc.) e multas para violação do Direito Autoral, conforme prerrogativa exclusiva definida na Legislação;**
**2) Construção da Tabela de Referência Nacional de Jornalistas, num esforço conjunto da categoria através de seus Sindicatos, coordenado pelo Departamento de Mobilização em Campanha Salarial e Direito Autoral da Fenaj, com o suporte da Assessoria Técnica da Fenaj.**

1) Construção da Tabela de Referência de Jornalistas Autores

A Legislação estabelece a exclusiva prerrogativa da APIJOR para instituir referências de valores para remuneração da produção autoral de jornalistas, bem como para fixar as multas para casos de violação do Direito Autoral. Trata-se de um fato indiscutível. Como associação de autores, apenas ela possui legitimidade de fiscalizar e cobrar os direitos autorais dos jornalistas, tendo ainda a atribuição de gestora coletiva desses direitos, em nome dos seus associados, e podendo atuar até mesmo como substituta processual desses, se necessário, conforme dispõe os artigos 97 a 100 da Lei 9.610/1998.

Os Sindicatos não estão fora desse processo. Pelo contrário! Através do Congresso Nacional dos Jornalistas, categoria e Sindicatos têm um compromisso pelo fortalecimento da APIJOR em suas prerrogativas legais, contra os interesses e as violações praticadas principalmente por empresas de comunicação em todo o País. Além disso, cabe aos Sindicatos a função de fiscalizar o trabalho da APIJOR, para garantir que ela defenda os interesses dos jornalistas, enquanto autores (Artigo 100 da Lei 9.610/1998).

Apesar disso, tabelas instituídas por sindicatos continuam a fazer referências a "preços" de texto, fotografia, ilustração, o que se traduz não apenas num contra-senso, mas também numa ilegalidade. Mas, o que é pior, também se traduzem numa grande ameaça aos direitos e interesses da categoria, por reforçar o conceito defendido pelas empresas, de que a criação de jornalistas autoras/es é um produto pelo qual se paga no momento do pagamento dos salários, para o caso dos celetistas, ou do pagamento da "fatura/nota fiscal" que muitos são induzidos a fornecer, ou ainda dos abusivos e ilegais termos de cessão plena de direito autoral.

A advogada da APIJOR, Silvia Neli dos Anjos Pinto, especialista na área, com 80% dos processos vitoriosos em primeira instância, explica que a distinção e supressão dos itens autorais das tabelas dos sindicatos são imprescindíveis. "O mercado faz prejudicial confusão entre a prestação de serviços e o Direito Autoral sobre a obra", observa. "O Direito Autoral não pode ser visto como um produto ou objeto de venda, para o qual o contratante pagou e se sente no direito de fazer o que quiser, salienta".

E explica que o Direito Autoral sobre a obra é um bem do jornalista e não um produto que confecciona para integrar à lista de propriedade de outrem. A própria Lei de Direitos Autorais identifica o Direito Autoral como um *"bem móvel"*, jamais o classificou como "prestação de serviços", ressalta. É o que diz o artigo 3º da Lei 9.610/1998: *"Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis".*

Silvia Neli acrescenta: Quem obtém a cópia ou original de uma obra não se torna o seu proprietário automático do *"bem móvel"* =Direito Autoral, conforme determina o Artigo 37 da Lei 9.610/1998, que diz: *"A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta lei".*

Vale salientar que, diferentemente do que ocorre com a Tabela de Referência de um Sindicato ou mesmo da Fenaj, se houvesse, a Tabela de Referência de Jornalistas Autores que se propõe seja construída tem validade normativa, ou seja, serve como referência mínima obrigatória. Assim, num eventual caso de processo contra violação de Direito Autoral, ela serve como balizadora de uma eventual indenização e do pagamento pelo uso indevido. Por exemplo, profissionais associados da Apijor e/ou abrangidos pela associação corporativa, como é o caso dos Sindicatos dos Jornalistas de Mato Grosso, Município do Rio de Janeiro,

Pará, Paraná, Pernambuco, Santa Catarina e de São Paulo, saberão que num eventual caso de violação, a reparação será definida a partir dos valores de referência instituídos pela Apijor.

Então, para evitar que, através de suas tabelas, sindicatos contribuam para o equivoco e prejudicial entendimento de que ao contratar o trabalho de jornalista automaticamente o contratante é “dono” da “obra”, convém que existam dois tipos de tabelas distintas. Uma, a Tabela de Referência de Jornalistas Autores, fixando além das multas por violação do Direito Autoral os valores mínimos para licença para utilização da obra, instituída por quem tem essa prerrogativa legal, a Apijor. Outro tipo, o da Tabela de Referência Nacional de Jornalistas, ou, enquanto ela não surgir, o das tabelas instituídas pelos sindicatos, com indicações para pagamento aluguel/uso de equipamentos pessoais, de diárias/jornada para autônomos e para prestação de serviços.

A nova postura e conduta dos Sindicatos dos Jornalistas diante das tabelas nessa oportunidade defendida cumpre Resolução do XXX Congresso Nacional dos Jornalistas, quando, em 2002, decidiu-se que os Sindicatos apoiariam e respeitariam a prerrogativa da APIJOR em defender os direitos autorais dos jornalistas, razão pela qual fica invocada, nessa tese, sua ratificação.

2) Construção da Tabela de Referência Nacional de Jornalistas:

A instituição de Tabela de Referência pelos Sindicatos dos Jornalistas é salutar, por mais que eventualmente haja desrespeito por profissionais descompromissados com a valorização da categoria. É assim que, mesmo em regiões onde inexiste Piso Salarial geral firmado, uma tabela ajuda ao poder servir como referência para as empresas que buscam informações para uma eventual contratação, seja esporádica ou por tempo indeterminado.

Infelizmente, a categoria ainda não conquistou a almejada criação de seu Conselho Federal de Jornalismo -CFJ, que, entre outros benefícios diretos para a categoria, poderia instituir uma tabela de referência, abrangendo inclusive um Piso Salarial, com poder normativo, ou seja, de cumprimento obrigatório pelas empresas. Essa, aliás, com certeza é uma das razões pelas quais a classe patronal se volta contra a proposta do CFJ, embora se “mascarando” em argumentos falaciosos de que agem na defesa daquilo pelo qual seu compromisso vai apenas até onde os interesses econômicos coincidem, a liberdade de Imprensa que se traduz em “liberdade de empresa”. Não por mera coincidência, a mesma argumentação pela qual tentam eliminar a exigência de diploma para exercício da profissão de jornalista.

A construção de uma Tabela de Referência Nacional de Jornalistas é um exercício salutar para a categoria que precisa ser implementado. O melhor caminho é tomar como base as tabelas instituídas pelos Sindicatos dos Jornalistas, agregando os Acordos Coletivos de Trabalho – ACT, e Convenções Coletivas de Trabalho – CCT, celebrados pelos mesmos, processando um estudo sobre elas a cargo da Assessoria Técnica da Fenaj. Se necessário, recorrendo à ajuda no aspecto de formação de preços.

Essa construção necessita do envolvimento efetivo dos Sindicatos dos Jornalistas, considerando que a contribuição não se limita ao fornecimento das tabelas e dos ACTs e das CCTs. É fundamental que se trabalhe sobre parâmetros exeqüíveis, ou seja, que a referência possa ser praticada, para não acrescer com a impraticabilidade argumentos vazios de profissionais descompromissados com a valorização da categoria em eventuais casos de desrespeito.

O Resumo da Proposta

**Deliberou-se que os Sindicatos dos Jornalistas, a APIJOR e a FENAJ iniciem um programa de trabalho para a construção da Tabela de Referência de Jornalistas Autores e a Tabela de Referência Nacional de Jornalistas. Isso, considerando que para o alcance de ambas as metas é fundamental obter dados da categoria em nível nacional. Para tal, segue o plano de ação:**

a**) Encerrado o XXXII Congresso Nacional dos Jornalistas, a Fenaj e a Apijor expedirão correspondência a todos os Sindicatos, para que num prazo de trinta dias remetam à Assessoria Técnica da Fenaj seus ACTs, CCTs e suas tabelas, juntamente com a indicação de um/a diretor/a e seus respectivos contatos, para atuar na troca de informações, sendo que no caso dos Sindicatos associados da APIJOR já estarão inclusos no grupo de trabalho aqueles que foram indicados por força dos convênios firmados;**

**b) Os participantes do Grupo de Trabalho devem formular proposta de cronograma de processamento do material recebido para reunião de trabalho durante o III Encontro Nacional de Autores da Informação e da Comunicação, realizado pela APIJOR, em São Paulo, de 8 a 11 de agosto, podendo novas reuniões presenciais de trabalho serem realizadas por ocasião da Reunião Ordinária do Conselho de Representantes da Fenaj, em março de 2007, e no XVI Encontro Nacional de Jornalistas em Assessoria de Comunicação (XVI Enjac), no Ceará.**
**c) No caso da Tabela de Referência de Jornalistas Autores, embora a APIJOR tenha prerrogativa autônoma definida em Lei para deliberar, recomenda-se que institua o mais rápido possível os valores, especialmente para multas por violação de Direito Autoral, como forma de reduzir esse tipo de abuso;**
**d) No caso dos Sindicatos, excluídos os itens que se refira a Direito Autoral, os resultados dos trabalhos pela construção da Tabela de Referência Nacional de Jornalistas poderão ser implementados a qualquer tempo, devendo a deliberação final ocorrer no XXXIII Congresso Nacional dos Jornalistas.**

O encaminhamento de tais propostas dá prosseguimento à resolução emanada do XXX Congresso Nacional dos Jornalistas, quando, em 2002, decidiu-se que os Sindicatos apoiariam e respeitariam as prerrogativas da APIJOR, avançando no sentido de construir uma identidade nacional da categoria no que tange à remuneração.

### 3.6 – Contra a "sinergia" e a favor do direito autoral

O objetivo desta tese é o enfrentamento dos processos denominados de várias formas, como "integração", "sinergia", etc., pelos quais as empresas buscam avançar contra os direitos autorais e trabalhistas de todos os jornalistas, aumentando seus lucros através da multiplicação do que é criado pela categoria e reduzindo as vagas de trabalho.

Dos Motivos

Diante dos avanços das novas tecnologias aplicadas à comunicação e ao cotidiano dos jornalistas, as empresas de comunicação em todo o País estão impondo, através de diversas alegações ilegais e imorais, a "integração de conteúdos" de forma inaceitável, ferindo a Legislação Trabalhista e a Lei 9.610/1998, a Lei dos Direitos Autorais.

Já existem ações para impor como prática a produção jornalística numa mesma jornada para ser utilizada em várias mídias (jornal, rádio, TV, *web*, etc.). Isso corresponderia a pelo menos mais de um vínculo empregatício, mas as empresas já acenam com a perspectiva de terem um único CNPJ ou contratar através de uma fictícia "agência de informações/notícias".

Se antes as empresas faziam de implementavam a violação da Legislação Trabalhista e da Lei de Direito Autoral de forma arbitrária, agora, talvez prevendo derrotas judiciais, estão impondo que esse abuso seja incorporado como cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Desavergonhadamente, as empresa chegam a estabelecer quatro possibilidades da "integração" ocorrer:

a) Os jornalistas trabalham e a produção é utilizada sem que eles não recebam nada, pois não é "convidado" a aderir, pois ocorreria através de imposição patronal;

b) Seria realizado um segundo contrato de trabalho, impondo que o jornalista trabalhe para várias empresas do mesmo grupo;

c) Haveria pagamento de um "plus fixo" (adicional) para profissionais cujo trabalho fosse utilizado, criando privilégios para quem fosse escolhido para receber quantias, incorporadas ou não aos salários;

d) Pagamento por horas dedicadas à produção para outras mídias, com controle a cargo dos editores.

Da Proposta

Diante do exposto, da gravidade que o problema apresenta e da urgência de impedir que as empresas consolidem essa prática abusiva e ilegal através de cláusula de acordo coletivo de trabalho, delibera-se o que segue sobre "integração de conteúdos"

**1) Que a FENAJ e a APIJOR viabilizem a assessoria jurídica presencial da advogada Sílvia Neli dos Anjos Pinto, com o objetivo de fundamentar as argumentações contrárias às propostas patronais;**

**2) Que os Sindicatos que enfrentarem situações semelhantes comuniquem urgentemente ao Departamento de Mobilização da Fenaj para que sejam tomadas as medidas necessárias, ficando suas diretorias atentas a eventuais propostas de alteração dos contratos individuais de trabalho com a mesma finalidade;**

**3) Que o resultado do trabalho desenvolvido seja instituído como sistemática de ação, buscando subsidiar os Sindicatos em todo o País, inclusive produzindo material de orientação conjunto da Fenaj e APIJOR, através de suas assessorias jurídicas, que devem interagir com as dos Sindicatos por ocasião dos eventos, para o enfrentamento desse e outros abusos.**

## 4 – Combater o oligopólio e a política econômica anti-crescimento para garantir empregos aos jornalistas

1. Cena precária

Um mercado de trabalho comprimido pela concentração do capital do setor de comunicação em meia dúzia de grandes conglomerados e sem perspectivas de crescimento graças a um modelo econômico que pretere o desenvolvimento. Situações de contratação precária que se multiplicam em todas as áreas de atuação, das grandes redações às pequenas assessorias. Estrangulamento de novas opções de mídia – e, portanto, de empregos – pela ausência de políticas de incentivo. Estes são os componentes principais do cenário negativo do mercado de trabalho para os jornalistas observado em todo o país.

Passado o período de euforia da chamada "bolha da Internet" e a depressão que a sucedeu, com demissões em massa em diversos veículos, o saldo de postos de trabalho nunca mais saiu do negativo graças a aplicação das regras da "sinergia". Com o discurso da eficiência, as joint-ventures da comunicação no país (dos gigantes nacionais a suas versões regionais) diminuem a "necessidade" de pessoal.

Colegas trabalhando em redação acumulam regularmente mais de uma função dentro do processo de produção (repórter e editor, repórter e fotógrafo, cinegrafista e editor de imagem), sem falar em funções extintas – como a de revisor, acumuladas por todos.

Além disso, há a fusão "na prática" de redações de vários veículos de um mesmo grupo (jornal, rádio, sites, TV). Este processo também extingue postos de trabalho ao transformar um único profissional em funcionário de mais de uma empresa. Sem, claro, pagarem o salário correspondente.

Em redações menores, a situação não é diferente. Grande parte das pequenas editoras por todo o país trabalham com quadros enxutos e recorrem à terceirização. Para os "frilas", significa trabalho incerto, sem garantias trabalhistas. Para os profissionais nas pequenas empresas, resulta normalmente em sobrecarga de trabalho. Além disso, a disponibilidade cada vez maior de mão-de-obra para os trabalhos temporários faz cair a remuneração por estes "frilas".

Nas assessorias de imprensa e entre os profissionais de maior salário em redações, prevalece a lógica da terceirização disfarçada, ou seja, a contratação de profissionais como "pessoas jurídicas". A transformação de jornalistas em PJs é feita com base no discurso do ganha-ganha: o empregador paga menos encargos e o empregado, pagamentos mensais maiores graças a descontos menores. Porém, sem proteção legal e sem direito ao dissídio, os PJs têm visto seus contratos renovados sem reajustes ou mesmo com cortes nos valores nominais.

Todas estas manobras também fazem parte da contabilidade do lucro recorde registrado pelas empresas de comunicação. Resultado que tampouco foi repassado aos trabalhadores, seja por reajustes salariais a altura ou contratações para recompor equipes dilapidadas ao longo dos últimos anos.

2. Superávit para quem?

A discussão das situações específicas do setor precisa ser feita, porém, sem esquecer do quadro geral da economia do país. É preciso lembrar aos jornalistas que falar em superávit ou reunião do Copom interessa muito mais do que apenas como assunto para

manchete. Os jornalistas também são vítimas daquilo que noticiam todos os dias: o achatamento do mercado de trabalho provocado pela política econômica que opta pelo pagamento da dívida no lugar de investimentos sociais e políticas de desenvolvimento. É tarefa da Federação Nacional dos Jornalistas, como representante nacional de uma categoria de trabalhadores e entidade cutista, reforçar a luta dos movimentos sociais e sindicais por uma mudança nos rumos das opções econômicas feitas pelo governo federal.

3. Quebrar o oligopólio é criar postos de trabalho
Um processo de democratização da comunicação no Brasil teria também implicações positivas sobre o mercado de trabalho. Este é um viés continuamente esquecido nos debates e na luta contra o oligopólio da mídia. A concentração de meios de comunicação dentro de algumas poucas empresas significa, por conta da "sinergização" e das fusões de redações, a restrição na abertura de postos de trabalho. Seus efeitos também podem ser sentidos em outros setores, afinal, quem precisa de dez assessores de imprensa para falar com meia dúzia de veículos?
É preciso incluir entre os argumentos favoráveis à quebra do oligopólio e a conseqüente democratização da comunicação a criação de postos de trabalho para os jornalistas e os demais profissionais da comunicação. O poder de convencimento desta argumentação não pode ser ignorado dentro das estratégias de negociação e das campanhas de mobilização.

4. Incentivos a novas mídias
Uma das formas de atingir ao mesmo tempo estes dois objetivos - a democratização da comunicação e a melhoria do quadro do mercado de trabalho para os jornalistas – é o incentivo à criação, manutenção ou crescimento de mídias consideradas alternativas. Considerando que é tarefa do Estado tanto garantir o acesso democrático aos meios de comunicação como o nível de emprego da população, tal incentivo pode e deve ser feito através de medidas de apoio estatais.

Neste sentido, a Fenaj deve trabalhar:
a) pelo fortalecimento dos sistemas públicos de TV e rádio;
b) pela criação de medidas que garantam às novas mídias ou mídias alternativas – iniciativas de caráter inovador; de alcance local, regional ou nacional; perenes e em todos os suportes (rádios, TVs, Internet, meios impressos) – participação significativa na divisão das verbas de publicidade de governos, órgãos e empresas públicas.

***Dia 7 de julho de2006***

**5 – Formação profissional**
**5.1 Qualidade do ensino e participação na avaliação dos cursos**

As bases para o fortalecimento e a valorização da profissão e conseqüentemente, a organização dos jornalistas e a prática de um jornalismo cumpridor de sua função social - um jornalismo que atenda ao interesse público da sociedade, ao direito à informação ética, democrática e qualificada como também à liberdade de expressão -, estão fincadas na qualidade do ensino de jornalismo, a partir da formação universitária de graduação específica como um dos pilares para o exercício pleno da atividade jornalística.
Temos esta certeza imperiosa da necessidade de uma formação superior específica, ao nível de graduação, por entender a atuação profissional jornalística como produtora de conhecimento e de informações utilizadas pelos indivíduos na formatação de entendimentos e opiniões sobre a realidade política, econômica e cultural da sociedade contemporânea.
Por isso, a Fenaj, os Sindicatos dos Jornalistas, e vários outros segmentos da área da comunicação, especialmente do campo do jornalismo como o FNPJ – Fórum Nacional de Professores de Jornalismo e SBPJor – Sociedade Brasileira dos Pesquisadores em Jornalismo, parceiros perenes da categoria dos jornalistas na luta pelo fortalecimento da profissão, vêm, ao longo dos anos, ampliando o espaço das iniciativas e de formulações neste sentido.
Especificamente da categoria dos jornalistas, o envolvimento e a preocupação com

todas as questões da formação profissional, especialmente com as que visam a qualidade do ensino, é histórica. E também nos imprime uma característica incomum entre segmentos profissionais: somos uma das poucas categorias no Brasil que está permanente e profundamente envolvida com a formação e ações, formulações e lutas para qualificá-la.

Este envolvimento teve um dos seus pontos altos em 1997, com a promoção, pela Fenaj, de um Congresso Nacional dos Jornalistas extraordinário, para tratar justamente da qualidade da formação profissional. O Congresso, realizado no Espírito Santo, em Vila Velha, lançou as bases de um Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional, elaboradas a partir de um trabalho de debates, entendimentos e formulações com professores, estudantes e suas entidades representativas na área da comunicação.

Na seqüência, Fenaj e Sindicatos passaram a divulgar e a aprimorar este Programa, sempre buscando reunir, neste esforço, todos os segmentos envolvidos não apenas com a formação em jornalismo, mas todos que estão no campo da comunicação e comprometidos com a qualificação do ensino e da comunicação.

Assim, o Programa que a Fenaj e os Sindicatos têm trabalhado para implantar em todo o país leva a assinatura de entidades como a Associação Brasileira de Escolas de Comunicação
(Abecom), Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós), Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação (Enecos), e Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom). Após sua institucionalização,
o Fórum Nacional de Professores de Jornalismo também passou a assinar o Programa e se comprometeu com seu desenvolvimento e implantação.

Para reforçar a importância que a categoria, através da Fenaj e dos Sindicatos, confere à formação, vale aqui citar pelo menos alguns trechos do Programa de Estímulo à Qualidade do Ensino de Jornalismo.

Por exemplo, defendendo, entre outras questões, a especificidade da profissão, a necessidade de exigência de diploma e de uma graduação de quatro anos, o Programa propõe que “só a formação através de um curso superior específico especializado pode tornar consistente a abordagem da multiplicidade dos aspectos filosóficos, teóricos, culturais e técnicos envolvidos na formação dos jornalistas, bem como propiciar que, através da reflexão acadêmica e da prática política e técnica, sejam equacionadas as demandas da sociedade em relação à atuação” dos profissionais jornalistas.

Também sustenta que a formação do jornalista seja concebida “a partir da percepção do seu papel singular de produtor de conhecimento e de cultura, através de uma atividade profissional especializada na formulação, seleção, estruturação e disponibilização de informações que são usadas pelos indivíduos para perceberem e situarem-se diante da realidade”.

Nas suas premissas, ainda coloca que “esta formação deve considerar o interesse público na geração de conhecimento” e “a necessidade de pesquisa e experimentação de teorias e técnicas relacionadas com as linguagens e práticas aplicáveis ao exercício do jornalismo”.

E como decorrência destas premissas, o Programa conclui pela necessidade de que a formação seja teórica, cultural e técnica, possibilitando que, através desta, os jornalistas alcancem a compreensão e a identificação dos “fundamentos éticos prescritos para a sua conduta profissional”. Entendam e identifiquem “a atitude de cidadania adequada ao exercício da profissão, a partir do reconhecimento das expectativas e necessidades da sociedade em relação ao seu papel social”. E por fim, também possam apreender e reconhecer “o inter-relacionamento entre as funções profissionais dos jornalistas com as demais funções profissionais ou empresariais existentes na área das comunicações”.

Outro exemplo é a recomendação, pelo Programa, de constituição de instâncias e processos de gestão da qualidade do ensino. Ou seja, podem se constituir e se legitimar como um sistema alternativo de avaliação – ou contribuírem na sua estruturação e formulação - realmente construído horizontalmente e dando conta de respeitar e atender as necessidades decorrentes das especificidades e particularidades do jornalismo, o que é essencial para nossa formação profissional.

A Fenaj e os Sindicatos já se posicionarem contra o antigo “Provão”, justamente por considera-lo um instrumento de avaliação que não contribuiu para qualificar o ensino de jornalismo e muito menos para entendê-lo como um processo. Hoje, o “Provão” foi

substituído pelo Sinaes, um sistema constituído por uma avaliação institucional integrada a diversos instrumentos complementares: auto-avaliação, avaliação externa, desempenho estudantil, condições de ensino, censo e cadastro.
Entretanto, trata de avaliar prioritariamente as instituições como um todo e não os cursos em si, o que, com certeza, acaba por não atentar com mais cuidado e profundidade às suas qualidades de ensino. Também deixa em segundo plano a exigência de atendimento às características específicas de cada formação. Desta forma, cursos com problemas em instituições consideradas de qualidade acabarão por não ter esta sua condição revelada. Outra grande falha do Sinaes é que ao enfatizar a multidisciplinariedade, não exige qualquer foco específico. Também relativiza a titulação e adequação do corpo docente e minimiza as exigências em relação a instalações e equipamentos. O sistema de avaliação Sinaes adota, ainda, critérios por demais subjetivos em detrimento dos objetivos, o que pode transforma-lo num campo fértil para o tráfico de influências.
Assim como as demais lutas, que os jornalistas vêm travando pela qualificação da formação, a avaliação como também a autorização para a abertura de novos Cursos de Jornalismo são questões que merecem nosso profundo envolvimento e preocupação. Afinal, em apenas 10 anos praticamente quadruplicou o número dos Cursos de Comunicação no país. Saltamos de 126 no ano de 1995 para um total de 839 no ano passado. E destes, quase 400 são habilitações ou cursos de jornalismo.
Estes dados ressaltam ainda mais a necessidade de se ter um programa balizador e estimulador da qualidade do ensino de jornalismo e também conferem cada vez maior importância para o que foi formulado sob a liderança da Fenaj. Estas necessidade e importância também são comprovadas pela contribuição do Programa nas elaborações das propostas do campo do jornalismo para as diretrizes como, além destas, da avaliação das condições de oferta dos cursos.
Desde o século passado, o jornalismo vem sofrendo ataques de setores interessados na desregulamentação da profissão, inclusive através da desqualificação da formação, e por conseqüência também na sua desvalorização. Em 2001, sofremos o maior e mais pernicioso em relação a nossa organização profissional: a retirada da exigência do diploma de graduação em jornalismo para obtenção do registro profissional.
Apesar dos ataques frontais e ameaças aos Sindicatos, a categoria protagonizou momentos de intensa luta pela qualidade da formação e, por conseqüência, em defesa da sua regulamentação profissional, o que motivou, no dia 26 de outubro de 2005, a decisão histórica da Justiça Federal de São Paulo que deu provimento aos recursos de apelação da União, da Fenaj, do Sindicato dos Jornalistas daquele estado, julgando prejudicado o recurso de apelação do Ministério Público Federal, que apontava a exigência do diploma para jornalista como uma violação dos artigos 5º e 220º da Constituição Federal.
O relatório do Juiz Federal Convocado, Manoel Álvares, acompanhado pelo voto, por unanimidade, da 4ª Turma do TRF da 3ª Região “defende que o exercício da profissão, sem a devida qualificação, é prejudicial não só a terceiros, mas a toda coletividade e à ordem pública”. E joga por terra a justificativa dos interessados no fim do diploma que intencionalmente buscam confundir liberdade de expressão e de pensamento com liberdade de trabalho: “a exigência de formação em curso superior confere maior controle de qualidade na divulgação das notícias e das opiniões públicas não ferindo direito de liberdade de expressão e de profissão”.
Por fim, os juízes pedem a anulação da sentença anterior, concedida pela Juíza substituta da 16ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, Carla Rister,, ou sua reforma, dando-se pela improcedência da ação. O Juiz Relator ainda reafirma que “a atividade profissional de jornalista não pode ser exercida por pessoas inabilitadas, ainda que cultas, experientes ou especialistas de determinados assuntos, pois a missão de informar é tão séria que gera conseqüências sociais, podendo afetar também o cidadão individualmente. Assim como o advogado que estuda as técnicas jurídicas e deve ser habilitado par exercer a sua profissão, respondendo civilmente pelos seus atos, o mesmo do médico responsável pela boa aplicação da ciência e conhecimento técnico para salvar vidas, o jornalista é pela correta apuração dos fatos e melhor apresentação da informação ao público”.
Essa decisão e todo o movimento que nela culminou comprovaram a importância da organização da categoria e corroboraram as lutas dos jornalistas pela qualidade e democratização

da informação e da comunicação como forma indispensável para um amadurecimento democrático do país. Também reconheceram o acerto das batalhas pela qualidade da formação profissional do jornalista e sua constante atualização, todas guiadas pelo entendimento de que estão interligadas, dependem uma da outra.
Igualmente no sentido de aprimorar cada vez mais a qualidade da formação em jornalismo e defender o papel da educação no país, ao longo do último ano os jornalistas, através da Fenaj e seus Sindicatos, também se envolveram com a luta por uma reforma universitária que atenda aos interesses da sociedade brasileira. E nas especificidades, aliados ao FNPJ e SBPJor, formularam e reivindicaram uma reforma que mantivesse e avançasse em conquistas para a qualificação do ensino de jornalismo.
Neste processo, lutamos contra a mercantilização do ensino. Defendemos a universalização do acesso à universidade, mais investimentos nas universidades públicas, valorização dos professores e funcionários, uma universidade que desenvolva estudos, pesquisas e projetos que colaborem para a diminuição dos problemas sociais do país, um modelo de ensino associado à realidade brasileira e a abertura dos espaços físicos das universidades para a sociedade. Também tratamos das questões específicas do ensino do jornalismo como a proliferação indiscriminada de cursos na nossa área, o estágio e a avaliação das condições de funcionamento e da qualidade dos cursos e/ou habilitações em jornalismo. Para tanto, além de constantes debates e negociações com o MEC e compor comissões de elaboração e discussão com FNPJ e SBPJor, juntamente com estas duas entidades realizamos um Seminário Nacional sobre Reforma Universitária.
A Fenaj promoveu, ainda, um Seminário Nacional sobre Estágio Acadêmico, com a participação de Sindicatos, Universidades, professores e estudantes. Os resultados e as ações decorrentes desta promoção estão em tese específica buscando soluções para esta questão que também desempenha um importante papel na formação do jornalista.
Por fim, a Fenaj também iniciou, durante o Pré-Forum do 9º FNPJ, um processo de atualização do Programa Nacional de Estímulo à Qualidade do Ensino de Jornalismo buscando incluir as entidades que são signatárias do documento e que precisam envolverse na sua implementação.
A partir de toda esta compreensão e com base nesta análise, os jornalistas brasileiros mantém a luta pela democratização da comunicação e por uma informação ética, plural e voltada ao interesse público, conscientes do papel que a formação nela representa, e reafirmando posição, decidem pelas seguintes ações:

- **exigir e lutar pela suspensão do Sinaes (sistema de avaliação do MEC) e pela constituição de uma mesa de diálogo do Ministério com as entidades do campo do jornalismo em busca de novos instrumentos;**
- **formular em conjunto com FNPJ e SBPJor um sistema alternativo ao Sinaes através**

  **do estímulo ao trabalho da comissão formada no último encontro nacional do Fórum de**

  **Professores;**
- **estudar, também em conjunto com FNPJ e SBPJor, o possível desenvolvimento de**

  **uma certificação independente;· insistir vigorosamente na reivindicação, diretamente ao MEC e através de campanha nacional via sindicatos para a sociedade brasileira, de proibição de abertura de novos cursos de jornalismo no país pelo período necessário para se realizar a reavaliação de**

  **todos os Cursos existentes ou em implantação (cumprindo decisão do Congresso anterior,**

  **a Fenaj vem reivindicando, sem sucesso, esta moratória junto ao MEC desde outubro**

  **de 2004 );**
- **recomendar que todas as graduações transformem-se em Cursos de Jornalismo, deixando de funcionar como habilitações da Comunicação Social (como mais uma forma de fortalecermos e qualificarmos a formação superior de graduação específica);**
- **intensificar as ações contra os cursos seqüenciais através de campanha nacional com ajuda dos sindicatos que se apresentam como de jornalismo e qualquer outra iniciativa que possa ser entendida como possibilidade de substituir a graduação em curso superior específico como meio de obtenção do**

**registro profissional. Em relação aos seqüenciais sempre recorrendo à portaria do Ministério da**
**Educação que proíbe o uso, por este tipo de curso de curta duração, de denominação de profissão regulamentada;**

- **Promover um levantamento e intensificar as ações contra os chamados cursos tecnológicos que insistirem, através de disciplinas, currículos ou qualquer outra diretriz, em se apresentar ou sugerir a possibilidade de substituição ao curso de graduação específica de jornalismo;**
- **continuidade do processo de avaliação e atualização do Programa Nacional de Estímulo à Qualidade do Ensino em Jornalismo já iniciado durante o Pré-Forum da Fenaj no 9º FNPJ. Para tanto, em conjunto com o FNPJ e a SBPJor, realizar ainda neste ano um Seminário para tratar do tema, buscando envolver também as demais entidades signatárias do Programa, que completa 10 anos de existência agora em 2006;**

**No âmbito específico da atualização e reciclagem profissional:**

- **que os Sindicatos, em conjunto com a Fenaj, busquem a viabilização da Escola do Jornalista (o Programa da Fenaj de Atualização Profissional) em cada estado através de projetos de captação de recursos regionais;**
- **que nos Estados para os quais se obtiver recursos sejam ministrados os módulos e/ou os seminários propostos pela Escola, de acordo com as necessidades locais;**
- **que a Fenaj promova o aprimoramento e intensifique a implantação de mais uma modalidade de estímulo à integração da categoria com o meio acadêmico ( estudantes, professores e instituições universitárias ): a "Cátedra Fenaj de Jornalismo para a Cidadania".**

### 5.2 - (In) Formação em Relação Racial para jornalistas e acadêmicos de Comunicação

A chamada deste 32º Congresso Estadual de Jornalistas Profissionais, – Informação, Liberdade e Ética – tem significativa importância porque rege os princípios de atuação da nossa profissão, serve, também, para o norte definidor desta tese que o Núcleo de Comunicadores Afro-brasileiros apresenta a esta plenária buscando chamar atenção para o exercício permanente e sistemático de observação e interpretação da realidade racial brasileira, visando a desconstrução do mito da democracia racial.
Porque é preciso entender que esta "imagem de paraíso racial" longe de oportunizar condições dignas de vida e oportunidades iguais para toda a sociedade (principalmente para os grupos sociais étnico-raciais que vivem um histórico comprovado de discriminação e exclusão) mostra milhões de pessoas detentoras de cidadania incompleta e afastadas do acesso aos direitos fundamentais dos seres humanos.
O distanciamento da informação impossibilita, por exemplo, a busca de justiça para crimes de discriminação étnico-racial. Nosso País ainda é uma sociedade inclonclusa, e como bem disse o sociólogo Clóvis Moura "não se democratizou na suas relações sociais fundamentais e com isto não se democratizou nas suas relações raciais".
O Sindicato tem um papel importante a cumprir neste debate. Os jornalistas, homens e mulheres, não devem silenciar diante dos preconceitos e discriminações raciais.
Nesse sentido, cabe destacar que o Sindjor é pioneiro no Estado e no Brasil em propor esta discussão e na realização de uma pesquisa – Desigualdade na Mídia do Rio Grande do Sul. A (in)visibilidade dos Jornalistas Afro-brasileiros -. Como, também, pontuou pela primeira vez a questão racial no Congresso Nacional da categoria de 2004 realizado em João Pessoa, Paraíba, num documento em que chamou a participação das Comissões pela Igualdade Racial de São Paulo e do Município do Rio de Janeiro. Foi um marco na história de três décadas de congressos nacionais. Recomendações foram feitas à FENAJ e que urgem serem implementadas.
Mas é preciso muito mais. Formadores de opinião, nós jornalistas, brancos e negros, temos um papel a cumprir nessa tarefa, uma vez que a abordagem da temática racial continua sendo velada nos meios de comunicação. Esta situação exige uma intervenção necessária e urgente. Exige uma mudança comportamental de todos os

profissionais. Ou seja, que todas e todos tenham a responsabilidade diária na redefinição dos conteúdos oferecidos pelos meios de comunicação sem o preconceito e os estereótipos que, normalmente, caracterizam o enfoque quando o negro é notícia.
Na verdade, o que se apresenta na proposição desta tese é reforçar que os profissionais dos meios de comunicação devam também cumprir o seu papel de promotores da igualdade racial no cotidiano das suas redações. Contudo, a sustentação deste debate não será suficiente se ficar restrito apenas aos trabalhadores filiados.
O Sindjor precisa intensificar suas ações políticas voltadas para uma linha de formação, numa iniciativa que se prepare, capacite, forme e atualize profissionais e acadêmicos das Faculdades de Comunicação. Sabemos que a Academia é carente de oportunidade de estudos mais aprofundados sobre o tema anti-racismo, principalmente na área da Comunicação.
De acordo com dados do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio Grande do Sul há 17 cursos de Jornalismo no Estado, os quais formam, a cada ano, cerca de 1.800 novos profissionais que não possuem em seus currículos o conhecimento básico da temática étnica-racial. Para que isto seja superado é importante saber mais sobre a história e a cultura africana e afro-brasileira, de oportunizar conhecimentos das resoluções para área da comunicação e veículos de comunicação da III Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, África do Sul, em agosto de 2001. É preciso que jornalistas e acadêmicos saibam e sejam informados das diretrizes e da legislação de outros países que apontam os avanços nessa questão, das diretrizes constitucionais, da legislação brasileira e da implementação de ações afirmativas no País, bem como das resoluções das quais o Brasil é signatário no campo dos direitos humanos internacional.
Com este repasse de conhecimentos fortalecido por parcerias agregadas, o Sindjor estará estabelecendo uma nova prática de instrumentalização de todos os profissionais para que os mesmos atuem como agentes multiplicadores das informações para interferir no contexto atual das desigualdades raciais, abrindo espaço para uma outra tradição, no modo de se fazer jornalismo, levando em conta a pluralidade e as diferenças para que se concretize uma verdadeira democracia racial.
Dessa forma, ratificando a deliberação do 31° Congresso Nacional de Jornalistas da Paraíba, em 2004, o 32° congresso reforça que acreditamos que ao apresentar esta tese no 32º Congresso Estadual de Jornalistas estamos propondo à categoria um repensar sobre as diferenças etnoraciais, para que tenhamos profissionais motivados pela solidariedade humana, consciência social, repúdio ao preconceito de toda a ordem e às práticas de discriminação.
**A proposta de (In) Formação em Relações Raciais para Jornalistas e Acadêmicos das Faculdades de Comunicação do Estado configura-se como uma urgência política e um imperativo ético para que tenhamos na imprensa uma nova linguagem.**
**As proposições foram todas aprovadas e seguem:**
**·A plenária do 32º Congresso Estadual de Jornalistas aprovou os questionamentos básicos sobre a temática específica dos afro-brasileiros e de outros segmentos discriminados da população brasileira para termos profissionais e acadêmicos melhor preparados para intervir nos espaços sociais de discussão e na base das redações das empresas de comunicação;**
**· O 32º Congresso Estadual de Jornalistas recomenda o cumprimento e implementações pela Fenaj das resoluções aprovadas no Congresso da Paraíba, 2004, relativas às políticas de combate ao racismo e de promoção da igualdade;**
**· Criação e implementação de cursos/oficinas de (In) formação, capacitação em todos os Sindicatos Estaduais filiados à Fenaj, desenvolvido em parceria com entidades governamentais e da sociedade civil aberto à Categoria e acadêmicos das Faculdades de Comunicação com o intuito de melhorar a qualidade de cobertura jornalística dos temas relacionados com a etnia negra.**
**Em conformidade com todas as reivindicações aprovadas o presidente da FENAJ informou que será realização no segundo semestre de 2007, em Porto Alegre (RS) ou Salvador (BA) um seminário específico para debate da questão racial no Brasil.**

### 5.3 – Programa Nacional de Projetos de Estágio

I - INTRODUÇÃO

Esta proposta foi elaborada a partir das discussões e resultados do Seminário Nacional de Avaliação dos Estágios Acadêmicos em jornalismo, realizado no dia 19 de agosto de 2005, em Brasília, pela Fenaj.
Participaram representantes de 12 Sindicatos, diretores da Fenaj, FNPJ e SBPJor, professores de diversas universidades do país e estudantes da UFG e da UniCEUB.
A maioria dos representantes dos Sindicatos também foi formada por professores que, por isso, trouxeram a experiência da sua instituição.
O objetivo do Seminário foi justamente avaliar os projetos pilotos de estágio acadêmico que já foram implantados em alguns estados pelos Sindicatos e, além disso, levantar e avaliar a situação dos "estágios" irregulares praticados na maioria dos estados.
Por fim, o Seminário cumpriu a tarefa de elaborar uma proposta inicial de padronização nacional dos critérios e requisitos a serem aplicados no desenvolvimento dos estágios.
A proposta abaixo foi construída a partir das discussões e deliberações, por consenso, do Seminário. O encontro constituiu um Grupo de Trabalho (integrado pelos membros acima listados) que, além de sistematizar os resultados daquele encontro, também por consenso, seguindo determinação do Seminário, elaborou propostas para itens que ainda estavam sem formulação.

II - UM BREVE HISTÓRICO

Proibido pela legislação que regulamenta a profissão de jornalista (artigo 19 do Decreto 83.284/79) por reivindicação, inclusive, dos próprios estudantes, o estágio voltou a ser motivo de polêmica e embates especialmente na década de 1990. A partir de então, os estudantes passaram a reivindicar e pressionar por sua volta, alegando que o contato com o mercado de trabalho contribuiria para a formação profissional.
Foi nessa época que os estudantes, em sua esmagadora maioria, substituíram a bandeira do fim do estágio pela que representa o imediato restabelecimento deste complemento de aprendizado. Tal mudança reflete a incredulidade quanto à eficácia da proibição, sobretudo porque a necessária substituição do estágio por laboratórios que reproduzissem as condições de produção implantadas nos mais diversos locais em que se realiza atividade jornalística não se concretizava na velocidade e no nível sonhado e projetado no início dos anos 80. Também afirmam que outro objetivo da proibição do estágio, a moralização do mercado de trabalho, tampouco se concretizou. Na verdade, complicou-se com a crescente prática do estágio irregular ou a contratação irregular de mão-de-obra.
Por muitos anos, então, jornalistas, professores e estudantes de jornalismo debateram e polemizaram em torno da necessidade e viabilidade da realização do estágio. Os profissionais, através da Fenaj e seus Sindicatos, sempre buscando evitar que, sob a justificativa de estágio, o mercado de trabalho explorasse mão-de-obra barata e aviltasse a profissão por demais já atacada. Porque era exatamente essa a realidade. Para a Fenaj e Sindicatos, se realmente fosse necessária a volta do estágio, este teria de retornar a partir de entendimentos e mudanças que envolvessem não apenas sua prática, mas todo o processo de formação em jornalismo.
Por isso, durante todos estes anos, a Fenaj buscou debater o estágio inserido na discussão e formulação do seu Programa Nacional de Estímulo à Qualidade do Ensino de Jornalismo, aprovado, pela categoria, no Congresso Extraordinário de Vila Velha (ES), em 1997, após longo processo de debate e negociação. Este Programa, que inclui PROPOSTA de bases para o estabelecimento do estágio acadêmico, foi elaborado em conjunto com as demais entidades e segmentos do campo da comunicação, como a Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação (Enecos), a Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom), a Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós) e a Associação Brasileira de Escolas de Comunicação (Abecom). Mais recentemente, o Programa passou a ser defendido pelas novas entidades do campo do jornalismo, como o Fórum Nacional de Professores de Jornalismo (FNPJ).
A proposta incluída no Programa de Estímulo à Qualidade do Ensino de Jornalismo colocou a questão do estágio em outro patamar. A partir de então, ele não mais dividiria os jornalistas e não seria mais considerado pela categoria como panacéia para os cursos de Jornalismo, mas um dos elos da intrincada corrente que compõe o ensino superior

(neste caso o de Jornalismo). Assim, a discussão do estágio não mais seria feita sem a sua devida relação com princípios de qualidade de ensino.
Por lei, continua proibido o estágio em jornalismo, se desenvolvido de forma a explorar e aviltar a mão-de-obra, conforme prevê a regulamentação da profissão de jornalista. Diz o Decreto 83.284, de 13/03/79, em seu Artigo 19: "Constitui fraude a prestação de serviços profissionais gratuitos, ou com pagamentos simbólicos, sob pretexto de estágio, bolsa de estudo, bolsa de complementação, convênio ou qualquer outra modalidade, em desrespeito à legislação trabalhista e a este regulamento".
Com esse entendimento, a Fenaj vem incentivando, promovendo e coordenando o desenvolvimento de Projetos Pilotos de Estágio Acadêmico, dentro do processo de implantação
do Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional dos Jornalistas. Sempre inspirada no Programa de Qualidade de Ensino e igualmente nas Propostas de Diretrizes Curriculares elaboradas pelas entidades do campo do jornalismo/ comunicação, em 1999, em Campinas (SP), a Fenaj também vem promovendo ajustes à formulação do estágio acadêmico, tendo como principal destes momentos/espaços o Seminário Nacional realizado em agosto de 2005, em Brasília, com a participação de profissionais, professores, estudantes e representantes de escolas de jornalismo.
Ao aprovarem a realização desses Projetos Pilotos de Estágio, durante o seu Congresso Nacional de 2000, em Salvador, Bahia, os jornalistas fizeram questão que fossem acadêmicos e se desenvolvessem no bojo das Comissões de Gestão de Qualidade de Ensino, propostas pelo Programa, para que realmente contribuíssem e resultassem em melhoria na formação do jornalista. E assim se manifestaram devido ao histórico da proibição e implantação do estágio em jornalismo no país.

III - JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E PROPOSTAS PARA O XXXII CONGRESSO NACIONAL DOS JORNALISTAS

O estágio em jornalismo só será estimulado, sendo opcional sua realização, se for acadêmico e supervisionado, desde que desenvolvido através dos Projetos Pilotos propostos no presente Programa Nacional, e se realmente for necessário como instrumento para complementar a formação profissional.
Ou seja, o estágio deve ser encarado sempre como um complemento útil e enriquecedor da formação acadêmica do estudante de jornalismo e nunca como uma atividade obrigatória.
Para isso, deve desenvolver-se sob a orientação de professores, profissionais e ser fiscalizado tanto pelo Sindicato como pela própria instituição/universidade. O objetivo é evitar que se transforme em infração à legislação que regulamenta a profissão de jornalista e realmente se seja mais um instrumento pedagógico.
O estudante estagiário não pode substituir o jornalista no mercado de trabalho. Ou seja, o Estágio Acadêmico é voltado para aprimorar a formação do estudante de jornalismo. Em hipótese alguma deve servir para atender às necessidades empresariais ou do mercado.
O conceito básico do estágio acadêmico aqui defendido refere-se ao fato de que, não sendo possível nem desejável reproduzir, internamente, no curso de graduação de jornalismo, todas as características do mundo do trabalho, é pertinente propiciar oportunidades e acompanhar o estudante em circunstâncias só encontradas no espaço profissional, compatibilizando o processo de formação com uma percepção prática e direta do trabalho.
Para que não seja mera antecipação do futuro ingresso do estudante de jornalismo no mercado de trabalho, é fundamental que o estágio seja orientado por objetivos de formação do futuro profissional e seja supervisionado criticamente.
Desta forma, a realização de qualquer programa específico de estágio acadêmico em empresas ou instituições exige a supervisão de jornalista profissional devidamente registrado e o acompanhamento de professor-orientador na escola, este interagindo efetivamente com os aportes recebidos pelo estudante diante das circunstâncias concretas de estágio.
Devido à especificidade da profissão de jornalista, do fazer jornalístico, o estágio acadêmico em jornalismo não pode ser regido pela Lei de Estágio, precisando ter normatização específica e própria.
Neste sentido, este Congresso Nacional dos Jornalistas propõe:

· que em todo o país os Sindicatos solicitem às DRTs ou Ministério Público do Trabalho fiscalizações para extinguir todo e qualquer estágio irregular em execução;
· imediatamente após, procurem as escolas para divulgar e promover, se houver necessidade, a implantação deste Programa de Projetos Pilotos de Estágio Acadêmico;
· que além de orientar a implantação da presente normatização nacional, a Fenaj promova a sua avaliação dentro do Segundo Seminário Nacional sobre o Estágio, a ser realizado no segundo semestre de 2007;
· que, se os resultados da avaliação do segundo Seminário forem negativos, a Fenaj proponha ao congresso nacional seguinte a extinção dos Projetos Pilotos; se forem positivos, a Fenaj busque a regulamentação do estágio acadêmico;
que todo e qualquer Projeto Piloto, para ter sua execução permitida e desenvolvida, cumpra todas as normas abaixo relacionadas:

III. 1 – NORMAS PARA APLICAÇÃO DO ESTÁGIO ACADÊMICO EM JORNALISMO

O processo de negociação para a regulamentação e desenvolvimento do estágio acadêmico com todos os segmentos a serem envolvidos na sua implementação será balizado pelos seguintes objetivos estratégicos e normas, válidos para todos os estados brasileiros:

a) efetivo cumprimento de finalidades didático-pedagógicas e implementação através de debate e negociações no bojo das Comissões Estaduais e/ou locais de Qualidade de Ensino conforme estabelece o Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação Profissional em Jornalismo (Essas comissões têm composição paritária entre professores e estudantes representantes das escolas da referida base, Sindicato dos Jornalistas e entidades representativas do empresariado de comunicação com jurisdição no estado e/ou município);

b) os **convênios** para o desenvolvimento de estágio devem ter, além das assinaturas da escola e empresa e/ou instituição em que se realiza o estágio, o endosso e acompanhamento do Sindicato, baseado na presente normatização e na legislação que regulamenta a profissão do jornalista;

c) além dos convênios assinados conforme estabelecido no item "b", os estudantes devem assinar um **termo de compromisso** do qual a empresa e/ou a instituição que receber os estagiários deve ser signatária, assim como o sindicato; o termo de compromisso deve conter, no mínimo, as principais normas deste Programa: valor da bolsa auxílio, atividades de estágio que vão ser desempenhadas, carga horária, tempo de vigência do estágio, turno em que será exercido, obrigatoriedade do relatório, número da apólice de seguro e a referência de que o pagamento relativo à bolsa auxílio será feito diretamente ao estudante;

d) o termo de compromisso de cada estagiário deve ser acompanhado de plano/cronograma de desenvolvimento das atividades de estágio, de acordo com a carga horária permitida por este Programa de Estágio. O plano deve possibilitar que o estagiário acompanhe e esteja inserido em todo o processo de produção jornalística nos veículos e assessorias e a vivência, de forma gradativa, orientada/supervisionada e cronológica, das características e atribuições das diversas atividades da profissão de jornalista em uma redação de mídia de massa ou de assessoria de imprensa, distribuídas durante o período de vigência do estágio acadêmico.

Fica vetado o desvio para atividades de natureza não jornalística;

e) o estágio acadêmico deve ter acompanhamento no âmbito da escola e da empresa e também do Sindicato dos Jornalistas. Este acompanhamento se dará através da indicação de um coordenador de estágio em cada escola de jornalismo (que poderá, a critério de cada curso, ser auxiliado por um ou mais professores-orientadores), um profissional-supervisor (este dentro da empresa ou instituição onde se desenvolve o estágio) e um representante do Sindicato;

f ) fica expressamente proibida a publicação ou veiculação de qualquer trabalho realizado por estagiário, salvo as atividades laboratoriais de acordo com a letra "q".

g) O estagiário deverá, a cada três meses, apresentar um relatório parcial e ao final de seis meses um relatório final que serão avaliados pela Comissão de Gestão da Qualidade de Ensino acima mencionada. Se houver falha na entrega do relatório, o estudante deve ser advertido e orientado.

g1) Farão parte da avaliação do estagiário, os relatórios trimestrais do jornalista supervisor e o relatório final do professor coordenador. Os relatórios serão preenchidos conforme modelos em anexo.

h) a realização do estágio será permitida somente nos três últimos semestres do curso (a partir do 6° período/fase ou metade do terceiro ano), desde que cumpridas disciplinas técnicas e teóricas que garantam um conhecimento mínimo para o exercício profissional, tais como as

de legislação, ética, técnicas básicas de redação jornalística, técnicas de apuração, teorias do jornalismo/comunicação e os conteúdos de formação humanística básica (justificativa no anexo – item IV.1);

i) a delimitação do número de estagiários por redação ou empresa se dará na seguinte proporção:

· de 01 a 10 profissionais jornalistas regularmente registrados e contratados: 01 estagiário;

· de 10 a 20 profissionais jornalistas regularmente registrados e contratados: 02 estagiários;

· acima de 20 profissionais jornalistas regularmente registrados e contratados: 01 estagiário para cada 10 profissionais, limitado ao número total de 10 estagiários.

j) o tempo de estágio para cada estudante será de seis meses, prorrogáveis por no máximo mais seis meses, não devendo, em hipótese alguma, extrapolar este prazo;

k) a jornada/carga horária do estágio será compatível com a formação acadêmica e terá teto máximo de 20 horas semanais, distribuídas preferencialmente em quatro horas diárias. Nenhum estágio poderá ser realizado em horário noturno após as 22h. O estagiário também não pode cumprir carga horária nos sábados, domingos e feriados. Os horários do estágio não podem coincidir com atividades acadêmicas;

l) o estagiário receberá uma bolsa auxílio que terá, no mínimo, o valor estabelecido pelo MEC ao Programa Brasileiro de Iniciação Científica – PBIC, para as bolsas de pesquisa científica. A bolsa auxílio deste Programa acompanhará os reajustes da unidade de referência;

l1) o pagamento da bolsa auxílio será feito de maneira direta da empresa/instituição para o estagiário, não podendo as escolas reter parte ou a totalidade do dinheiro referente às atividades de estágio sob a forma de pagamento direto de bolsas de estudos ou qualquer modalidade de desconto em mensalidade;

m) o estagiário terá, além da bolsa auxílio estipulada na letra “l”, auxílio-transporte e também seguro de vida e contra acidentes assegurados pela empresa e/ou instituição na qual se realiza o estágio;

n) o estágio não substituirá as exigências de manutenção de laboratórios pelas escolas;

o) a fiscalização do estágio irregular será solicitada às DRTs, através dos Sindicatos, e baseada em denúncia de exercício irregular da profissão. Os Sindicatos devem buscar, também, a intervenção do Ministério Público do Trabalho, solicitando que reconheça e incorpore às suas ações o presente Programa Nacional de Projetos Pilotos de Estágio Acadêmico;

p) a seleção dos estagiários será feita, em dois momentos, um pela escola e outro pela empresa, com acompanhamento do sindicato. À escola caberá apontar/indicar os estudantes que preenchem os requisitos e condições para a realização do estágio acadêmico, de acordo com o que estabelece o presente Programa. Já a empresa ou instituição deve fazer sua própria seleção entre os que foram indicados pela escola;

q) Considerando (1) a natureza específica dos **veículos universitários** (TVs e Rádios) **com concessão de canal educativo ou cultural e abertura efetiva de espaços para atividades laboratoriais em jornalismo** – especificidade baseada, sobretudo, no seu caráter educativo, social, cultural e acadêmico, destacando-se, neste último aspecto, o seu papel de **veículo-escola** – e (2) a diferenciação conceitual e prática entre atividade laboratorial e estágio – alicerçada, entre outras coisas, na diferença de acompanhamento e vinculação: professor para a as atividades laboratoriais curriculares e extracurriculares e profissional para o estágio –, esses veículos obedecerão critérios diferenciados, assim definidos:

1. **Atividades laboratoriais:** desde que os projetos não visem lucro e haja efetivo acompanhamento de professor, o número de estudantes presentes na redação ou envolvidos com a produção de programas, bem como as atividades desempenhadas por eles (desde que tenham natureza estritamente jornalística), a existência ou não de bolsa-auxílio e o seu valor, o momento de realização das atividades e o tempo de permanência do estudante na redação ou programa obedecerão a critérios pedagógicos, curriculares e administrativo-estruturais definidos pelo curso de jornalismo, pela emissora e pelas instâncias administrativas da instituição de ensino;

2. **Estágio:** também atenderá preponderantemente aos princípios pedagógicos definidos pelo respectivo curso de jornalismo. No entanto, desde que a emissora não vise lucro e haja efetivo acompanhamento por parte de um profissional-supervisor (jornalista profissional), a proporcionalidade de estagiários em relação à quantidade de profissionais jornalistas na redação e a existência e o valor da bolsa-auxílio serão estabelecidos em negociação entre o

curso de jornalismo (representado pelo professor coordenador de estágio e/ou professor coordenador/orientador das atividades laboratoriais e de estágio no veículo), a emissora e o sindicato dos jornalistas. Essa negociação se pautará sempre pela compatibilização da defesa dos interesses, direitos e condições de trabalho dos jornalistas (prerrogativa legal dos sindicatos) com a natureza diferenciada do veículo e com os princípios da qualidade da formação profissional em jornalismo, para a qual contribuem, destacadamente, as atividades laboratoriais e de estágio realizadas dentro dos veículos da própria instituição de ensino. Os demais critérios sãos os estabelecidos por este programa.

2.1 - As rádios e televisões universitárias que tenham **concessão comercial e/ou não destinam espaços para a prática laboratorial** devem seguir, **no tocante ao estágio**, as demais normas estabelecidas por este programa. No que diz respeito às **atividades laboratoriais** curriculares e extracurriculares realizadas no interior dos veículos universitários com concessão comercial, a quantidade de estudantes envolvidos, o momento de realização das atividades, o tempo de permanência do estudante, o valor e a existência ou não de bolsa-auxílio, as atividades desempenhadas pelos estudantes e o tempo/espaço na grade da programação da emissora ocupado pelos programas/atividades laboratoriais serão negociados entre a escola, a direção da emissora, as instâncias administrativas da instituição de ensino e o sindicato dos jornalistas. Tal negociação será feita com vistas a garantir a vinculação estrita aos princípios pedagógicos, o que inclui, entre outros aspectos, a presença e acompanhamento efetivo das atividades por professor-orientador, a não exploração comercial/publicitária dos programas ou atividades laboratoriais e a não-exploração da mão-de-obra estudantil com desvios de função, substituição da mão-de-obra profissional e finalidade de preenchimento de lacunas na grade de programação.

r) O desrespeito a qualquer das disposições presentes nesse documento será devidamente avaliada pela Comissão de Qualidade de Ensino e poderá acarretar no cancelamento do termo de compromisso ou mesmo do convênio existente.

## IV – ANEXO DE CIRCULAÇÃO RESTRITA AOS SINDICATOS E PROFESSORES DE JORNALISMO

### IV. 1 – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO A PARTIR DO 6º SEMESTRE (LETRA H)

Todos os argumentos em favor da proposta da não-realização do estágio antes do sétimo período/semestre/fase (a nomenclatura varia um pouco conforme a região) têm por base a coerência com os conceitos do próprio estágio, com todos os princípios que norteiam o presente programa, com os princípios defendidos pela Fenaj para uma boa formação do jornalista e com a própria exigência da formação superior em jornalismo para o exercício da profissão.

Uma das definições básicas para o termo estágio é a vivência prática dos conteúdos aprendidos em sala de aula. Assim, fica totalmente sem sentido realizar estágio nos primeiros semestres do curso. Nem mesmo se houver concentração dos conteúdos técnicos nesses semestres, pois a Fenaj, assim como o FNPJ, a SBPJor e a própria Enecos defendem que a formação teórico-humanística e ética, integrada com a formação técnica, é fundamental para uma correta leitura da profissão e da realidade. Isso também se alia à defesa de um curso mínimo de quatro anos ou o equivalente em horas-aula. São esses os requisitos defendidos para o exercício profissional e devem ser esses os exigidos de um estagiário que estará, ainda que sob supervisão pedagógica e sob condições não-trabalhistas ou profissionais, realizando boa parte das mesmas atividades no exercício do estágio.

Se o estágio se realiza um pouco antes da conclusão dessa formação é porque, não fosse assim, não seria estágio acadêmico, mas profissional, e exatamente porque tem acompanhamento pedagógico. Mas esse momento não pode ser o quinto período, por exemplo, pois o início deste é, na realidade, em termos de conteúdos cursados, o final do quarto, ou a metade do curso apenas, o que não é suficiente para assimilar os conteúdos técnicos, teóricos, humanísticos e éticos da profissão. Por outro lado, no início do sexto, em muitos cursos, os estudantes já integralizaram a maior parte dos conteúdos descritos na alínea “h” das normas deste programa, dedicando o restante do curso especialmente aos trabalhos de monografia, projetos experimentais e congêneres, Todavia, se o estudante ainda não concluiu ou não está, pelo menos, cursando disciplinas fundamentais, como ética ou teorias do jornalismo, nem o sexto período deve habilitá-lo ao estágio.

Enfim, o que se prevê neste programa é a antecipação em um semestre em relação às propostas anteriores, o que significa uma adaptação a mudanças que muitas escolas fizeram no fluxo de suas grades ou matrizes curriculares. Todavia, a proposta ainda preserva o princípio básico de que o estágio se dê nos semestres finais do curso – permitindo, inclusive, certa flexibilidade dentro desse período – e depois de integralizado um arcabouço de disciplinas que compõe o fundamental da formação do jornalista.

IV. 2 – JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO (LETRA L)

A FENAJ e os Sindicatos filiados vêm fazendo um esforço enorme para desvincular o estágio de qualquer caracterização profissional ou comercial. Um dos passos mais decisivos e significativos nesse sentido foi dado no Congresso Nacional da categoria realizado em Porto Alegre (1996), completado com o Congresso Extraordinário de Vila Velha (ES) de 1997, ao vincular o estágio a um Programa Nacional de Qualidade de Ensino a ser discutido com todas as escolas de jornalismo e empresas do ramo no País.

Especificamente nos trabalhos da Comissão que ora apresenta a proposta de padronização nacional do estagio acadêmico, várias medidas foram incluídas ou excluídas, com esse propósito. Realização do estágio nos três últimos semestres, denominação de "bolsa-auxílio" em vez de "remuneração", recomendação de não inclusão do estágio em acordos coletivos são apenas algumas delas. Por essa razão, a comissão entende que o valor da bolsa-auxílio deve contemplar rigorosamente esse princípio estritamente acadêmico.

A rigor, o estágio consiste em um acordo entre a instituição de ensino e a empresa ou instituição na qual, de alguma maneira, é realizada atividade jornalística (com a vigilância da entidade laboral e dos órgãos públicos competentes), em que a empresa ou instituição jornalística participa na qualidade de colaboradora de um projeto de formação de profissionais de jornalismo, abrindo suas portas para um período de acompanhamento e vivência das rotinas profissionais. Assim tem de ser visto por todas as partes envolvidas, inclusive os estudantes.

É por isso que a comissão entende que nem a empresa deve ver o estágio como uma forma de diminuir custos, substituindo um profissional por um estudante, nem este deve ver na bolsa-auxílio um atrativo para resolver dificuldades financeiras (por mais justo que isso possa parecer), ou para satisfazer desejos de consumo. O estágio deve ser visto por todas as partes envolvidas apenas pelo seu potencial valor acadêmico-pedagógico.

Por isso, o valor do auxílio deve ter o caráter de uma ajuda para fazer frente às despesas mais imediatas criadas pelo estágio (sobretudo com alimentação e, eventualmente, complementação de uma peça ou outra do vestuário necessário na atividade do estágio). Jamais deve ter o caráter de remuneração, pois esta remete ao mundo do trabalho e não ao acadêmico.

Pelos mesmos princípios acadêmicos e pedagógicos, o valor do auxílio não pode ser tomado pela categoria profissional (por intermédio de seus sindicatos) como instrumento para impedir o aviltamento do mercado de trabalho. Esse controle terá de ser feito por outros mecanismos, entre os quais, destacadamente, a limitação do número de estagiários por redação, estabelecendo-se a proporcionalidade máxima entre estagiários e jornalistas profissionais existentes no quadro de cada empresa ou instituição jornalística.

Embora uma bolsa-auxílio com valor alto seja, efetivamente, um instrumento de inibição do estágio e, por conseqüência, uma forma de impedir o aviltamento do mercado, ela contradiz todos os princípios históricos defendidos pela categoria profissional e, por outro lado, pode inviabilizar o estágio feito nos moldes desejados e contribuir para a proliferação dos estágios totalmente irregulares e sem controle, feitos à revelia de qualquer programa.

É pensando em tudo isso que a comissão entende que o valor do auxílio não deve ser menor que 30% do piso médio regional da categoria, nem maior que 60% do mesmo piso. Essa margem permite que os sindicatos façam as adaptações às suas realidades sem que o valor seja baixo demais (60% de um piso de R$ 800,00, por exemplo, representa uma bolsa-auxílio de R$ 480,00, o suficiente para custear as principais despesas decorrentes do estágio), nem tão alto para substituir o aprendizado como real fator de atração para o estagiário (30% de um piso de R$ 2.000,00, por exemplo, dá uma bolsa-auxílio de 600,00).

Poder-se-ia argumentar que a referência do piso também caracteriza vinculação trabalhista. Contudo, isso ocorreria também com o Salário Mínimo e muitos outros indicadores. Diante disso, é melhor que a referência seja a dos jornalistas (o que ocorre, aliás, necessariamente com outros aspectos do programa de estágio), pois isso também traz

embutido um valor pedagógico: familiariza o estagiário com as questões enfrentadas pelos jornalistas no mercado de trabalho.
Outro princípio no qual este programa se baseia é de que estágio não pode ser confundido com ou ser parte de política de assistência estudantil e resolver problemas econômicos e sociais de estudantes. As instituições de ensino devem ter, sim, dentro de suas possibilidades, políticas de amparo aos estudantes carentes, mas com outras medidas, entre as quais podem ser incluídas bolsas de estudo, políticas de moradia gratuita ou de baixo custo etc. Mas nenhuma delas pode incluir o valor da bolsa-auxílio de estágio, pois isso distorce o seu caráter pedagógico.

IV.3 – RECOMENDAÇÕES
IV. 3.1 recomenda-se que os sindicatos promovam campanhas contra o estágio irregular e também de esclarecimento sobre os Projetos Pilotos e estimulem as instituições de ensino a realizarem ações semelhantes dentro das escolas;
IV. 3.2 Como uma das medidas para facilitar o acompanhamento dos estágios e a interação com os estudantes e escolas de jornalismo, recomenda-se a instituição, em todos os sindicatos, da política de pré-sindicalização de estudantes de jornalismo, já implantada em alguns Estados. Essa medida não só contribui para a luta histórica da Fenaj e dos Sindicatos de aproximação com as escolas e com os futuros profissionais; ela se configura como um instrumento a mais para o acompanhamento da sempre complexa política de estágios, com possibilidades mais reais de esclarecimentos e, até, de cobrança de compromissos dos estudantes para com o futuro da categoria profissional na qual irão ingressar;
IV. 3.3 Para que os projetos pilotos de estágio acadêmico realmente se constituam em mais um instrumento de contribuição à formação qualificada do jornalista e para que os segmentos envolvidos neste processo tenham essa compreensão acerca do assunto, recomenda-se que o estágio não seja um tema tratado nas convenções coletivas de trabalho. Isso, mais uma vez, remeteria a questão ao campo das relações de trabalho e não de ensino-aprendizagem;
IV.3.4 Recomenda-se que todo o processo de desenvolvimento do estágio – assinatura dos convênios e termos de compromisso, encaminhamento e acompanhamento do estagiário – seja desenvolvido exclusivamente entre os atores direta e efetivamente envolvidos: a instituição de ensino, os estudantes, as empresas ou instituições nas quais se realiza o estágio e os sindicatos de jornalistas (estes na qualidade de fiscalizadores de todas as ações que tenham ou possam ter impacto sobre a atividade profissional). Isso exclui a intermediação de qualquer empresa ou instituição que não faça parte direta dessa relação, tais como as diversas empresas ou centros de integração empresa-escola. Tal intermediação não é necessária sob os pontos de vista administrativo ou legal (não há nada na legislação brasileira que a obrigue). Ao contrário: ela tem criado e pode continuar criando sérios embaraços à especificidade da legislação profissional do jornalista e do presente programa e alimenta desnecessariamente a indústria do estágio, que sobrevive de um porcentual sobre o valor da bolsa-auxílio – geralmente a primeira bolsa-auxílio do estagiário fica com essas empresas. Recomenda-se, ainda, que os sindicatos procurem convencer as universidades e empresas ou instituições que receberem os estagiários a seguirem essa orientação, que trará benefícios à qualidade do estágio e à relação entre as partes diretamente envolvidas, e que busquem o auxílio do Ministério Público do Trabalho para que intervenha com ações como a desenvolvida pelo Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina (Procuradoria Regional do Trabalho da 12a Região), que proibiu as ações dessas empresas de intermediação.

Anexo 1
Formulário de avaliação trimestral do acadêmico(a)

1 - Nome completo
_____

2 - Instituição de ensino/ local de estágio
_____

3 - Semestre/ano letivo

_____

3.1 – Este é um estágio renovado: sim ( ) não ( )

4 - Atividades desempenhadas no estágio

_____
_____
_____
_____
_____

5 - Principais dificuldades

_____
_____
_____
_____

6 - Principais aspectos positivos

_____
_____
_____
_____

7 - Existe um acompanhamento direto de suas atividades? Como?

_____
_____
_____
_____

8 – A carga horária máxima de 20h e sua bolsa-estágio estão sendo respeitadas?

_____
_____
_____
_____

9 – Observações outras.

_____
_____
_____
_____

Assinatura do estagiário

_____

Data

_____

Anexo 2
Formulário de avaliação trimestral do jornalista supervisor(a)

1 - Nome completo e número de registro na DRT
_____

2 - Nome do acadêmico avaliado
_____

3 - Empresa
_____

3.1 – Este é um estágio renovado: sim ( ) não ( )

4 - Atividades desempenhadas no estágio
_____
_____
_____
_____

5 - Principais dificuldades
_____
_____
_____
_____

6 - Principais aspectos positivos
_____
_____
_____
_____

7 - Está no acompanhamento das atividades? Como?
_____
_____
_____
_____

8 – A carga horária máxima de 20h e sua bolsa-estágio estão sendo respeitadas?
_____
_____
_____
_____

9 – Observações outras.
_____
_____
_____-
_____

Assinatura do tutor/ DRT Data

_____ _____

Anexo 3
Formulário de avaliação final do jornalista supervisor

1 - Nome completo e número de registro na DRT
_____

2 - Nome do acadêmico avaliado
_____

3 - Empresa
_____

4 - Duração do estágio
_____

5 - Atividades desempenhadas no estágio
_____
_____
_____
_____
_____
_____

6 - O desempenho do acadêmico foi satisfatório? Porquê?
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

7 - Observações e sugestões para o futuro do acadêmico(a)
_____
_____
_____
_____
_____

8 - O estágio foi satisfatório para a empresa? Porquê?
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do tutor/ DRT

_____

Data

_____

Anexo 4
Formulário de avaliação final do acadêmico(a)

1 - Nome completo
_____

2 - Instituição de ensino/ local de estágio
_____

3 - Semestre/ano letivo
_____

4 - Duração do estágio
_____

5 - Atividades desempenhadas no estágio
_____
_____
_____
_____
_____
_____

6 - O estágio foi satisfatório? Porquê?
_____
_____
_____
_____
_____
_____

7 - Sentiu uma disparidade entre a teoria (sala de aula) e a prática (estágio)? Explique.
_____
_____
_____
_____
_____
_____

8 - Sentiu-se tutelado(a) pelo jornalista monitor? Porquê?
_____
_____
_____
_____

9 – Observações outras.
_____
_____
_____
_____

Assinatura do acadêmico(a) Data

_____ _____

Anexo 5
Formulário de avaliação do professor(a) coordenador(a)

1 - Nome completo e instituição de ensino
_____

2 - Função/cargo
_____

3 – Nome do acadêmico e local do estágio
_____

4 – Duração do estágio
_____

5 - Avaliação do estágio.
_____
_____
_____
_____
_____
_____

6 - Avaliação do estagiário
_____
_____
_____
_____
_____

7 - Recomenda futuros estágios com essa instituição? Porquê?
_____
_____
_____
_____
_____

8 – Observações outras.
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do acadêmico(a)

_____
Data

_____

## 6 – Democratização da comunicação
## 6.1 - Posicionamento sobre a Digitalização das Comunicações

No momento em que nós, jornalistas brasileiros, estamos reunidos em Ouro Preto, o Brasil vive um dos principais momentos na história da comunicação social. Em esferas distintas e setores diversos, trabalhadores, profissionais liberais, empresários, legisladores e os demais cidadãos testemunham a indução de fenômenos que apontam para a construção de um novo paradigma para a área das comunicações.

A introdução da tecnologia digital na comunicação social é um processo de decisiva importância para a determinação da cultura nacional, da produção audiovisual, da democratização da comunicação, da cidadania e do desenvolvimento sustentado. Trata-se de uma oportunidade histórica de, em virtude da inovação científica e tecnológica, todos os Países alcançarem um grau de equiparação semelhante.

A TV Digital já é debatida no País há mais de dez anos. Com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a definição sobre a TV digital saiu do âmbito da Anatel, onde estava até então, e foi para a pasta das Comunicações. Em novembro de 2003, foi publicado o Decreto 4.901, que institui o Sistema Brasileiro de TV Digital (SBTVD), a estrutura de dois comitês (um gestor e um de desenvolvimento) e um Conselho Consultivo com participação da sociedade civil. O governo demonstrou então uma relativa abertura ao debate e acertou ao verificar junto às universidades que pesquisavam o tema a possibilidade de desenvolver componentes que formassem um sistema brasileiro. A partir dos subsídios do CPqD, crescia o debate nas instâncias governamentais e no Conselho Consultivo acerca dos rumos do SBTVD.

Com a entrada do ministro Hélio Costa, em julho de 2005, o que se verificou foi um esvaziamento do debate com a sociedade e uma identificação exclusiva com os interesses dos radiodifusores, especialmente com os das Organizações Globo. Em apenas alguns meses, Costa incorporou à sua pasta a pauta da Abert, negociou incentivos fiscais com o Ministério da Fazenda e vem disputando dentro do governo a adoção de um sistema caracterizado por ser uma levíssima adaptação do ISDB, que não permite a entrada imediata de novos atores no universo da radiodifusão.

Além disso, o atual ministro esvaziou a discussão com a sociedade no Conselho Consultivo e criou um comitê *ad hoc* com a participação das emissoras. O deslocamento do espaço real de

decisão contrariou o próprio Decreto 4.901, com o ministro ignorando as posições da sociedade civil e, inclusive, as contribuições do CPqD, órgão responsável pela produção de documentos de subsídio à construção do SBTVD, passando a buscar apoio para a posição das emissoras que defendem a manutenção da estrutura concentrada de propriedade. Acreditamos que esta oportunidade histórica de transformação no cenário de concentração da mídia no país não pode ser desperdiçada, nem ser encaminhada sem a participação da sociedade civil.

Da mesma forma, ou talvez pior que no caso da TV, o processo de digitalização do rádio no Brasil está sendo feito à margem da sociedade brasileira. Quatorze emissoras de seis capitais do país estão realizando testes com equipamentos digitais, a partir de um acordo feito entre o governo e apenas os empresários da radiodifusão comercial. O processo também exclui as rádios comunitárias, educativas, universitárias, os movimentos organizados e entidades sociais.

A implantação e o desenvolvimento da tecnologia digital é uma oportunidade única para não apenas melhorar a definição e dar maior robustez ao sinal dos serviços de comunicação social e telecomunicações que chegam aos mais de 51 milhões de domicílios, mas também para incluir socialmente a população por meio do acesso a uma gama inimaginável de serviços interativos e outras aplicações para um meio que até hoje mantinha o cidadão como consumidor passivo de uma programação cuja produção é concentrada no eixo Rio-São Paulo e cuja distribuição é dominada por seis redes privadas comerciais.

Nas escolhas feitas pelo Estado brasileiro a partir de agora reside parte do futuro das mídias audiovisuais do país. Decidiremos, por exemplo, como exemplificado no documento “TV Digital: princípios e propostas para uma transição baseada no interesse público”, do Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social, se queremos democratizar as mídias, com a otimização do espectro por onde trafegam os sinais da radiodifusão; se queremos um marco regulatório que prepare a nação para os desafios da convergência tecnológica em curso; se queremos que milhões de famílias tenham acesso aos elementos básicos de inclusão digital; se queremos impulsionar uma indústria audiovisual, garantindo a isonomia concorrencial e a representação na mídia da diversidade cultural e regional brasileira; se queremos desenvolver a indústria nacional e, juntamente com o incremento da produção de conteúdo, gerar empregos e ajudar o país a superar o desafio da inclusão social; se queremos, em resumo, garantir direitos fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988 e nos pactos internacionais ratificados pelo Brasil.

No entanto, contrariando a lógica dos argumentos e dos fatos, dias antes do início deste 32º Congresso Nacional dos Jornalistas o governo brasileiro tomou uma decisão equivocada ao optar por uma transição tecnológica para os sistemas de radiodifusão de sons e imagens que deu ao Brasil menores chances de atender às demandas sociais por conteúdo da população brasileira e a inserir-se de forma autônoma no cenário econômico e cultural mundial.

O decreto 5820, promulgado pela Presidência da República em 30 de junho de 2006, adota como base o padrão ISDB-T para a transição do sistema de transmissão analógica para o digital na TV aberta brasileira, instituindo o Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (SBTVD-T). O texto também incide sobre o marco regulatório do campo das comunicações, definindo diretrizes para o início das transmissões, competências das instâncias governamentais e prazos para a conclusão da transição das plataformas analógicas para as digitais.

O assinar tal decreto, o governo brasileiro descumpre o disposto no decreto anterior (4.901/2003), não revogado, tanto pela não realização dos princípios expostos para o SBTVD quanto pelo não cumprimento dos procedimentos ali definidos, que objetivam a transparência, a impessoalidade, a

publicidade e a participação dos diferentes segmentos no processo de definições técnicas e regulatórias do SBTVD.

Ao avançar em seara regulatória que não de sua competência, o texto presidencial extrapola os limites do Poder Executivo na consecução dos objetivos da República, assumindo competências da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e invadindo competências do Congresso Nacional, definidos na Constituição Federal e em legislações complementares. O decreto utiliza a figura da "consignação" de "faixa extra" do espectro – instituto não previsto na legislação vigente – para que as emissoras transmitam simultaneamente, em formato digital, a programação hoje veiculada analogicamente. No entanto, esta "faixa extra" transmitirá em alta definição e para recepção móvel, podendo transmitir várias programações simultaneamente e com serviços interativos. Claramente, o decreto abre margem para a criação de um serviço até então não prestado pela radiodifusão analógica. Se é um novo serviço, demandaria novas outorgas, que só podem ser concedidas pelo Congresso Nacional.

Além disso, o novo decreto sepulta o potencial de inclusão social previsto no decreto 4.901/2003 ao determinar que tanto a recepção móvel quanto a interatividade do SBTVD-T seja livre e gratuita. Desta forma, na prática, ele restringe o acesso do público somente à característica da interatividade local, uma vez que outros níveis de interatividade só seriam possíveis com o estabelecimento de um canal de retorno e da conseqüente cobrança pelo seu uso.

O não cumprimento da legislação vigente e dos princípios constitucionais é agravado pelo desperdício de recursos públicos a partir da não incorporação das tecnologias nacionais desenvolvidas no âmbito do SBTVD. O decreto não define quais serão as inovações tecnológicas brasileiras a serem incorporadas pelo SBTVD-T e nem quando elas serão adotadas. Isso significa que o Ministério das Comunicações pode iniciar as transmissões sem a incorporação de qualquer das inovações produzidas no âmbito do SBTVD.

Tão grave quanto a fragilidade jurídica e as contradições detectadas no decreto presidencial é o conteúdo do termo de implementação assinado pelo governo Lula e o governo do Japão na mesma data. Ao mesmo tempo em que o texto manifesta o interesse brasileiro na incorporação das tecnologias desenvolvidas pelos pesquisadores nacionais, não define objetivos claros para que isso aconteça. Do lado do Japão, não há um compromisso expresso com esta intenção.

Por fim, a adoção deste modelo compromete, contraditoriamente, a intenção de "latinizar" o chamado padrão "nipo-brasileiro" e pode levar a um isolamento regional do Brasil na introdução da tecnologia digital nas comunicações, uma vez que o restante dos países da América do Sul já deixaram claro que a adoção do padrão japonês pelo Brasil os levaria para uma outra opção.

Portanto, ao subordinar-se aos interesses privados dos radiodifusores e aos interesses comerciais das indústrias japonesas, ao mesmo tempo em que dá aval à invasão dos grandes conglomerados transnacionais de comunicação, o governo brasileiro optou por criar um isolamento político e econômico que dificilmente colaborará para a democratização da comunicação e, muito menos, para a inclusão social do povo brasileiro.
Nenhum acordo bilateral, por mais vantajoso que fosse ao Brasil, poderia garantir maior estímulo à revitalização de nossa indústria microeletrônica, ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao amadurecimento da indústria audiovisual brasileira que a opção por uma transição mediada pelo interesse público e que mantivesse o centro de decisão da economia nacional em solo brasileiro.

A FENAJ e o FNDC tiveram a iniciativa de alertar que a digitalização das comunicações possui também uma função estratégica "indireta": a aquisição de tecnologia para produção de semicondutores e o domínio do processo de beneficiamento do silício. O risco da desindustrialização, pela falta de domínio da tecnologia, do sucateamento do parque industrial (com o colapso insuportável do nível de emprego e renda) e a elevação a patamares proibitivos do consumo de alta tecnologia por parte da indústria são ameaças que fazem da necessidade do

controle público da digitalização, uma questão de segurança nacional e soberania, também por este viés indireto.

Oportunidade que infelizmente o governo Brasileiro desprezou ao insistir em privilegiar o modelo tecnológico, em detrimento dos objetivos sociais da digitalização. Desconsidera-se a possibilidade de, neste e em outros setores da economia, o Brasil passar a competir de igual para igual com os países desenvolvidos e, ainda, suprimir as deficiências em estágios anteriores do desenvolvimento econômico.

A definição do governo ignorou a janela de oportunidade histórica cujo caráter estratégico só tem paralelo na luta dos brasileiros pela manutenção dos centros de decisão da produção de aço, do petróleo e da química fina no século passado. Ignorou opções que podem estabelecer uma nova plataforma industrial, assentada na microeletrônica e na convergência dos setores de telecomunicações, radiodifusão e informática, bem como assegurar a inserção autônoma da cultura, da economia e da ciência do País no cenário internacional. Ou, de outro lado, condenar as próximas gerações de brasileiros a permanecerem dependentes dos centros de decisão localizados no Hemisfério Norte.

Mais do que isso, o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre que passará a ser implementado nos próximos dez anos se estabelece sobre uma frágil rede de proteção jurídica e, principalmente, dentro de um ambiente regulatório disperso e fragmentado, cujo marco data de 1962.

Sob o prisma do interesse público, não havia qualquer razão que justificasse pressa nas decisões acerca do SBTVD. Alguns meses a mais - para que o debate fosse feito com a devida propriedade - não fariam com que o país ficasse para trás em relação às nações que já estão em processo de migração de seus sistemas de radiodifusão. Ao contrário, uma definição mais criteriosa, que contasse com a participação dos diversos setores envolvidos no processo faria com que o Brasil tivesse reais condições de se inserir de maneira independente em âmbito global e daria ao país a oportunidade real de desenvolver um sistema de comunicações que fosse plural, diverso e verdadeiramente democrático.

Assim, o governo desprezou uma possibilidade inédita de serem reorganizados os sistemas privado-comercial, público e estatal, bem como os mercados de radiodifusão – inconstitucionalmente oligopolizados no Brasil –, abrindo uma fase extremamente dinâmica para a competição e o estabelecimento de novos prestadores desses serviços em todas as regiões do País. A base objetiva para esse avanço da democratização é fornecida pela confluência tecnológica, e pela possibilidade de interatividade entre emissor e receptor nela embutida. Para cumprir seu papel sócio-cultural, porém, observando as definições estabelecidas pela Constituição Federal, a digitalização da comunicação social deve ser planejada e implementada de modo a atender as seguintes demandas de conteúdo da população brasileira:

a) **Entretenimento e Lazer** – programação que proporciona condições para que os indivíduos tenham opções de divertimento e de ocupação em seus momentos não-produtivos, de acordo com seus interesses, concepções e valores;

b) **Formação Cultural –** programação que cria condições de acesso às fontes, presentes e passadas da cultura nacional e ao patrimônio cultural da humanidade;

c) **Educação e Capacitação –** programação que disponibiliza, sistematicamente ou não, informação destinada a contribuir para que os indivíduos compreendam a realidade social e natural ou orientada que estes tenham acesso a conhecimento relevante para o desenvolvimento de capacidade para o exercício de funções determinadas ou para a aquisição de habilidades específicas.

d) **Promoção da Cidadania** – programação que disponibiliza informação e interpretação sobre os mais variados aspectos da atualidade da vida social e dos negócios públicos, com estímulo à capacidade crítica, ao desenvolvimento da autonomia intelectual e ao exercício dos direitos e deveres inerentes à cidadania.

Nos próximos anos, a tarefa histórica dos jornalistas e dos cidadãos brasileiros de democratizar a comunicação para se ter democracia na sociedade passará pela necessária revisão desta decisão unilateral, contraditoriamente de igual pendor estatizante e patrimonialista.

## ACOMPANHAMENTO DOS DEMAIS TEMAS DA ÁREA DAS COMUNICAÇÕES

### Comunicação Comunitária

Inserida no espectro dos movimentos sociais a Federação Nacional dos Jornalistas deve ter papel de liderança pró-ativa no debate sobre a democratização da comunicação, denunciando publicamente o oligopólio da mídia, propondo e exigindo e participando da implantação de políticas públicas que garantam uma comunicação mais plural e que atue sob o prisma do interesse público.

Lamentavelmente nem nós e nem Governo Lula atuamos no sentido da busca por uma comunicação mais democrática. Nós, sociedade e entidades, por falta de articulação, de organização, de compreensão de um projeto claro para o setor que dialogasse com a população, fomos engolidos pela força do oligopólio e pelo Governo que cedeu às pressões do capital da mídia.

O pior desse quadro não foi à omissão do Governo Federal em agir no setor da comunicação, mas foi a ação, por exemplo, de perseguição contra rádios e tvs comunitárias, colocando a Anatel e a Polícia Federal sobre elas, isto é, criminalizando-as. Vale citar o caso da TV Comunitária de Brasília, que chegou a ser procurada por agentes da Anatel para ter acesso as fitas de conteúdo da programação da emissora.

Sobrevivendo aos obstáculos burocráticos para sua legalização - algumas rádios esperam outorga para funcionamento há mais de oito anos - essas emissoras se tornaram, em muitos locais, a mídia preferida das populações de municípios do interior do país ou de bairros da periferia das grandes cidades. Mesmo assim, há um estrangulamento da comunicação comunitária, regional, municipal, cooperativa, sindical brasileira. No caso da imprensa escrita, a comunicação estrangulada defronta-se com um obstáculo insuperável, sem mudanças sociais que introduzam milhões de milhões de brasileiros no mercado de consumo de bens essenciais, entre eles, bens culturais, jornais, revistas e livros. Basta citar que, após crescimento de 70% na circulação de revistas, entre 98 e 99, atualmente o brasileiro lê em média apenas duas revistas por ano, o que revela, uma vez mais, nossa indigência cultural-informativa. No caso dos jornais diários, apenas nove deles têm tiragem acima de 100 mil, sete, localizados no eixo Rio-São Paulo, também evidenciando um forte desequilíbrio regional.

Uma mudança radical precisa ser buscada. Um Programa de Massificação da Imprensa Escrita, no Brasil, deve ser assumido pelos jornalistas brasileiros a partir deste Congresso. Esse programa poderá ser operacionalizado pelo Governo com o apoio da Fenaj, por meio de abertura de uma linha de crédito subsidiado para jornais de cooperativas, de sindicatos, associações de moradores, tornando o preço do produto acessível aos consumidores ou mesmo gratuito. Lembramos que os grandes conglomerados receberam todo tipo de financiamentos e facilidades para abastecer um mercado restrito e de elite com seus produtos caros, com papel subsidiado, com publicidade oficial etc.

Somente um movimento massificado, envolvendo sindicatos e movimentos sociais, poderia criar situações de fato, instalando rádios e procurando o enraizamento nas comunidades, com o objetivo de tirar as rádios comunitárias do impasse em que se encontram. Grande parte dos Sindicatos de

Jornalistas, e a própria Fenaj, contribuem com esse estágio, por falta de iniciativas. Poderíamos constituir núcleos de assessoramento aos movimentos populares para capacitar os comunicadores e estabelecer critérios para o funcionamento desses veículos, com a exigência de pelo menos um profissional responsável para cada um deles. Os Sindicatos dos Jornalistas podem cooperar com assentamentos de sem-terra, com comunidades carentes nas cidades, ministrando cursos para comunicadores populares, realizando campanhas para compra de equipamentos de rádio e sua instalação.

**Regionalização da produção jornalística, artística e educativa**

Está parado no Senado Federal o projeto de lei de autoria da deputada federal Jandira Feghalli (PCdoB-RJ). A FENAJ e seus sindicatos filiados devem pressionar os senadores para que aprovem o projeto em regime de urgência-urgentíssima e o governo federal para que colabore com a sua aprovação.

**Despejo dos canais básicos da TV a Cabo**

Nas cidades de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo, as empresas de tevê a cabo estão despejando os canais básicos, deixando de oferecê-los aos seus assinantes por causa da digitalização. O receptor digital da NET, por exemplo, não oferece os canais básicos: TV Justiça, TV Senado, TV Câmara, canais comunitários, universitários e legislativos, bem como o canal NBR do governo federal. Os mesmos canais deixaram de ser veiculados pela TVA em São Paulo. A empresa comunicou a mudança de seu sistema para digital e solicitou ao canal comunitário de São Paulo que envie o sinal da tevê por meio da tecnologia digital MPEG 2.

Em reunião com o diretor geral de Serviços da NET, Fernando Magalhães, na noite de sexta-feira, dia 9 de junho, em São Paulo, os canais comunitários foram informados que a digitalização crescente da NET vai demorar de 2 a 3 anos e que, até lá, os canais estarão despejados. Na opinião dele, a empresa precisa cumprir os acordos com os canais internacionais que continuam a ser oferecidos, menosprezando a Lei 8.977, de 6 de janeiro de 1995, mais conhecida por Lei do Cabo, ainda em vigor, que diz apenas que as emissoras devem entregar os seus sinais no cabeçal da empresa.

Diante disso, a FENAJ e seus sindicatos filiados devem procurar imediatamente uma ação comum com a ASTRAL, a ABTU, as Assembléias Legislativas, a Radiobrás e a ABCCOM em defesa dos canais básicos e em defesa dos consumidores brasileiros. Deve também atuar com firmeza contra tal afronta à sociedade brasileira, ao Congresso Nacional, aos poderes legislativos estaduais, ao Poder Judiciário e às universidades brasileiras.

**Fundo Nacional de Apoio e Desenvolvimento da Mídia Comunitária e Pública**

Já que está legalizada, é preciso que os jornalistas, junto a outros setores sociais, desenvolvam luta para que também as rádios comunitárias possam receber recursos públicos - a exemplo das generosas verbas com que são premiadas rádios privadas - a começar pela retribuição na veiculação de anúncios de utilidade pública. Caso contrário, serão rádios sempre confinadas à penúria, sem capacidade de elevar e manter a qualidade de sua programação e de sua transmissão.

A idéia é utilizar esse Fundo Nacional de Apoio e Desenvolvimento da Mídia Comunitária e Pública também para alavancar os canais comunitários e universitários públicos. Atualmente são 203 empresas de tevê a cabo por assinatura no país, o que, por lei, nos dá o direito de termos no Brasil 203 canais comunitários e 203 canais universitários, o que geraria milhares de empregos e renda, além de um grande incremento na produção audiovisual. São vários os projetos criando fundo em tramitação no Congresso Nacional. A FENAJ e seus sindicatos filiados precisam, com urgência, afirmar o que querem perante o Congresso Nacional e mostrar isso em seus boletins, jornais, mensagens eletrônicas e por meio de banners em suas páginas eletrônicas na web.

**Telesur**

O canal multiestatal Telesur conta hoje com mais de 10 milhões de telespectadores. Financiado por cinco países – Venezuela, Cuba, Argentina, Uruguai e Bolívia -, a Telesur vem mostrando a América Latina para os latino-americanos. A FENAJ e seus sindicatos filiados devem defender a participação do Brasil no consórcio de países que compõem a multiestatal Telesur, inclusive na sua programação.

Devemos também defender a presença dos telejornais da Telesur nos canais comunitários do Brasil por conter informações sobre os povos latino-americanos. Além disso, todos os sindicatos filiados, inclusive a FENAJ, devem se esforçar para possuir, em suas sedes, condições técnicas para captar a Telesur e dar visibilidade a um canal que tem estreita parceria com os movimentos sociais latino-americanos e produtores independentes. Devemos também privilegiar canais estatais da Argentina, Cuba, Uruguai, Bolívia e Venezuela, assim como a TV Brasil - canal integración.

## DIAGNÓSTICO DA ÁREA DAS COMUNICAÇÕES NO BRASIL

Não se pode falar em sociedade democrática sem que os meios de comunicação de massa, privados e estatais também sejam plurais e abertos, em seu acesso e produção, para todas as manifestações e atores sociais. É preciso reafirmar a comunicação como um direito humano, imprescindível à vida em sociedade.

Nesse sentido, os movimentos sociais, do campo e da cidade, devem se envolver, como já começam a fazer com mais visibilidade, no debate sobre o tema. A tarefa compreendida por todos é lutar concretamente para reverter um quadro de profunda concentração dos meios de comunicação que compromete profundamente os fundamentos da democracia e afeta o âmago da profissão dos trabalhadores da Comunicação.

Os sistemas e mercados de comunicação do Brasil passaram a viver, nos últimos anos, um esgotamento de seus modelos de negócios e financiamento que vem impactando de forma determinante a produção, distribuição e recepção de conteúdo, seja audiovisual ou impresso, artístico, jornalístico, cultural ou educativo. Ao mesmo tempo, as novas tecnologias de informação e comunicação tornaram possível a criação de novos veículos de mídia, principalmente de natureza pública e estatal, que encontram dificuldades de sustentação financeira ou institucional. Somada a uma relativa estagnação dos mercados de comunicação torna-se difícil a promoção de uma alteração do quadro de concentração da propriedade, verticalização dos processos produtivos e agendamento do discurso social exercido pelas seis principais redes comerciais de comunicação de abragência nacional[1].

O parágrafo § 5º do artigo 220 da Constituição Federal determina que “os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”. Tal artigo, no entanto, assim como a imensa maioria dos relacionados às comunicações na Constituição ainda não foi regulamentado, mesmo depois de 18 anos de promulgação da Carta Magna. O resultado

foi o que, assim como tantos outros espaços públicos, também o espaço das comunicações continuou privatizado no Brasil.
O estudo “Os Donos da Mídia”, realizado em 2002 pelo Epcom – Instituto de Estudos e Pesquisa em Comunicação, revelou que seis organizações empresariais detêm a propriedade de 667 veículos de comunicação, entre emissoras de TV, rádios e jornais. As Organizações Globo detêm 32 concessões de TV e possuem 113 afiliadas no país, obtendo 54% da audiência e da verba publicitária (R$ 1,59 bilhão em 2002). O SBT possui 10 emissoras e 100 afiliadas, atingindo 24% da audiência. Somados, os dois conglomerados controlam 75% da audiência nacional. O restante é dividido entre a Igreja Universal do Reino de Deus (21 concessões distribuídas entre as emissoras Record, Rede Mulher e Rede Família), TV Bandeirantes (12 concessões próprias e 57 afiliadas) e Rede TV! (43 concessões). Pesquisa Anual de Serviços realizada pelo IBGE em 2000 apontou que 79,6% das receitas do setor estão concentradas em apenas 3,5% das corporações.

Conforme publicação do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, por meio dos aliados locais as redes geram um vasto campo de influência, em escala de massas, que se capilariza por 294 emissoras  em VHF (90% do total de emissoras do País), 15 em UHF, 122 emissoras de rádio AM, 184 de FM e duas rádios em Onda Tropical (OT), além de 50 jornais diários. Todos ajudam a sustentar e amplificar a programação e a ideologia das chamadas “cabeças-de-rede” — os sistemas Globo, SBT, Record, Bandeirantes, Rede TV! e CNT.

“É a partir desta estrutura vertical que a concentração da propriedade na comunicação começa a minar a democracia”, afirma o documento do FNDC. Os grupos cabeças-de-rede, que geram a programação de televisão, buscam nos afiliados sustentação regional e presença no mercado. Em troca, dão fôlego econômico e uma face institucional a projetos empresariais e políticos regionais. O comprometimento das afiliadas com a multiplicação do conteúdo gerado pelas cabeças-de-rede reproduz em âmbito local valores morais, culturais e políticos defendidos pelo grupo-mãe. Também garante às empresas associadas a influência nacional detida pelo conglomerado que as lidera.

Um outro levantamento realizado em maio de 2006 pelo Epcom, com base no Sistema de Controle de Radiodifusão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), revela a existência de um grande número de outorgas e autorizações de serviços de radiodifusão e TV por assinatura nas regiões Sul e Sudeste do Brasil. Juntos, os sete estados abrigam, em média, mais de 60% das operações de comunicação nos cinco segmentos analisados pelo estudo: emissoras e retransmissoras de televisão (10.514 no total), emissoras de rádio AM e FM comerciais e educativas (4.392), rádios comunitárias (2.513) e operadoras de TV paga nas modalidades MMDS (336) e cabo (298).

Os dados revelam que quanto mais rica a região do Brasil, maior o número de operadores de comunicação atuando em seus estados. Não é equivocado supor, portanto, que a desigualdade na produção de riquezas alimenta a concentração da propriedade dos meios de comunicação nas regiões de menor Produto Interno Bruto (PIB). Em outras palavras, quanto mais pobre o estado, mais sua comunicação está na mão de poucos.

A tabela abaixo mostra como estão distribuídos pelos estados brasileiros estes sistemas de comunicação social.

**Emissoras de Radiodifusão e Operadoras de TV por assinatura**

(existentes no Brasil por Unidade da Federação)

| Estado | TV | RTV | FM | AM | OT | OC | Radcom | CABO | MMDS | DTH* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | 98 | 13 | 9 | 5 | 0 | 3 | 1 | 0 | |
| ALAGOAS | 6 | 112 | 34 | 18 | 0 | 0 | 39 | 2 | 8 | |
| AMAZONAS | 9 | 249 | 27 | 25 | 10 | 2 | 33 | 1 | 3 | |
| AMAPÁ | 4 | 39 | 12 | 5 | 2 | 0 | 8 | 1 | 0 | |
| BAHIA | 16 | 707 | 119 | 103 | 1 | 0 | 177 | 9 | 18 | |
| CEARÁ | 15 | 357 | 101 | 118 | 0 | 0 | 150 | 3 | 10 | |
| DISTRITO FEDERAL | 13 | 25 | 28 | 9 | 0 | 5 | 16 | 1 | 1 | |
| ESPÍRITO SANTO | 14 | 201 | 53 | 22 | 1 | 0 | 39 | 11 | 11 | |
| GOIÁS | 25 | 537 | 112 | 62 | 4 | 3 | 125 | 4 | 12 | |
| MARANHÃO | 12 | 314 | 43 | 46 | 3 | 1 | 107 | 2 | 5 | |
| MINAS GERAIS | 65 | 1389 | 368 | 213 | 5 | 4 | 467 | 36 | 28 | |
| MATO GROSSO DO SUL | 14 | 255 | 57 | 58 | 5 | 0 | 62 | 3 | 5 | |
| MATO GROSSO | 11 | 307 | 48 | 55 | 5 | 0 | 51 | 4 | 3 | |
| PARÁ | 11 | 335 | 49 | 36 | 9 | 0 | 49 | 2 | 5 | |
| PARAÍBA | 8 | 93 | 42 | 35 | 0 | 0 | 104 | 1 | 17 | |
| PERNAMBUCO | 14 | 150 | 84 | 45 | 1 | 0 | 130 | 5 | 13 | |
| PIAUÍ | 9 | 94 | 31 | 59 | 2 | 0 | 47 | 1 | 1 | |
| PARANÁ | 42 | 479 | 171 | 213 | 2 | 14 | 168 | 39 | 33 | |
| RIO DE JANEIRO | 23 | 401 | 112 | 75 | 1 | 7 | 66 | 19 | 11 | |
| RIO GRANDE DO NORTE | 9 | 101 | 28 | 37 | 0 | 0 | 79 | 3 | 6 | |
| RONDÔNIA | 6 | 153 | 32 | 22 | 5 | 0 | 22 | 2 | 1 | |
| RORAIMA | 2 | 47 | 8 | 5 | 1 | 0 | 3 | 0 | 1 | |
| RIO GRANDE DO SUL | 32 | 811 | 209 | 214 | 0 | 10 | 130 | 27 | 20 | |
| SANTA CATARINA | 27 | 747 | 131 | 139 | 0 | 4 | 82 | 20 | 25 | |
| SERGIPE | 6 | 62 | 25 | 16 | 0 | 0 | 12 | 1 | 8 | |
| SÃO PAULO | 81 | 1795 | 451 | 332 | 17 | 23 | 326 | 98 | 90 | |
| TOCANTINS | 7 | 170 | 20 | 13 | 1 | 0 | 18 | 2 | 1 | |
| TOTAL | 486 | 10.028 | 2.408 | 1.984 | 80 | 73 | 2.513 | 298 | 336 | 10 |

Fonte: Siscom – Anatel – Acesso em 17/5/2006

* Uma licença de DTH garante cobertura em 100% do território nacional

**Emissoras e retransmissoras de TV com licença ou outorga 10.513**

**Emissoras de rádio com licença ou outorga 7.058**

**Operadoras de TV por assinatura em operação ou em instalação 644**

Com um PIB estimado em R$ 858,7 bilhões – conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística 2000/2003 –, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais possuem quase 4 mil emissoras e retransmissoras de TV, 1,6 mil rádios comerciais e quase 900 comunitárias.

.

Em relação ao número de TVs a cabo, a região Sudeste concentra também mais da metade das 298 operações existentes no Brasil. Conforme o gráfico abaixo, 55% delas estão concentradas nos quatro estados:

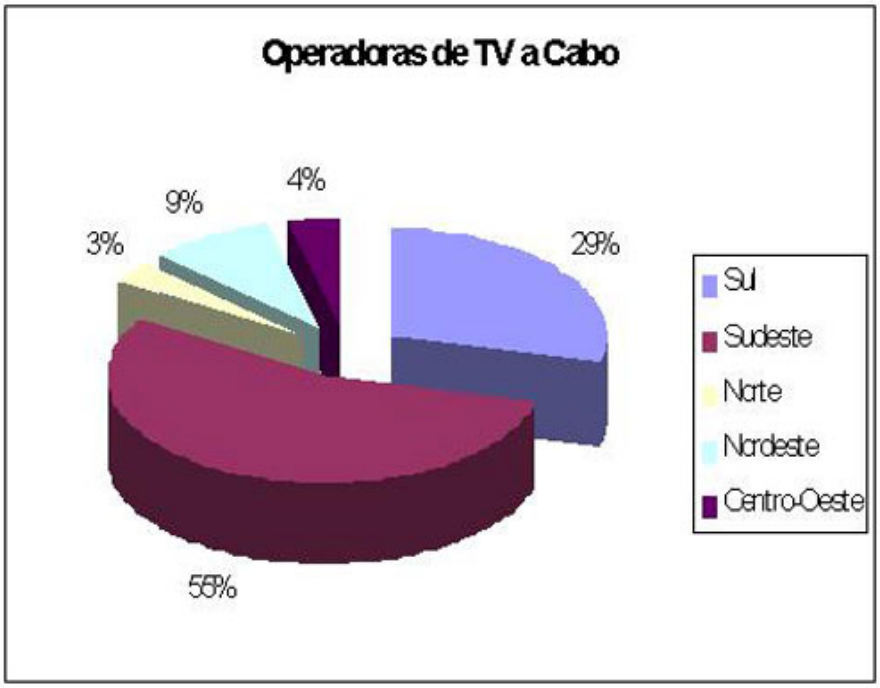

A região com o menor PIB – R$ 77,4 bilhões – é também a que possui o menor número de emissoras e operadoras em comunicação. O Norte do País é a menos favorecida de todas as demais regiões. Com relação ao número de operadoras de TV por MMDS, por exemplo, representa só 3% do total:

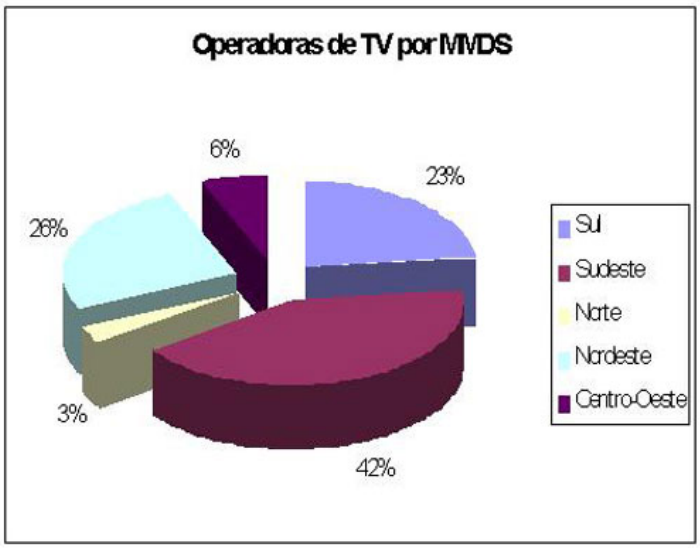


A ordem direta maior PIB-maior pluralidade encontra sua exceção quando se analisa o fenômeno da radiodifusão comunitária. O Nordeste do Brasil possui uma expressiva porcentagem na relação do quadro nacional. Compreendendo 845 emissoras, está apenas dois pontos percentuais atrás da região Sudeste. Veja o gráfico:

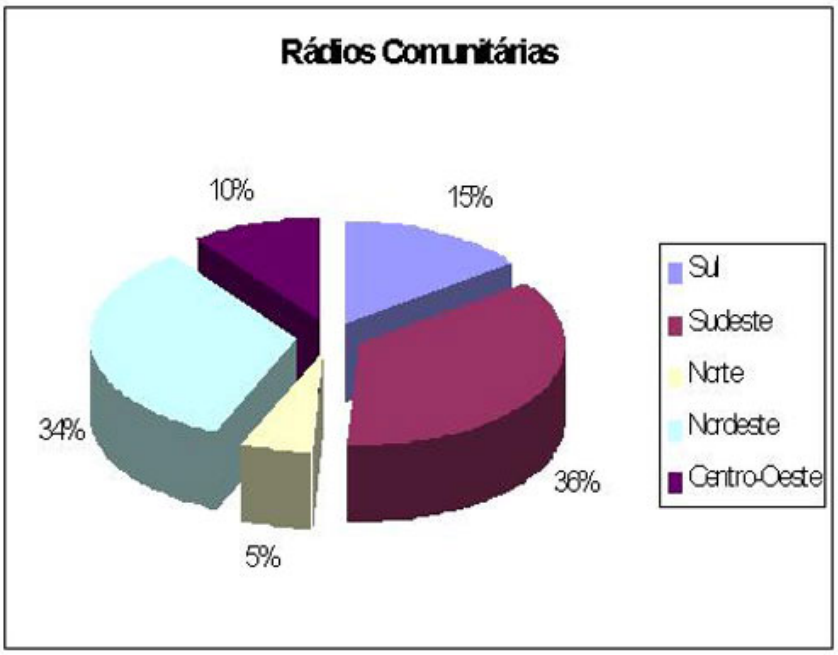


Na lista de emissoras de rádio AM e FM com fins comerciais ou educativos, as três maiores regiões do Brasil quase dividem os mesmos percentuais. Neste caso, o Nordeste fica apenas três pontos percentuais atrás da região Sul, compreendendo um total de 984 emissoras.

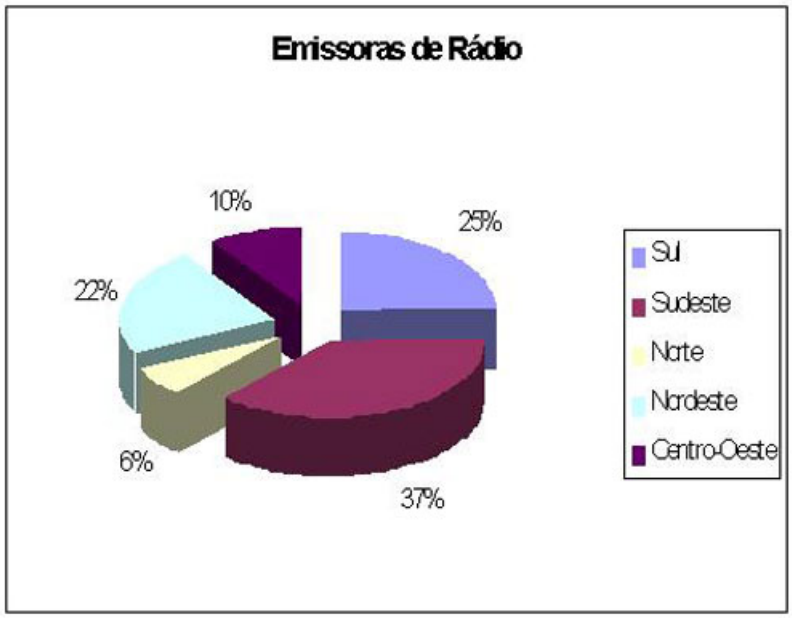


No caso da mídia impressa, a distribuição geográfica repete o fenômeno da comunicação social eletrônica. Dos 2.993 jornais existentes no Brasil em 2003, 2.622 eram editados nas regiões Sul e Sudeste, ou seja, quase 90% do total.

| Periodicidade | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| Diário | 491 | 523 | 529 | 532 |
| Semanal | 937 | 1.221 | 1.405 | 1.399 |
| Quinzenal | 249 | 377 | 395 | 397 |
| Mensal | 176 | 380 | 396 | 424 |
| Bissemanal | 93 | 113 | 125 | 131 |
| Trissemanal | 34 | 39 | 35 | 35 |
| Outros | | 31 | 108 | 86 |
| TOTAL | 1.980 | 2.684 | 2.994 | 3.004 |

Fonte: Site da Associação Nacional de Jornais com dados da ABRE, ADJORI/SC, ADJORI/RS, ADI/RS e Mídia Dados

Graças a esta situação (e com o objetivo de mantê-la) o coronelismo eletrônico tem sobrevivido com a aliança anti-republicana celebrada entre concessionárias e os setores da burocracia encarregados de zelar pela organização do espaço. De acordo com estudo feito pelo professor do Núcleo de Estudos sobre Mídia e Política da Universidade de Brasília, Venício de Lima, 10% dos deputados federais da atual legislatura são controladores de empresas de radiodifusão, o que contraria norma constitucional expressa[2]. Segundo o mesmo estudo, no ano de 2004, a Comissão da Câmara com atribuição para examinar as outorgas e renovações do serviço era composta por 33 deputados. Destes, nada menos que 15 figuravam na lista do Ministério das Comunicações como concessionários de 26 emissoras de rádio e três canais de televisão. O próprio ministro das Comunicações, Hélio Costa, não esconde que é proprietário de uma rádio FM, em Minas Gerais.

Em 2001, um estudo do engenheiro Israel Bayma revelou que das 3.315 concessões de rádio e TV distribuídas pelo governo federal, 37,5% pertenciam a políticos (deputados federais e estaduais, governadores, prefeitos e vereadores) filiados ao PFL, PMDB (17,5%), PPB (12,5%), PSDB (6,3%)

e PDT (3,8%). Constatou ainda que cinco governadores de Estado e 47 dos 513 deputados federais eram oficialmente proprietários de emissoras de rádio e/ou TV. Em 2004, o levantamento do Epcom revelou que essa influência também se estendia ao Senado Federal, onde 38,3% dos senadores possuíam relação direta ou indireta com veículos de comunicação. O percentual chegava a 58,8% do total de senadores do PFL, 54,5% do PSDB, 50% do PPS, 39,1% do PMDB, 33,3% do PL, 33,3% do PSB, 33,3% do PTB e 15,4% do PT.

Além disso, atualmente, todos os sistemas de comunicação social (TV aberta e por assinatura, rádio, jornal, revista, internet, mídia exterior e cinema) distribuídos pelos mercados regionais no País disputam o mesmo montante de investimentos publicitários, cujo valor acumulado no ano passado, conforme o Projeto Inter-Meios, foi de R$ 15,96 bilhões (veja o gráfico na página 5). Deste total, cerca de 70% é destinado a um mesmo conglomerado de mídia e seus grupos de comunicação afiliados e quase 60% é investido em campanhas publicitárias para o meio televisão. Enquanto os jornais e revistas recebem juntos cerca de 25% do bolo publicitário, o rádio fica com pouco mais de 4% e a internet com menos de 2%.

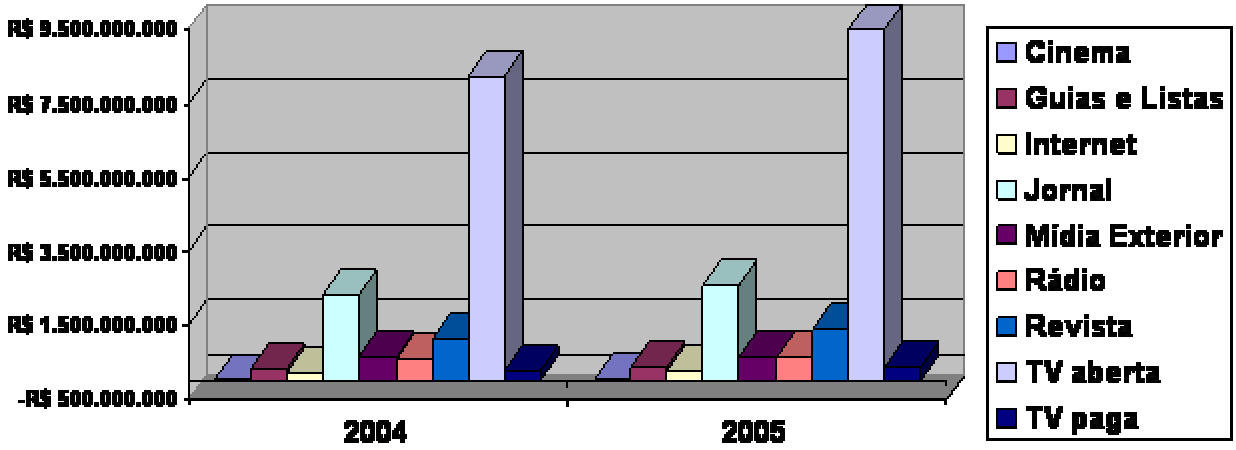


Fonte: Projeto Inter-Meios 2005

Neste quadro, fica fácil entender a ineficácia do princípio da complementaridade entre os subsistemas público, comercial e estatal, também previsto na Constituição, no artigo 223 (“Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”).

Ocorre que as novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e o processo de digitalização de suas redes e equipamentos proporcionaram o surgimento de uma série de novos serviços que estão competindo econômica e culturalmente com a mídia tradicional. Seja por conta do aumento dos custos fixos na aquisição de equipamentos e contratação de mão-de-obra qualificada ou devido à concorrência pela renda do usuário, os sistemas de comunicação no Brasil passarão por uma reestruturação de seus mercados que ocasionará uma inevitável reacomodação de forças, impactando profundamente toda a cultura brasileira nos próximos anos.

---

[1] Por ordem de faturamento as maiores redes de comunicação são Globo, SBT, Record, Bandeirantes, Rede TV! e CNT.

[2] O art. 54, inciso II, “a”, da Constituição.

**6.2 – Rede Nacional das TVs Comunitárias**

O tema do 32º Congresso Nacional de Jornalistas - Liberdade de Imprensa e Democratização Comunicação - está diretamente relacionado com o objetivo da criação da POA TV- canal 6 (a Cabo), em 15 de agosto de 1996. É a primeira emissora comunitária do Brasil, mantida pela Associação das Entidades Usuárias de Canais Comunitários em Porto Alegre, fundada em 23 de outubro de 1996. Resultado de discussões de diversas entidades, que visavam um canal livre para expressão de idéias, sem censura, com responsabilidade, sem o comprometimento comercial das grandes redes.

O Sindicato dos Jornalistas/RS é sócio-fundador do Canal, e está representado na Coordenação Executiva. Compõem a Associação, entidades sem fins lucrativos e organizações não-governamentais. Desde o início, há o empenho dos associados no aprimoramento da central técnica, da grade de programação e no investimento na qualidade de imagem - o sinal é digital.

**Em 2006, o Sindicato dos Jornalistas/RS está ampliando a participação na emissora, disponibilizando aos jornalistas associados e/ou responsáveis por produções de jornalistas não-associados e estudantes de Comunicação, espaço para veicular documentários, entrevistas, reportagens, programas sobre política, economia, cultura e áreas afins. Também selecionar trabalhos profissionais, tanto reconhecidos no mercado, como inéditos, de filmes, documentários, vídeos e outras produções afins.**

**O Sindicato tem horário fixo na grade de programação: terças-feiras, das 22h às 23h, com 2 horas de reprises, em horários alternativos. A POA TV também é transmitida via internet, através do site www. poatv. org.**

Queremos propor a implantação de uma rede nacional de sindicatos para o fortalecimento das TV´s Comunitárias, através de intercâmbio interestadual de produções que valorizem a participação dos Sindicatos dos Jornalistas na Comunicação Comunitária. Dar visibilidade à apresentação dos trabalhos tanto de estudantes, quanto de profissionais recém-formados, bem como aos mais experientes um meio para apresentação de novas propostas dentro desta mídia. O espaço também se propõe a ser aberto a produções inéditas, de profissionais free-lancers e reproduzir trabalhos de importância social, política, econômica e cultural. Cada direção deverá delegar a um ou mais diretores a responsabilidade na seleção destas exibições.

A Lei 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que regulamenta a televisão a Cabo no Brasil, está entre as mais democráticas do mundo. É o resultado de longas e intensas negociações, entre empresários da comunicação, trabalhadores da área, governo e diversos setores da sociedade. Entre os objetivos da Lei está promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico do país.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC, apoiador da POA TV, articulado como movimento social a partir de 1991 e constituído como entidade em 20 de agosto de 1995, destaca em seu programa: a luta pela democratização vincula-se aos esforços para uma reestruturação da sociedade brasileira, com o estabelecimento de garantias para o acesso a serviços públicos, ao trabalho e as condições de vida dignas para todos os brasileiros. (...) A implantação do Conselho de Comunicação Social, a disputa pela regulamentação da TV a Cabo (com a inserção dos canais legislativos, universitários e comunitários) e a elaboração de uma nova Lei de Imprensa são algumas das vitórias apontadas pelo FNDC.

Referendamos os princípios do FNDC, que também propõe a mobilização dos setores organizados da sociedade para fazer frente à dimensão estratégica da área das comunicações na contemporaneidade. Estabelecer formas de controle público sobre os meios de comunicação de massa - sendo controle aqui entendido como um processo eminentemente político, não burocrático, formalista ou censório - como condição para orientar as decisivas determinações do conteúdo destes meios no desenvolvimento da cultura e da democracia no país.

Assim como estabelecer novas relações entre o Estado, o setor privado e a sociedade civil, no que se refere à estruturação dos sistemas de comunicações e na definição dos conteúdos veiculados e do papel cultural, político e econômico desempenhado pelos meios de comunicação. Além de formular uma Política de Comunicações que acolha como elementos decisivos, a participação da sociedade no seu processo de implementação e a incidência democrática sobre os conteúdos veiculados, a apresentação de requisições para as políticas de telecomunicações e

informática e o equacionamento das conexões da área de comunicações com as diversas áreas de atuação governamental (educação, saúde, etc.)

**Mediante o exposto, aprovou-se por todos os Sindicatos da base da Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, o reconhecimento, incentivo e apoio às TVs Comunitárias em todo o país como um dos instrumentos na luta pela democratização da comunicação. Que este intercâmbio entre os Sindicatos seja uma via para a apresentação inicial do trabalho de estudantes de comunicação, jornalistas profissionais diplomados, e outras produções relevantes de interesse da categoria e da sociedade, com o objetivo de contribuir na construção de uma imprensa livre, sem censura, com uma leitura crítica, consciente, imparcial e ética na abordagem de importantes temas para o desenvolvimento político, econômico, cultural e social do país.**

### 6.3 - Mídia e Cidadania: Em defesa dos Direitos Humanos1

Apresentação

O papel da mídia é fundamental para que sejam incorporadas as nossas atitudes os valores de respeito, cidadania e de participação social. Além de informar, cabe à mídia ajudar a sociedade a pensar e agir. O interesse em trabalhar temas ligados aos Direitos Humanos é, portanto, diretamente, uma característica da mídia que dever ser livre, plural e responsável.

Os trabalhadores da imprensa, em especial os jornalistas, também têm responsabilidade na construção de uma sociedade menos desigual e mais justa. São comunicadores, mas também formadores de opinião e de consciência.

Ao enfrentar os desafios impostos pelo mundo da globalização neste novo milênio, a mídia deve ser um agente importante, em particular, na busca da qualidade da informação e da comunicação socialmente responsável. Este pode ser um grande diferencial que o Brasil tanto precisa.

Torna-se imperativo o compromisso da mídia com a informação qualificada sobre os processos que representam mudanças efetivas nas ordens econômica, social, política e ética. Afinal de contas, que sociedade queremos? De que maneira a mídia pode e deve contribuir para o respeito e a valorização dos princípios constitucionais de liberdade e de defesa expressa dos direitos humanos?

“Quem melhor que o jornalista pode, além de informar, convocar vontades, ampliar consciências, contribuir na mudança de atitudes, provocar ações transformadoras? Que meios, além dos de comunicação de massa, podem tão rapidamente noticiar, denunciar, promover o debate público, apontar soluções?”

Por isso, cabe a cada um de nós, ao nos aproximar desta pauta social, assumir a responsabilidade de consolidar, definitivamente, uma atenção qualificada da mídia aos Direitos Humanos. O tema deve integrar uma agenda prioritária nacional de instituições governamentais, não governamentais e de todos os segmentos sociais organizados.

Propostas para estimular a atenção da mídia a temas relacionados aos Direitos Humanos:

- Propor aos Sindicatos e à Fenaj que promovam debates e ações que incentivem a mídia e os profissionais a pautarem mais reportagens que tratem da defesa da cidadania e dos Direitos Humanos, aprofundando e qualificando o tratamento destinado a estes assuntos;
- Propor aos Sindicatos e à Fenaj que dêem publicidade, ao tornar de conhecimento público, os casos de sucesso de atuação da imprensa nesse tipo de enfoque que podem gerar força mobilizadora e inspiradora para outras redações;
- Propor à Fenaj que, em parceria com os sindicatos, dê maior publicidade à legislação existente que assegura proteção, garantias e direitos aos cidadãos. A elaboração de uma cartilha direcionada aos profissionais da mídia pode auxiliar nesta meta e estimular a qualificação da cobertura;
- Propor aos sindicatos e à Fenaj que promovam campanhas nas redações de jornais, rádios e TVs e Internet sobre a importância do tema Direitos Humanos para envolver e provocar a atenção dos profissionais de mídia;

- Propor aos sindicatos, à Fenaj, aos veículos de comunicação e às universidades que incentivem a qualificação dos profissionais da imprensa na área de Direitos Humanos, para despertar ou estimular seu interesse sobre o tema;
- Propor aos sindicatos, à Fenaj e às universidades que estimulem a aproximação de estudantes de jornalismo em projetos que tratem da relação Mídia e Direitos Humanos;
- Estimular o envolvimento das entidades de defesa da categoria com outros organismos de defesa dos Direitos Humanos, para que ocorra uma melhor aproximação e engajamento daquelas entidades nestas lutas.
- Buscar formas de utilizar a comunicação alternativa como instrumento do processo de divulgação de ações de defesa dos Direitos Humanos junto à comunidade. Entre elas, cartilhas, livretos, panfletos, rádios poste, teatros e manifestações socioculturais, mídias dos movimentos populares e sindicais;
- Propor a instituição de premiações aos jornalistas e trabalhadores da comunicação com atuação destacada e qualificada na defesa dos Direitos Humanos;

1 Aprovada no V Congresso Estadual dos Jornalistas, realizado de 25 a 27 de maio, em Belém do Pará

**6.4 – Resoluções**

1 - A Fenaj cobrará do Governo Federal, independente do governante de plantão, a convocação de uma Conferência Nacional de Comunicação Social, aberta à sociedade, com o objetivo de formular uma Lei das Comunicações Sociais no Brasil que, por exemplo, regulamente os artigos da Constituição Brasileira que proíbem os monopólios e oligopólios da comunicação, especialmente a existência da propriedade cruzada dos meios de comunicação, a complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal e o modelo de concessão de canais de rádio e tv, passando pelo controle público;

2 - A Fenaj lutará pela mudança na lei que regulamenta o funcionamento das rádios comunitárias, visando sua desburocratização e a diminuição de seu caráter restritivo; e pela criação de medidas que garantam às novas mídias ou mídias alternativas uma participação significativa na divisão das verbas de publicidade de governos, órgãos e empresas públicas.

3 – A Fenaj lutará para que o Governo Federal envie para o Congresso Nacional um projeto de lei criando o Fundo Nacional de Apoio às Rádios e TVs Comunitárias e Universitárias Públicas, nos termos aprovados no Congresso Nacional dos Jornalistas de João Pessoa (PB).

4 - A Fenaj montará um Grupo de Trabalho para estudar e propor a implantação e regulamentação da criação de veículos de natureza pública e comunitária, especialmente focando na pluralidade e regionalização do conteúdo;

5 - A Fenaj deve propor, mobilizar e exigir que os sinais da TV Senado e Câmara dos Deputados e das TVs das Assembléias Legislativas Estaduais e Municipais, hoje restrito as pessoas que pagam por assinatura, sejam abertos, afinal essas Tvs são públicas, custeadas por recursos de todos os contribuintes. No caso das pessoas que pagam para ter acesso a suas programações, pode-se até considerar bi-tributação;

6 - A Federação Nacional dos Jornalistas assumirá o comando de uma campanha nacional de mobilização da sociedade para monitorar os veículos de comunicação, denunciando publicamente

os grupos políticos que atentam contra a Constituição praticando o oligopólio da mídia. Os sindicatos podem e devem contribuir com o mapeamento do oligopólio da mídia no Brasil;

7 - A Fenaj deve ingressar no Tribunal Superior Eleitoral contra todos os políticos e/ou seus familiares que possuam concessões públicas de rádio e tv, o que é proibido pela Constituição. Esta ação faz parte também da campanha nacional de mobilização pela democratização da comunicação;

8 - A Federação Nacional dos Jornalistas deve exigir que o Governo Federal do Brasil se insira, com participação ativa na gestão, produção e divulgação (irradiação), na Telesur, instrumento extraordinário de unidade latino-americana contrária à política neoliberal e imperialista norte-americana;

9 - A Fenaj mobilizará os trabalhadores e a sociedade civil na luta pelo controle social dos meios de comunicação de massa, para monitorar e dar visibilidade à estrutura e ao modo de atuação das redes de televisão e rádio, bem como à influência do capital estrangeiro sobre elas, formulando proposições que combatam a concentração e os conglomerados de mídia.

10 - Os sindicatos associados à Fenaj e os jornalistas brasileiros se mobilizarão para, ao lado do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), conter a invasão cultural de conglomerados transnacionais de mídia e telecomunicações, como a permitida no Brasil com a concentração econômica gerada pela fusão das operadoras de TV paga por satélite Sky e DirecTV. Especificamente sobre este caso, a Fenaj já assinou manifesto do FNDC onde fica evidente os equívocos cometidos pela liberação deste negócio (monopólio privado, sustentado por normas frágeis, que ameaça não só a produção cultural brasileira como a própria soberania nacional e o processo de digitalização das comunicações) e onde se incita o Estado brasileiro “a encaminhar medidas que inibam a expansão cultural e econômica deste conglomerado de mídia, que se constitui em um braço de propaganda do Pentágono sobre as demais Nações do mundo livre. Mais do que uma ameaça à competitividade dos mercados de comunicação locais, o que está em jogo é a própria idéia de segurança e soberania nacional, ou seja, os alicerces que sustentam estes mercados. Barrar já esta ofensiva ideológica é assegurar que num futuro próximo não estejamos reféns de um monopólio privado também nas nossas consciências”.

11 – A Fenaj orientará, incentivará e proporá aos governos a criação de Conselhos Municipais e Estaduais de Comunicação Social com participação da sociedade civil, com o objetivo do controle social da mídia sobre o fundamento do interesse público;

12 - A Fenaj e seus sindicatos associados articularão um movimento nacional que busque incluir disciplinas ou conteúdos programáticos de alfabetização para as mídias (media literacy) e de produção de veículos editoriais no currículo básico e na formação de professores das redes de ensino fundamental e médio. A entidade também irá lutar para que a rede pública de ensino garanta o aproveitamento de jornalistas, radialistas e demais profissionais de comunicação possam ministrar esse tipo de disciplina como mais uma alternativa para a crise do mercado de trabalho nas redações. De forma complementar, os sindicatos de jornalistas organizarão e manterão, com apoio dos comitês pela democratização da comunicação, um calendário de oficinas e cursos de capacitação buscando a formação de comunicadores populares e monitores de mídias alternativas em todos os segmentos (rádio, TV, cinema, publicações impressas e de internet).

13 - Atuando com o mote “Comunicar, educar, produzir”, a Fenaj e seus sindicatos associados trabalharão de forma a elaborar projetos e captar recursos para, em convênio com instituições de ensino e pesquisa, e com apoio do Fórum Nacional de Professores de Jornalismo (FNPJ),

realizarem a estruturação da Rede de Laboratórios Interdisciplinares em Ambiente Virtual (Relav), criando pólos de inteligência distribuída em várias cidades brasileiras interligados por uma rede de fibra óptica ou banda larga de alta velocidade. Os mesmos serão constituídos de equipamentos de videoconferência e sistemas digitais audiovisuais montados em um espaço cedido por uma universidade ou entidade associada à Fenaj, FNDC, FNPJ ou outro parceiro. Os laboratórios serão usados exclusivamente para a realização de cursos e oficinas de formação na área da democratização da comunicação, reuniões de trabalho e videoconferências das coordenações das entidades parceiras com o objetivo de formar quadros capacitados, base de sustentação e base de apoio para a luta pela democratização da comunicação no Brasil. Para implementar a Relav, fica a Fenaj autorizada a firmar convênios com universidades e instituições de pesquisa, a fim de participar de editais e chamadas públicas de órgãos como a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou no intuito de apresentar projetos de captação para fundações privadas nacionais ou internacionais.

14 - A Fenaj e seus sindicatos associados se engajarão no projeto “Mutirões Digitais”, do FNDC, estimulando e contribuindo para organizar os mais variados tipos de comunidades para a implantação de redes comunitárias sem-fio, permitindo o acesso dos cidadãos e de entidades da sociedade civil a conexões de internet em alta velocidade de forma gratuita ou mediante o pagamento de uma taxa pública única, nos moldes daquelas cobradas no abastecimento de água e energia elétrica. Por meio dos comitês pela democratização da comunicação nos estados, os sindicatos auxiliarão as comunidades no diálogo com as autoridades públicas locais ou empresas estatais e privadas da área de telecomunicações e informática para o estabelecimento de parcerias que viabilizem a inclusão digital dos brasileiros assegurando acesso e direito à informação e comunicação.

15 – A Fenaj e seus sindicatos filiados participarão da campanha pelo software livre.

16 - A exemplo do que foi feito em anos anteriores, a Fenaj apresentará aos candidatos às eleições presidenciais sugestões para seus programas de governo em torno da áreas das comunicações, a fim de que os mesmos assumam um compromisso público com uma plataforma de políticas públicas voltadas para a democratização da comunicação no Brasil. Os sindicatos estaduais e municipais associados à Fenaj terão ao seu dispor programa semelhante para apresentarem aos candidatos aos cargos majoritários nos estados. Tais formulações poderão receber adendos das entidades associadas ao FNDC durante a XIII Plenária da entidade, prevista para ocorrer de 1º a 3 de setembro de 2006.

17 - A Fenaj e seus sindicatos associados irão se empenhar para exercer papel de protagonismo na implantação e manutenção dos comitês pela democratização da comunicação do FNDC nos estados, e também nos municípios onde existirem núcleos ou delegacias de sindicatos, como forma dos jornalistas liderarem a luta pela democratização da comunicação, bem como dividirem com outras entidades o papel de organizadores da mobilização e da aglutinação do movimento social no nível local.

18 – A Fenaj deve posicionar-se publicamente em favor da introdução de instrumentos que possibilitem à sociedade a discussão – baseada no Decreto 4.901/03 – dos princípios e soluções que devem reger o reordenamento do sistema de rádio e TV do Brasil;

19 - A Fenaj deve reivindicar que haja espaço de representação da sociedade civil no grupo de trabalho criado para regulamentar o decreto presidencial 5.820/2006 e cobrar do governo federal a publicização das pesquisas feitas no Brasil sobre as tecnologias de TV Digital.

20 - Em conjunto com as entidades que compõem o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), a Fenaj defenderá junto ao Congresso Nacional, ao governo federal e à sociedade civil a criação de uma instituição pública não-governamental, voltada para garantir, entre outras funções, a organização, o planejamento e a implementação e suporte aos serviços digitais de comunicação social e da infra-estrutura utilizada para a distribuição dos mesmos. Esta instituição será responsável pelo recolhimento e distribuição de taxas, assinaturas ou quaisquer outros valores devidos pelas entidades da cadeia de valor que a integrarem ou pelos usuários que receberem os serviços digitais de comunicação social. A Fenaj também promoverá uma articulação com países da América do Sul visando a criação de uma instituição pública não-estatal para operar um sistema integrado de comunicações digitais em âmbito supranacional, preservadas a soberania de cada Nação.

21 - Ao lado das demais entidades que compõem a Frente Nacional por um Sistema Democrático de Rádio e Televisão Digital, a Fenaj e o FNDC lutarão para que a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre incorpore não só as inovações tecnológicas desenvolvidas no País como as demandas de conteúdo da população brasileira. A Federação Nacional dos Jornalistas deve lembrar ao Governo Federal que foram investidos mais de R$ 30 milhões pela própria União em pesquisas de tecnologia de Tv Digital nas universidades públicas brasileiras, e portanto, é imprescindível que essas pesquisas sejam levadas em conta nesse processo de definição do modelo de Tv Digital no País.

22 - Em conjunto com a Frente Nacional por um Sistema Democrático de Rádio e TV Digital, da qual a Fenaj já faz parte através do FNDC, a Fenaj deve ingressar com uma representação junto ao Ministério Público Federal apresentando os pontos do decreto que ferem o interesse público e a legislação vigente. Caso o Ministério Público não aja juridicamente diante de tal provocação, a Fenaj deve analisar, em conjunto com a Frente, a possibilidade de uma ação jurídica.
23 - A Fenaj e o FNDC devem se incorporar de imediato à luta pelo estabelecimento de um processo democrático e de desenvolvimento da inteligência nacional também em relação à digitalização da radiodifusão sonora, para que sejam evitados equívocos semelhantes como os que ocorreram no processo de decisão em torno da televisão digital.

**7. Código de Ética**

A discussão de todas as teses relacionadas ao código de ética foram adiadas para um congresso extraordinário por tratar-se de uma questão estratégica para a consolidação da necessidade, perante a sociedade, da existência do Conselho Federal dos Jornalistas.
Definiu-se por um grupo de trabalho com renomados especialistas, a critério da FENAJ, acatando sugestões já apresentadas pelos sindicatos e outras que por ventura apareçam. Após elaborado o novo Código de Ética será apreciado pela sociedade para então aprovado em congresso extraordinário.

***Dia 8 de julho de2006***

**8 – Liberdade de Imprensa**

**8.1 - Por uma nova Lei de Imprensa**

Proponente: Diretoria da FENAJ
Pronto para ser incluído na pauta de votação em plenário da Câmara desde agosto de 1997, o projeto de uma nova legislação para a imprensa vem sendo sistematicamente "esquecido" pelo parlamento brasileiro. Há quase nove anos, o Congresso Nacional recusa-se a revogar a Lei 5.250/76, com dispositivos que a tornam um autêntico "entulho autoritário", e substituí-lo por uma nova e democrática lei de imprensa, cujo conteúdo está expresso no substitutivo do deputado Vilmar Rocha (PFL-GO) ao PL 3.232/92, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados em 14/8/97.

A Fenaj defende a aprovação imediata do substitutivo Vilmar Rocha com a convicção de que será uma conquista importante para a sociedade e para a autonomia de trabalho aos jornalistas. Os avanços previstos no texto do projeto – e resumidos a seguir – dão sustentação a essa posição política. Por isso, a FENAJ deve propor a todas entidades que integram o FNDC e outras entidades e movimentos sociais a realização de uma campanha nacional pela imediata aprovação do projeto de uma nova lei de imprensa com a conseqüente revogação da 5.250/67.

Do comportamento do empresariado, que sempre se opôs a qualquer regulamentação para a imprensa, depreende-se que, havendo condições de impedir a tramitação de uma nova Lei de Imprensa, esta continuará a ser a conduta adotada. A linha de atuação dos "donos da mídia" será sempre no sentido de reduzir as obrigações e deveres que qualquer legislação venha a impor.

Mas, diante da crescente demanda da sociedade em relação ao comportamento da mídia, o empresariado tem enfrentado limites para produzir uma argumentação em defesa da pura e simples inexistência de regras democráticas para as práticas sociais na mídia. Nesse contexto, a possível aceitação por eles da Lei de Imprensa, como algo inevitável, seguramente continua associada ao temor de que a ausência de uma legislação que imponha limites claros em relação às penalizações financeiras compõe um cenário ainda pior. Ou seja, o raciocínio parece ser o de que é melhor ceder em itens que democratizam procedimentos da imprensa, mesmo contrariando seus interesses, do que correr o risco de pagar vultosas quantias, como resultado de ações judiciais por danos morais, que eventualmente coloquem em risco a existência do próprio negócio.

Outro dado a ser considerado é que, na medida em que transcorre o tempo, aumentam as exigências e demandas da sociedade e as condições institucionais para sustentá-las. Com o passar do tempo, aquilo que atualmente está no substitutivo do deputado Vilmar Rocha – e que foi aceito como "palatável" pelo empresariado – provavelmente não mais será suficiente para a sociedade.

Nesse cenário, acreditamos que a aceitação do texto do substitutivo, com ampla base de consenso, seria a única maneira de possibilitar a retomada da tramitação e uma votação imediata e bem sucedida do projeto.

Num sentido inverso – e com base nessa análise de conjuntura –, se houver um novo recuo do empresariado, constituindo uma posição obstrutiva, devemos retomar o debate do aperfeiçoamento do texto do substitutivo com a defesa da inclusão e reincorporação de diversos pontos que podem melhorá-lo. A começar pela inclusão de dois dispositivos. O primeiro é o que coíbe a "falsidade não nominativa", a possibilidade de que sejam reparadas – por meio da ação do Ministério Público, provocado ou por conta própria – falsidades veiculadas pelos veículos de comunicação que não atinjam direta e especificamente a alguém. O segundo é o direito de consciência em uma acepção ampla (ver ponto 3 – Direito de não assinatura – do item I, abaixo).

Desse modo, caso não se consiga a base de consenso necessária para a votação do substitutivo Vilmar Rocha, nosso objetivo em relação à disputa pela aprovação da Lei de Imprensa passaria a ser o de aprofundar o acúmulo político em relação ao seu texto, ampliando as exigências democráticas que o mesmo deve conter.

Para que se tenha clareza sobre os movimentos táticos que a Fenaj realiza nesse momento em relação ao tema, é importante compreender que a aprovação de emendas ou de um novo texto na Câmara do Deputados para o projeto 3.232/92 implica o seu retorno ao Senado, onde haverá novas votações, com resultados favoráveis ou não, de cada uma das modificações introduzidas no texto original do Senado, que é o substitutivo Fogaça. Tal circunstância só reforça a interpretação de que, sem uma solução amparada em ampla base de consenso, o direito da sociedade ter uma Lei de Imprensa atualizada continuará sendo obstaculizado e adiado.

Dez razões para defender a imediata aprovação da nova Lei de Imprensa

Listamos, abaixo, as disposições mais relevantes constantes do projeto de lei 3.232/92, na versão do substitutivo do deputado Vilmar Rocha, tal como foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados em 14/8/97.

1) Agilização do Direito de Resposta

O direito de resposta é um dos núcleos da Lei de Imprensa, devendo assegurar aos cidadãos a possibilidade de não serem injusta ou discricionariamente citados. A formulação do substitutivo foi sendo especificada e depurada ao longo do debate. Prevê uma sistemática simples e ao que tudo indica eficiente, assegurando uma agilidade inalcançável pela legislação vigente.

2) Pluralidade de versões em matéria controversa

Esta é uma das disposições mais inovadoras e avançadas do substitutivo, exigindo que os veículos de comunicação observem o registro das diversas posições existentes em fatos da atualidade e de interesse público que envolvam polêmica. A parte que tiver relevante envolvimento nos fatos noticiados e tiver sua posição omitida tem o direito de requerer ao veículo o seu registro. Isto significa um instrumento para enfrentar a pura e simples omissão de posições que a mídia costuma adotar, assumindo conduta antidemocrática que nega a representação mais elementar da pluralidade.

3) Direito de não assinatura

Junto com o inalienável direito de facultar aos profissionais, individual ou coletivamente, a assinatura das matérias que produzem – assegurado pelo parágrafo 1º do inciso V do artigo 10º – o substitutivo também estabelece a estes o direito de "não assinar", quando entenderem que seu trabalho tenha sofrido "modificação no processo de edição" que altere a sua "essência".

Essas disposições inovadoras constituíram uma forma concreta e prática de alcançar, em parte, os efeitos da "cláusula de consciência" existente em diversas legislações avançadas de imprensa do mundo. Assegura-se ao profissional não só o direito de preservar a integridade do seu trabalho, mas também o sentido ético contido na sua produção.

Note-se que o direito de não assinatura permite ao profissional, a posteriori – isso é, após este ter exercido sua atividade profissional e social produtiva – a denúncia e a rejeição da imposição das distorções éticas ou mesmo técnicas que comprometam o conteúdo produzido. O texto prevê que esta recusa não pode implicar nenhuma punição. Ou seja, o profissional passa a ter uma delegação da sociedade, amparada em lei, para assumir esta conduta, quando ela se fizer necessária.

Já a "cláusula de consciência", cuja inclusão no projeto tem sido reivindicada pela Fenaj/FNDC desde o início do debate permitiria aos profissionais rejeitar a priori a realização de trabalhos que se confrontem com perspectivas éticas. No entanto, essa formulação mais completa da cláusula de consciência não está contemplada no substitutivo do deputado Vilmar Rocha.

4) Obrigatoriedade do Serviço de Atendimento ao Público

A obrigatoriedade de que os veículos de comunicação mantenham um Serviço de Atendimento ao Público corresponde, na avaliação da Fenaj/FNDC, à introdução de uma modalidade elementar de "controle público", por meio da qual o "público" pode incidir democraticamente sobre o "privado" e o "estatal".

Com esse serviço cria-se uma via imediata e direta de acesso dos cidadãos aos veículos, possibilitando a apresentação de suas demandas em caráter extrajudicial, tornando os veículos mais acessíveis. Há a expectativa de que muitos problemas que tenderiam a ser levados à esfera judicial possam ser resolvidos a partir do seu reconhecimento através do serviço de atendimento ao público, sendo esse útil tanto para os cidadãos, como para os veículos.

5) Não impedimento à veiculação de Publicidade e Matéria Paga

A constatação de práticas abusivas em relação à veiculação de matéria paga ou publicidade justifica a introdução dessa disposição, coibindo-se que os veículos impeçam ou dificultem o seu uso por cidadãos, entidades e empresas.

O projeto também inclui disposições que prevêem a coibição de práticas danosas que, diferentemente, possam ocorrer com a veiculação de matérias pagas ou publicidade.

6) Pena Moral

O atendimento à necessidade de que o público tenha conhecimento das penas a que os veículos sejam condenados, por infração à Lei de Imprensa, é considerado como "pena moral". Esse direito do público fica assegurado por uma disposição determinando que os veículos publiquem com destaque informações sobre as condenações que tenham

sofrido.
7) Regras de transparência
A formulação original das regras de transparência, que têm a finalidade de assegurar que os controladores dos veículos de comunicação sejam identificados de forma pública e inequívoca, era bastante detalhada. A evolução do debate e da disputa em torno do projeto de lei resultou em uma formulação sintética e elementar, mas que continua expressando o mesmo objetivo.
8) Pena de Prisão
As penas de cerceamento da liberdade para os delitos de imprensa foram convertidas em prestação de serviços à comunidade. A pena de prisão fica restrita para os casos nos quais o condenado, sem justificativa, deixe de cumprir a pena de prestação de serviços. A pena de prisão, prevista na legislação atual, na realidade, dificilmente é aplicada. Sem pretender alimentar a impunidade, a proposta foi de sua substituição por prestação de serviços comunitários, em concordância com a tendência mundial de estabelecimento de punição para este tipo de crime.
9) Responsabilidade dos veículos de comunicação
As empresas de comunicação, em qualquer hipótese, não podem fugir da responsabilidade civil, sendo sempre responsabilizadas pelo menos solidariamente.
10) Delimitação da Pena Financeira
Como fator de "delimitação da pena", o projeto prevê que, entre outros fatores para o estabelecimento da condenação, deve se respeitar a "solvibilidade" da empresa. Esse fator delimitador é a principal reivindicação das empresas de comunicação em relação à nova Lei de Imprensa. Mesmo considerando que do ponto de vista técnico-jurídico o enfoque de que a pena deve ser proporcional ao dano causado, no acordo firmado em 1995 a fenaj/ FNDC concordaram com a aceitação da delimitação como contrapartida à formulação de uma Lei incluindo diversos pontos de interesse da sociedade (os nove anteriores aqui explicitados). Essa opção política – aceitar ou não a delimitação e, por conseqüência, criar as condições que podem favorecer a aprovação de uma nova Lei de Imprensa – está novamente em debate.
Uma história de avanços e recuos
1 - O início do debate no Senado
Em 1991, ganhou fôlego o debate de uma nova Lei de Imprensa, em substituição a atual Lei 5.250/67, impulsionado por uma campanha movida pela Folha de S. Paulo. A motivação da Folha era muito pragmática: seu editor, Otavio Frias Filho, já havia sofrido uma condenação e estava sendo processado pelo então presidente Collor. Caso ocorresse nova condenação, Otavio não mais poderia ser beneficiado por sursis, por não ser mais réu primário. Teria que cumprir a pena na prisão.
Essa pressão por uma nova Lei de Imprensa foi traduzida inicialmente pelo projeto de lei 173/91, apresentado em 24/5/91 pelo senador Josaphat Marinho (PFL-BA), que passou a tramitar conjuntamente com três outros projetos, inclusive um apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil em 17/9/911. Em função das limitações identificadas nesses projetos, a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), em conjunto com o então recém-criado Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), no final de 1991 também formulou e apresentou publicamente um texto de referência, elaborado com a assistência do jurista pernambucano José Paulo Cavalcanti Filho.
A decidida intervenção da Fenaj e do FNDC na disputa ocorrida no Senado Federal serviu para contrabalançar as pressões do empresariado de comunicação, tendo conseguido pautar aspectos importantes do debate e alcançando reconhecimento como pólo de interlocução pelo relator da matéria, o senador José Fogaça (PMDB-RS).
Em 24/9/92, o Senado aprovou o substitutivo apresentado pelo senador Fogaça que incorporou algumas das sugestões apresentadas pela FENAJ/FNDC mas, no essencial, seguiu a linha proposta pelas empresas de comunicação.
2 - Tramitação na Câmara
Remetida para a Câmara, a proposta da nova Lei de Imprensa começou a tramitar como o projeto de lei 3.232/92, juntamente com 17 outros projetos que lhe foram apensados2, inclusive um que havia sido formulado com apoio da Fenaj/FNDC, apresentado

pelo deputado Zaire Resende (PMDB-MG), apelidado de “Lei da Informação Democrática” (LID). O projeto oriundo do Senado passou a ser relatado pelo deputado Pinheiro Landim (PMDB-CE).

Entre 1992 e 1994, a tramitação da matéria na Câmara foi prejudicada pela crise política que levou ao impeachment de Collor e, também, pela radicalização das posições em conflito, o que impediu o alcance de uma base de consenso capaz de viabilizar a votação da matéria. Apesar disso, neste período o deputado Pinheiro Landim promoveu e participou de inúmeras audiências e debates. Mesmo sujeito às pressões das diversas posições, nas mãos do relator o texto foi progressivamente evoluindo em relação ao substitutivo Fogaça.

Ao assumir a presidência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, no início de 1995, o deputado Marcelo Barbieri (PMDB-SP) reativou o debate e deu ritmo à tramitação do projeto da Lei de Imprensa.

No cenário em que a Comissão de Comunicação apressava o debate da matéria, em 19/9/95 a Fenaj/FNDC enviou ao deputado Pinheiro Landim um conjunto de 25 emendas. Na versão de outubro deste ano, a formulação do substitutivo contou com a colaboração do jurista José Paulo Cavalcanti Filho.

A irritação de diversos parlamentares, de todos os matizes ideológicos, com o comportamento da imprensa nesta conjuntura, fortaleceu a disposição da Comissão de Comunicação para acelerar a tramitação do projeto e endurecer o texto da nova Lei de Imprensa.

O empresariado de comunicação passou a ser assombrado pelo temor de penas financeiras elevadas, sujeitas ao arbítrio de cada juiz, que seriam possibilitadas por propostas de texto surgidas no quadro do acirramento das posições dos parlamentares da Comissão de Comunicação. Este medo levou o empresariado de comunicação a procurar a Fenaj/FNDC para tentar um acordo. O objetivo principal do empresariado era, explicita e fundamentalmente, obter a “delimitação” das penas.

A Fenaj/FNDC tomou como princípio que poderia concordar com a idéia de “delimitação das penas”, desde que os seus limites fossem defensáveis e que os valores fossem expressivos o suficiente para inibir práticas abusivas e, além disso, principalmente, desde que fossem introduzidos no substitutivo diversos pontos que o movimento pela democratização da comunicação considerava importantes e que desde o início do debate vinham sendo reivindicados.

Na negociação, ressalvado o ponto da delimitação da pena, a FENAJ/FNDC procuraram consolidar uma formulação que incorporava as reivindicações históricas do movimento pela democratização da comunicação.

3 - Acordo com a Abert e ANJ

Em 14/11/95, em uma reunião realizada em Porto Alegre entre representantes da Fenaj e do FNDC e uma representação da Associação Nacional dos Jornais (ANJ) e da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert) foi formulado um texto de acordo. A negociação incorporou o conteúdo de diversas das propostas que faziam parte do conjunto de 25 emendas que haviam sido apresentadas ao deputado Pinheiro Landim.

A contrapartida do empresariado para a assimilação dos diversos pontos historicamente reivindicados pela Fenaj/FNDC incluídos no texto acordado, foi a admissão de uma disposição estabelecendo a delimitação das penas financeiras. A Fenaj/FNDC concordavam com os argumentos dos juristas de que as penas financeiras deveriam ser proporcionais aos danos causados – como é usual nas legislações de imprensa de praticamente todos os países – mas entendiam que este era um “preço” que valia “pagar” para se ter uma nova Lei de Imprensa no País, com a incorporação dos diversos avanços para a sociedade que estavam sendo introduzidos.

Além disso, se a delimitação adotada resultasse em práticas abusivas, isto corresponderia a uma única e específica disposição legal que precisaria ser modificada, se a evolução dos fatos sociais o justificassem. Bancar essa base de acordo, portanto, foi uma decisão política com risco admitido e calculado, que se contrapôs ao enfoque técnico proposto pelos juristas.

O acordo foi acolhido pelo relator, deputado Pinheiro Landim e, levado ao debate, em termos gerais, também foi aceito pela Comissão de Comunicação. Os parlamentares da Comissão, entretanto, mantiveram-se irredutíveis em relação a dois aspectos. Ainda sob o impacto da repercussão das denúncias de fisiologismo na votação da reforma da Previdência, os deputados mostraram-se ainda mais duros e reintroduziram a pena de prisão para o delito de opinião e estipularam a pena financeira em até 10% a 20% do faturamento anual bruto das empresas. Com essas duas modificações cruciais o substitutivo do deputado Pinheiro Landim foi aprovado na Comissão de Comunicação, por unanimidade, para desespero do empresariado de comunicação, no dia 6 de dezembro de 1995.

4 - Reação do empresariado

Procurando honrar o acordo, a Fenaj/FNDC posicionaram-se contra a introdução da pena de prisão, em função de perceber nessa um instituto de difícil aplicação. Sem pretender alimentar a impunidade, a proposta defendia era de substituir a pena de prisão pela de prestação de serviços comunitários, em consonância com a tendência mundial de estabelecimento de punição para este tipo de crime. Também sustentaram a proposta de delimitação, entendendo que uma pena de até 20% do faturamento poderia efetivamente ser utilizada como instrumento político para intimidar os veículos de comunicação – não só os comerciais, mas também todos os demais.

Aprovado na Comissão de Comunicação, o substitutivo do projeto 3.232/92 prosseguiu sua tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sob forte pressão do empresariado de comunicação. A interpretação regimental de que esta Comissão não poderia reformar o texto alterando seu mérito gerou grande celeuma e foi enfrentada por uma enorme campanha movida pela mídia, com a produção de pareceres milionários de juristas contratados pelas empresas e intensa mobilização da sua bancada de apoiadores.

Com o tempo, arrefeceram as resistências de amparo regimental e o relator da matéria, deputado Vilmar Rocha (PFL-GO), foi colocado à vontade para produzir um novo texto.

Constatou-se mais uma vez que os veículos de comunicação – ao contrário do que costuma acontecer quando o tema é comunicação – abriram naquela oportunidade grande espaço para o debate da tramitação da Lei de Imprensa. A crítica na mídia ao projeto, entretanto, foi muito além dos dois já referidos pontos polêmicos introduzidos pela Comissão de Comunicação. As matérias veiculadas empenharam-se, sobretudo, em atacar a idéia da própria existência de uma Lei de Imprensa, procurando criar junto à população um senso comum de que o projeto, como um todo, cerceava o exercício do direito de expressão.

O empresariado de comunicação, portanto, não honrou o acordo firmado. Não defendeu o texto do substitutivo que tem importantes avanços, apesar das ressalvas feitas à pena de prisão e à delimitação da pena financeira. O empresariado alimentou o debate público simplesmente sustentando sua perspectiva contrária à existência de uma Lei e omitindo as demais posições. Foi assim reeditada a forma habitualmente sórdida com que a mídia abriga os poucos debates sobre o tema comunicação que chegam a público através dos próprios veículos de comunicação.

5 - O Substitutivo da CCJC

O deputado Vilmar Rocha surpreendeu pelo esforço desenvolvido para gerar uma base de consenso em torno de uma formulação aceitável pelo conjunto dos interesses em conflito. Promoveu e participou de diversas audiências e debates na Câmara e em vários pontos do país. Aos poucos foi se livrando das propostas que degradavam a formulação oriunda da Comissão de Comunicação e foi progressivamente assimilando este conteúdo anteriormente consensual ao seu texto, em condições razoáveis para sua aceitação pelos representantes das posições em conflito.

Com reformulações o Substitutivo do deputado Vilmar Rocha, preservando e consolidando a base de conteúdo do texto da Comissão de Comunicação, foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania no dia 14/8/97. Desde então a matéria encontra-se na Mesa da Câmara, pronta para ser levada ao

Plenário para votação, só dependendo da iniciativa do seu Presidente ou do colégio de Líderes dos partidos, para incluí-lo na ordem do dia e submetê-lo à votação.

6 - A retomada do debate e da negociação

Desde a sua retardada instalação, em junho de 2002 – com um atraso de dez anos em relação ao que determina a Lei 8.389/91 – o Conselho de Comunicação Social (CCS) foi espaço de reivindicação para a retomada do debate da Lei de Imprensa. Na reunião de 30 de agosto de 2004 o presidente do CCS, José Paulo Cavalcanti Filho, apresentou uma proposta de moção dirigida à Câmara dos Deputados, concitando a que o projeto 3.232/92 fosse colocado imediatamente em votação, como um "gesto explícito de compromisso radical com a democracia". A moção foi aprovada por unanimidade pelo CCS.

O grupo do trabalho do Marco Regulatório do CCS incluiu a Lei de Impressa no rol de dezenas de temas que pretende abordar. Uma iniciativa que terá poucos resultados práticos e que não deve prosperar.

Recentemente, os atuais representantes da ANJ e Fenaj no CCS iniciaram conversações para reavaliar o quadro geral. Em março de 2006 foi realizada uma reunião em Porto Alegre entre FENAJ/FNDC e ANJ para definição de uma posição comum. Foi acertado que as entidades iriam defender o texto do substitutivo do deputado Vilmar Rocha e solicitar a imediata votação em plenário da matéria.

No entanto, é certo que se a Fenaj não tomar a iniciativa, mais uma vez terá passado a oportunidade para uma Lei de Imprensa democrática. Daí a necessidade de a Fenaj convocar as forças democráticas a lutarem pela imediata aprovação do projeto de uma nova lei de imprensa, com a conseqüente revogação da 5.250/67.

ANEXO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 3.232, DE 1992

SUBSTITUTIVO ADOTADO - CCJR

Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DA LIBERDADE DE IMPRENSA

Art. 1º É livre a manifestação do pensamento, a criação, a expressão, o recebimento e a difusão de informações, independentemente de censura e através de quaisquer dos meios de comunicação social.

§ 1º Para os efeitos desta Lei:

I - consideram-se meios de comunicação social rádio, televisão, cinema, redes públicas de informática, agências de notícia, jornais, revistas e similares que utilizem processos de impressão, caracterização gráfica, filmagem e gravação, ou que promovam emissão de ondas e sinais por meio de antenas, satélites, fibras óticas, cabo ou difusores semelhantes, com a finalidade de exibir, divulgar, exprimir, ou transmitir, publicamente, som. imagem informação, notícia ou qualquer tipo de mensagem;

II - considera-se pública, mesmo quando privativa de assinantes, a transmissão de som e imagem que pode ser captada por meio de aparelhos, de livre comércio ou acessíveis ao público, ainda que os receptores necessitem de codificadores ou dependam de conexões a cabo ou de outras técnicas especiais.

Art. 2º É vedada a apreensão de jornal ou revista e a suspensão de transmissões de rádio e televisão, salvo nos casos e na forma previstos em leis especiais ou quando se tratar de publicações ou transmissões anônimas ou clandestinas.

§ 1º É anônima toda publicação ou transmissão sem autor identificado e clandestina toda publicação ou transmissão cujo veículo de comunicação não tenha registro ou matrícula regular, na forma da lei.

§ 2º A apreensão será sempre feita por ordem judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 3º 0 juiz adotará, nestes casos, celeridade compatível com a natureza das razões determinantes da apreensão.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Art. 3º São deveres dos meios de comunicação social:
I - verificar a veracidade da informação a ser prestada,
II - retificar as informações quando prestadas com inexatidão;
III - não fazer referências discriminatórias sobre raça, religião, sexo, preferências sexuais, doenças mentais, convicções políticas e condição social;
IV - assegurar o direito de resposta;
V - observar os meios éticos na obtenção da informação,
VI - não identificar as vítimas de abusos sexuais e as crianças e os adolescentes infratores;
VII - defender o interesse público e a ordem democrática;
VIII - noticiar com destaque as condenações que tiver sofrido em razão da presente Lei;
IX - manter serviço permanente de atendimento ao público;
X - publicar, pelo valor comercial tabelado, as matérias pagas assinadas que lhes forem dirigidas, salvo nas hipóteses de afronta aos direitos essenciais da pessoa humana e à ordem democrática, ou de ofensa à empresa proprietária do veículo de comunicação e aos seus diretores ou prepostos.
CAPÍTULO III
DO REGISTRO
Art. 4º Nos registros dos atos constitutivos das empresas de comunicação social, bem como em suas alterações, serão observados, além dos requisitos previstos nas legislações respectivas, as exigências desta Lei e da Constituição Federal, relativas à propriedade, à administração e à orientação intelectual de brasileiros.
§ 1º É obrigatória a inclusão, no registro constitutivo, bem como em suas alterações, dos nomes dos acionistas ou cotistas da empresa proprietária, dos titulares de ações ordinárias com direito a voto, dos nomes dos diretores societários e dos estatutários.
§ 2º Quando a empresa de comunicação social tiver como sócios pessoas jurídicas, será obrigatória a referência, em seus atos constitutivos e alterações posteriores, a todos os seus sócios e administradores.
§ 3º Todos os jornais impressos terão um Editor Responsável, a quem compete a orientação geral relativa a seu conteúdo.
CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE CIVIL
Art. 5º É assegurado direito de indenização por dano material e moral ou à imagem a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, atingidas por publicação ou transmissão, devendo a ação ser proposta no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da publicação, sob pena de decadência.
Parágrafo único. Equipara-se a artigo a entrevista cuja autoria possa ser provada.
Art. 6º A condenação levará em conta:
I - a culpa ou o dolo, a primariedade ou reincidência específica e a capacidade financeira do ofensor, respeitada a sua solvabilidade:
II - a área de cobertura primária do veículo e sua audiência, quando meio de comunicação eletrônica, e a circulação, quando meio impresso;
III - a extensão do prejuízo à imagem do ofendido, tendo em vista sua situação profissional, econômica e social.
Parágrafo único. A petição inicial da ação de indenização especificará, no pedido, os critérios constantes do caput deste artigo, que servirão de parâmetro para a fixação do valor da indenização.
Art. 7º A responsabilidade civil fixada nesta Lei caberá:
I - ao autor da ofensa, nas matérias pagas, textos e artigos assinados por pessoa idônea sem vínculo de subordinação com a empresa proprietária do meio de comunicação;
II - solidariamente, à empresa jornalística ou agência noticiosa; ao autor da matéria assinada, quando vinculado à empresa; e ao editor da área, desde que identificado no expediente, quando matéria não assinada for publicada em seções especializadas ou setoriais, nas publicações feitas na imprensa escrita;

III - solidariamente, à empresa proprietária do veículo de comunicação ou agência noticiosa; ao autor da ofensa identificado pela voz ou pela imagem, quando vinculado à empresa, excluído o caso de locutor e apresentador sem função redatorial ou editorial e cuja responsabilidade comprovadamente esteja restrita à leitura ou reprodução oral da matéria incriminada, e ao editor responsável, quando a transmissão for editorial, notícia ou opinião não assinada, nas transmissões de rádio e televisão;
IV - ao produtor, no caso de programas de transmissão obrigatória e nos casos previstos no art. 23 da Lei n.º" 8.977, de 6 de janeiro de 1995.
§ 1º Nas hipóteses de ofensas proferidas em entrevistas ou artigos assinados por pessoas inidôneas, responde solidariamente a empresa proprietária do meio de comunicação social.
§ 2º Assiste ao autor, excepcionalmente e a seu critério, o direito de recusar a assinatura de matéria, quando entender que a esta sofreu modificação no processo de edição, alterando a essência de seu trabalho.
§ 3º Para os efeitos desta Lei eqüivale à assinatura a identificação pessoal do autor através de voz ou imagem.
§ 4º Na hipótese de responsabilização, poderá o profissional comprovada a recusa, nomear à autoria o veículo de comunicação social.
§ 5º Não poderá o profissional, em face da recusa, sofrer qualquer punição por parte da empresa proprietária do veículo de comunicação social.
Art. 8º Na ação de responsabilidade civil, aplicar-se-ão subsidiariamente o Código Civil e o Código de Processo Civil.
CAPÍTULO V
DOS CRIMES, DA RESPONSABILIDADE E DAS PENAS
Art. 9º Constituem crimes, no exercício da liberdade de pensamento e informação:
I - caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:
Pena - prestação de serviços à comunidade, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa de dois mil a cinqüenta mil reais;
II - difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à reputação:
Pena - prestação de serviços à comunidade, de 2 (dois) a 10 (dez) meses, e multa de dois mil a cinqüenta mil reais;
III - injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:
Pena - prestação de serviços à comunidade, de 30 (trinta) dias a 6 (seis) meses, e multa de mil a vinte e cinco mil reais,
IV - divulgar matéria inverídica. capaz de abalar o conceito ou o crédito de pessoa jurídica:
Pena - prestação de serviços à comunidade, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, e multa de dois mil a cinqüenta mil reais;
V - caluniar, difamar ou injuriar a memória de pessoa morta:
Pena - prestação de serviços à comunidade, de 30 (trinta) dias a 1 (um) ano, e multa de dois mil a cinqüenta mil reais;
VI - distribuir matéria, através de agência de notícias, que constitua crime previsto nesta Lei, reproduzida por qualquer processo gráfico, mecânico ou eletrônico:
Pena - prestação de serviços à comunidade, de 30 (trinta) dias a 6 (seis) meses, e multa de mil a vinte e cinco mil reais;
VII - violar a intimidade ou a vida privada de alguém:
Pena - prestação de serviços à comunidade, de 30 (trinta) dias a 6 (seis) meses, e multa de mil a vinte e cinco mil reais;
§ 1º A condenação levará em conta a intensidade da ofensa. a reincidência, os antecedentes do réu e a extensão do prejuízo causado à imagem do ofendido.
§ 2º Na aplicação da pena de multa, se o juiz verificar que a sanção máxima resulta ineficaz, diante do poder econômico do réu, poderá aumentar em até duas vezes o valor previsto nesta Lei.
§ 3º A pena mínima de multa será reduzida em até dois terços, se puder causar ao condenado e a sua família privações de caráter alimentar.
§ 4º A retratação, acompanhada da publicação da resposta, se aceita pela vítima e

julgada suficiente pelo juiz, extingue a punibilidade, mas não será considerado qualquer acordo entre autor e réu após haver transitado em julgado a sentença condenatória.
§ 5º Procedente o pedido. o juiz determinará, às custas do ofensor, a divulgação da retratação. ou da sentença condenatória, com o mesmo destaque da publicação ou transmissão ofensiva, desde que requerida na petição inicial.
§ 6º As penas de prestação de serviços à comunidade serão convertidas em privativa de liberdade quando ocorrer o seu descumprimento injustificado, devendo ser a conversão prevista na sentença condenatória.
§ 7º No cálculo da pena privativa de liberdade a executar, será computado o tempo cumprido da pena de prestação de serviços à comunidade, observado o saldo mínimo de 30 (trinta) dias de detenção.
Art. 10. A responsabilidade penal fixada nesta Lei caberá:
I - ao editor-chefe ou àquele que for efetivamente responsável, quando a publicação ou transmissão for editorial, notícia ou opinião não assinada;
II - ao editor de área, desde que identificado no expediente, quando a matéria não assinada for publicada em seções especializadas ou setoriais de jornais, revistas e demais veículos impressos;
III - ao autor da ofensa, em rádio, televisão e documentários ou noticiários exibidos em local público, quando identificado pela voz ou pela imagem, excluído o caso de locutor e apresentador sem função redatorial ou editorial e cuia responsabilidade comprovadamente
esteja restrita à leitura ou reprodução oral da matéria incriminada:
IV - ao diretor-geral de programação, em rádio e televisão, que não tenha jornalista ou radialista responsável, como tal declarado na abertura ou encerramento da transmissão;
V - ao autor do escrito assinado com parte de prenome ou de apelido de família, ou identificado com pseudônimo, nome artístico ou de fantasia.
§ 1º Assiste ao profissional o direito de assinar, individual ou coletivamente, as matérias que tenha produzido.
§ 2º Excepcionalmente e a seu critério, pode o profissional não exercer o direito de assinatura cabendo-lhe recusá-la quando entender que a matéria sofreu modificação essencial no processo da edição, sem que a recusa possa acarretar qualquer tipo de sanção por parte da empresa.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, os veículos de comunicação social divulgarão no expediente ou, quando for o caso, ria abertura e encerramento de programas, os nomes dos respectivos responsáveis pelas matérias não assinadas.
§ 4º Nenhum autor de escrito ou notícia, ou veículo de comunicação social, poderá ser compelido a indicar o nome de seu informante ou a fonte de suas informações, não podendo seu silêncio, na ação penal, ser usado contra ele como presunção de culpa ou como agravante.
§ 5º 0 direito ao sigilo da fonte não exclui as responsabilidades civis e penais nem o ônus da prova.
Art. 11. Não haverá responsabilidade do profissional ou do meio de comunicação, quando a ofensa à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas decorrer de informação que tenha como fonte comprovada autoridade pública que possa ser identificada, ou quando o fato conste de processo administrativo ou judicial em que o sigilo não constitua explícita exigência legal.
Art. 12. Não constitui ato de violação à intimidade, à vida privada e à imagem das pessoas a divulgação de foto, de imagens e sons, quando fixados ou gravados diretamente em local público gratuito ou pago.
Art. 13. Não será considerada ofensiva à imagem das pessoas sua reprodução gráfica, parcial ou de corpo inteiro, em desenho convencional, artístico ou caricatural, desde que não expresse nem sugira condição ou situação que caracterize calúnia, difamação ou injúria.
CAPÍTULO VI
DA AÇÃO PENAL
Art. 14. A ação penal será promovida:

I - mediante queixa do ofendido; do seu representante legal, quando incapaz; do cônjuge supérstite. Ascendente, descendente ou colateral, quando a ofensa for dirigida a pessoa falecida;
II - pelo Ministério Público, quando o ofendido for agente, entidade ou órgão público, mediante representação;
III - pelo Ministério Público, mediante requisição do Ministro da Justiça. quando o crime for praticado contra o Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Ministros do Supremo Tribunal Federal Chefe de Estado ou Governo Estrangeiro, ou seus representantes diplomáticos.
§ 1º O direito de queixa ou representação decairá, se não for exercido dentro de 6 (seis) meses da data da publicação ou transmissão.
§ 2º O prazo referido no parágrafo anterior será interrompido:
a) pelo requerimento judicial de publicação de resposta ou pedido de retificação, até que este seja indeferido ou efetivamente atendido:
b) pelo pedido judicial de declaração de inidoneidade do responsável, até o seu julgamento.
Art. 15. Nos casos de calúnia e difamação, será admitida a prova da verdade contra autoridade e servidor público, entidade ou órgão público, vedado ao juiz recusá-la sob qualquer fundamento.
Parágrafo único. Não caberá a exceção da verdade quando do fato imputado o ofendido tiver sido absolvido por sentença irrecorrível.
Art. 16. Não poderá o ofensor, a pretexto de produzir a prova da verdade, aduzir documento, testemunha, revelar fato, pessoa ou situação sem estrita pertinência com o objeto da ação.
§ 1º O juiz determinará a exclusão, dos autos, de toda matéria impertinente.
§ 2º 0 descumprimento do estabelecido neste artigo constituirá agravante do crime principal.
§ 3º A divulgação de documento, testemunho, fatos ou situações que não tenham pertinência com a prova da verdade estará sujeita às normas penais previstas nesta Lei.
Art. 17. A ação prevista nesta Lei prescreve em 4 (quatro) anos, a partir da ofensa. respeitadas as causas interruptivas da prescrição.
Art. 18. Os meios de comunicação social são obrigados a manter em arquivo os textos e gravações de seus programas pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º A parte que se considerar ofendida poderá, antes de esgotado o prazo estabelecido no caput deste artigo, requerer ao juiz a notificação do veículo de comunicação social para conservar, cautelarmente, a gravação objeto do litígio.
§ 2º Os meios de comunicação social manterão um livro próprio, que abrirão e rubricarão em todas as folhas, para exibir em juízo, quando para isso for intimado. com o registro dos pseudônimos, seguidos da assinatura dos seus utilizantes, cujos trabalhos sejam ali divulgados.
Art. 19. Aplicar-se-ão subsidiariamente à ação penal, nos crimes definidos nesta Lei, as regras previstas no Código Penal e no Código de Processo Penal.
CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE RESPOSTA
Art. 20. Sem prejuízo das ações previstas nesta Lei, é assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo.
§ 1º Consiste o direito de resposta proporcional ao agravo:
I - na publicação da resposta ou retificação na mesma página do veículo impresso, com destaque, dimensões e caracteres tipográficos, no título e no texto, idênticos ao escrito ofensivo e em edição com tiragem normal;
II - na transmissão da resposta ou retificação, com a mesma duração, no mesmo horário e no mesmo programa da emissora que divulgou a transmissão que lhe deu causa, garantido o mínimo de um minuto;
III - na transmissão da resposta ou retificação, na mesma dimensão ou duração, pela agência noticiosa, por todos os meios de informação e divulgação através dos quais foi transmitida a notícia ofensiva, devendo estes publicá-los ou transmiti-los nos termos

dos incisos anteriores, às expensas da referida agência.
§ 2º A publicação ou transmissão da resposta ou retificação será nula para os efeitos legais, se, pelo acréscimo de comentários, assumir o caráter de tréplica, devendo ser novamente realizada, com obediência aos requisitos previstos nesta Lei.
§ 3º A resposta será sempre gratuita.
Art. 21. Requerida pelo ofendido a oportunidade de resposta. o veículo de comunicação social a divulgará:
I - no prazo de 3 (três) dias, se for diária a publicação do jornal ou a transmissão do programa;
II - na próxima edição, se for periódico, semanal ou mensal;
III - no próximo programa, se a transmissão for semanal.
Art. 22. Negado o pedido de resposta pelo veículo de comunicação social, as pessoas legitimadas a propor a ação penal poderão requerê-lo em juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa, tácita ou expressa, sob pena de decadência.
§ 1º Acompanhará o pedido judicial de resposta ou retificação:
I - exemplar original do periódico que contiver a ofensa;
II - se for o caso, exemplar contendo a resposta insatisfatória ou comentário à resposta com conteúdo de réplica;
III - tratando-se de rádio e televisão, a caracterização da transmissão ou transmissões;
IV - texto da resposta, em 2 (duas) vias assinadas pelo interessado.
§ 2º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mandará citar o veículo de comunicação social para que, em igual prazo, declare as razões pelas quais não atendeu ao pedido de resposta ou retificação.
§ 3º 0 juiz proferirá decisão nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao término do prazo concedido ao veículo de comunicação social, independentemente de ter este atendido ao pedido de indicação das razões da não - divulgação de resposta ou retificação.
§ 4º Não havendo o pedido extrajudicial pelo ofendido, o prazo referido no caput será contado da data da publicação ou transmissão.
§ 5º 0 descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo assegura ao ofendido o direito de reclamação ao Tribunal competente, que decidirá liminarmente sobre a matéria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 23. Deferida a resposta ou retificação, em juízo, o juiz, além da condenação na sucumbência, incluirá na decisão preceito cominatório, estabelecendo multa por dia de atraso na publicação ou transmissão.
Parágrafo único. A apelação não suspende os efeitos cominatórios, ressalvada a hipótese em que o responsável pela matéria que deu origem ao processo obtiver, da instância superior a que recorrer, medida liminar suspendendo a publicação da resposta ou retificação até que seja prolatada decisão terminativa.
Art. 24. A resposta ou retificação dos fatos será negada pelo juiz:
I - quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão;
II - quando contiver expressões ofensivas contra o autor, o veículo ou seus responsáveis;
III - quando se referir a terceiros, em condições que lhes proporcione igual direito de resposta.
IV - quando violar a lei.
Art. 25. Quando a ofensa se der através de matéria paga, será permitido, em espaço igual, às expensas do ofensor, o direito de resposta e a contestação às ofensas, servindo a ordem judicial de título executivo para a cobrança do valor de seu custo, de acordo com tabela de preço da publicidade comercial regular.
Parágrafo único. Reformada a sentença que concedeu o direito de resposta, o preço pago pela parte tida como ofensora será ressarcido pela parte tida como ofendida.
CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os conflitos entre a liberdade de informação e os direitos de personalidade, entre eles os relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, serão resolvidos em favor do interesse público visado pela informação.
Art. 27. Na produção e veiculação de material jornalístico, os veículos de comunicação

social observarão, em matéria controversa, a pluralidade de versões, ouvindo as partes envolvidas em polêmica, sobre os fatos da atualidade e de interesse público, citando os casos em que houver recusa da parte.
Parágrafo único. A parte que tiver relevante envolvimento em fatos noticiados e se sentir prejudicada com a omissão poderá requerer ao veículo o imediato registro de sua posição.
Art. 28. Toda publicidade que como tal não seja imediatamente identificável deverá ser identificada através das expressões "publicidade", " informe publicitário" ou "matéria paga", em caixa alta e em local visível, no caso de imprensa escrita, mediante indicação à margem do vídeo, em letreiros com dimensão que permita fácil leitura, no caso de televisão, ou mediante indicação por locutor, no caso de rádio.
Parágrafo único. Equiparam-se à publicidade, para os fins desta Lei, os textos de terceiros levados à publicação mediante remuneração, devendo, nesse caso, ser, necessariamente,
indicada a pessoa física ou jurídica responsável por seu pagamento.
Art. 29. 0 disposto nesta Lei aplica-se aos condenados pela prática dos crimes definidos na Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, devendo o juiz substituir a pena de prisão pelas previstas no art. 9º, proporcionalmente ao remanescente não cumprido da pena de prisão.
Art. 30. Os jornais, revistas e demais veículos impressos ficam obrigados a enviar, no prazo de 5 (cinco) dias, exemplares de suas edições à Biblioteca Nacional e à oficial dos Estados e do Distrito Federal.
Art. 31. 0 foro competente para o ajuizamento de quaisquer ações previstas nesta Lei é o da sede do meio de comunicação social responsável peia publicação ou o de suas sucursais.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33. Revogam-se a Lei nº 5250, de 9 de fevereiro de 1967, o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, o parágrafo único do art. 337 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e demais disposições em contrário.
Sala da Comissão, em 14 de agosto de 1997.
(Footnotes)
1 Os dois outros foram o projeto de lei 56/91 de 8/4/91, do senador Jutahy Magalhães (PSDB-BA), que propunha
a revogação de algumas disposições da Lei de Imprensa vigente (Lei 5.250/67), e do decreto-lei 2.848/40 (Código
Penal); e o projeto de lei 145/91, de 17/5/91, do senador Márcio Lacerda (PMDB-MT), que pretendia regular o direito de
resposta, de acordo com o inciso V do artigo quinto da Constituição Federal.
2 Tramitaram, na Câmara dos Deputados, apensados ao projeto de lei aprovado no Senado Federal os seguintes
projetos: PL 506/91 de 02/04/1990, do Dep. Nilson Gibson (PMDB-PE); PL 6045/90 de 12/12/1990, do Dep. Edmundo
Galdino (PMDB-TO); PL 2065/91 de 19/02/1991, do Dep. Maviael Cavalcante (PRN-PE); PL 256/91 de 12/03/1991, da
Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ); PL 276/91 de 12/03/1991, do Dep. Ricardo Izar (PL-SP); PLS 284/89 de 20/03/1991,
do Sen. Iram Saraiva (PDT-GO); PLS 56/91 de 08/04/1991, do Sen. Jutahy Magalhães (PSDB-BA); PL 2735/92 de 09/
04/1991, do Dep. Zaire Rezende (PMDB-MG); PL 750/91 de 24/04/1991, do Dep. Alberto Goldman (PMDB-SP); PLS
145/91 de 17/05/1991; do Sen. Márcio Lacerda (PMDB-PE); PL 1439/91 de 28/06/1991, do Dep. Genebaldo Correia
(PMDB-BA); PL 1539/91 de 26/09/1991, do Dep. Cardoso Alves (PTB-SP); PL 2741/92 de 15/04/1992, do Dep. José Luiz
Clerot (PMDB-PB); PL 3779/97 de 21/10/1997., do Dep. Roberto Requião (PMDB-PR); PL 4667/98 de 30/06/1998, do

Dep. Jefferson Peres (PSDB-AM); PL 592/99 de 08/04/1999, do Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS); PL 2937/00 de 03/05/
2000, do Dep. Lincoln Portela (PST-MG).

**8.2 - Defender a liberdade e denunciar a violência**

Proponente: Diretoria da FENAJ
Lutar pela liberdade de imprensa e pelo direito constitucional de acesso à informação de qualidade é uma batalha que faz parte do cotidiano do jornalismo de países como o Brasil. Segundo o relatório da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), intitulado "Violência e Liberdade de Imprensa no Brasil", em 2005 foram registrados 67 casos de agressões e tentativas de cerceamento do trabalho de profissionais da mídia, em sua grande maioria jornalistas.
Foram assassinatos, agressões físicas e verbais, ameaças, prisões e tortura, censura, atentados e outras formas de violência usadas para reprimir o trabalho da imprensa. Os dados do relatório são também alarmantes por apontarem que a maior parte dos agressores vem do meio político ou está ligada a órgãos públicos, que em tese deveriam primar pelo respeito à liberdade de imprensa, como um dos pilares da democracia.
Analisando essa realidade, pode-se observar que muitos dos atentados à liberdade de imprensa se dão no confronto com os interesses dos donos dos veículos de comunicação, no poder interno exercido sobre os trabalhadores jornalistas dentro das redações, que conduzem à censura velada e até à auto-censura. Até onde a linha editorial pode ir para não interferir na autonomia de trabalho do profissional e na liberdade de imprensa?
Os empresários do setor costumam se apropriar da bandeira de defesa da liberdade de imprensa para reduzir este direito constitucional ao interesse em empreender na área da mídia. Confundem liberdade de imprensa com "liberdade de empresa", deixando de lado o debate em torno da autonomia que deve ter o jornalista para exercer o seu trabalho com dignidade, ética, qualidade e respeito à sociedade.
Para a FENAJ, liberdade de imprensa está associada à defesa do direito à comunicação e à democratização dos meios de comunicação. Está fundamentada no direito constitucional de acesso à informação.
A defesa da liberdade de imprensa é uma das principais bandeiras de atuação da FENAJ e está integrada ao amplo esforço para democratizar a comunicação no Brasil. A Campanha Nacional em Defesa da Liberdade de Imprensa é um instrumento de ação para fortalecer esta luta, em todo País.
A campanha deve ser dirigida para a sociedade em geral e autoridades, Jornalistas e profissionais da imprensa. Deve envolver Sindicatos dos Jornalistas e profissionais de todo País na coleta de dados e sensibilização na defesa da liberdade de imprensa. Neste último aspecto, também Organizações Não-Governamentais e Governamentais atuantes nas áreas de Direitos Humanos no Brasil, de segurança pública, de defesa dos direitos dos trabalhadores e da liberdade de imprensa.
O objetivo dessa campanha é sensibilizar a sociedade e os órgãos competentes, nacionais e internacionais, defendendo com empenho a liberdade de imprensa, como direito basilar da democracia. Além disso, traçar um diagnóstico sobre o exercício da profissão no País, no que diz respeito à violência contra jornalistas; promover a defesa da liberdade de imprensa e estimular a cultura da denúncia entre os profissionais. A campanha também deve denunciar as agressões aos órgãos competentes ou de defesa do trabalhador, do jornalista e dos Direitos Humanos e fornecer subsídios para elaboração de políticas de atuação da FENAJ e dos órgãos co-promotores no combate à violência contra jornalistas e em defesa da liberdade de imprensa.
Esse amplo diagnóstico fornecerá os subsídios necessários para a sedimentação desta atuação, além de sensibilizar os órgãos competentes a combater a

impunidade e defender este que é um dos pilares da democracia. Por outro lado, a campanha publicitária e na imprensa, tornará pública esta realidade, sendo um dos instrumentos de pressão para a adoção de medidas de combate à censura e à violência contra profissionais e de defesa da liberdade de informação.
PROPOSTAS PARA PROSSEGUIMENTO DA CAMPANHA
Para que a Campanha alcance seus objetivos, o 32º Congresso Nacional dos Jornalistas propõe:
1. Que os sindicatos coletem informações sobre violência contra jornalistas e atentados à liberdade de imprensa, através da aplicação de questionário específico (em anexo) e do encaminhamento das denúncias recebidas, repassando em seguida à FENAJ, para sistematização e encaminhamento às autoridades competentes e entidades de defesa dos Direitos Humanos;
2. Que os sindicatos também auxiliem no encaminhamento das denúncias às autoridades governamentais e entidades de defesa dos direitos humanos locais, buscando sensibiliza-las sobre a realidade brasileira nesta área, fazendo com que combatam às agressões de profissionais e lutem pela punição dos culpados;
3. Que os sindicatos busquem sensibilizar a categoria a participar da campanha, denunciando casos de violência, censura e, inclusive, auto-censura nas redações, com a meta de que os profissionais da área criem o hábito da denúncia desses casos de agressão;
4. Que os sindicatos interessados em colaborar com este trabalho, indiquem representantes para integrar a Comissão de Direitos Humanos da FENAJ;
5. Sob a coordenação da FENAJ, com a colaboração dos sindicatos, seja traçado um diagnóstico quantitativo e qualitativo dos casos de agressão contra jornalistas no Brasil;
6. Esse diagnóstico, no que se refere à sistematização dos questionários aplicados, que seja constituído com o auxílio técnico a ser contratado pela FENAJ;
7. Sob a coordenação da FENAJ, e com a colaboração dos sindicatos, denunciar, através da mídia e de campanha publicitária, a violência cometida contra jornalistas no exercício da profissão.
8. Incentivar a participação dos sindicatos nos fóruns e instâncias de defesa dos direitos humanos.

**Questionário**

Apresentação:

A Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e os sindicatos filiados estão promovendo uma ampla Campanha Nacional em Defesa da Liberdade de Imprensa e em combate à violência contra jornalistas. Apresentamos a seguir um questionário voltado à coleta de dados sobre agressões contra jornalistas. Você, profissional da imprensa, é a nossa fonte de informações e a sua participação, ao responder a este questionário, é fundamental para que possamos definir políticas de atuação na área e denunciar os casos aos órgãos competentes, inclusive quanto a repressões originadas dentro da empresa/instituição onde trabalha ou já trabalhou. A FENAJ garante que as informações repassadas à entidade terão sigilo absoluto da fonte.
Após o preenchimento do questionário, favor enviar para o e-mail: fenaj@fenaj.org.br.
(alteração adicionada pelo relator não deliberada no Congresso mas que consta no *site* da Federação no endereço http://www.fenaj.org.br/liberdade/questionario.doc)

1. Identificação

1.1 Nome:.....

1.2 E-mail pessoal para contato:.....

1.3Telefone pessoal para contato:.....

1.4 Cidade e Estado onde mora:.....

1.5 Função que exerce:
( ) Redator ( ) Repórter ( ) Chefe de reportagem
( ) Assessor de Imprensa ( ) Ilustrador ( ) Repórter-Fotográfico
( ) Repórter-Cinematográfico ( )Diagramador ( ) Editor
( ) Revisor ( )Professor
( )Outra. Qual ?.....

1.6 Empresa/local onde trabalha:.....

2. Exercício da Profissão
2.1 - Você já sofreu algum tipo violência no exercício da profissão de jornalista?
( ) Sim ( ) Não

2.2 – Caso sim, que tipo de violência?
( ) Verbal
( ) Física
( ) Ameaça de Morte
( ) Ameaça Velada
( ) Censura
( ) Detenção arbitrária
( ) Assédio
( ) Violência editorial
( ) Outra. Qual ?.....
2.3 – Por favor, relate, brevemente, detalhes da violência sofrida.
Quem foi o autor ?

.....

.....

Quando foi ?

.....

.....

Onde e como ocorreu (durante a realização de algum trabalho, foi represália)?

.....

.....

Você apresentou denúncia a algum órgão governamental?

( ) Não ( ) Sim, qual? .....

2.4. Você responde ou já foi condenado em algum processo judicial movido contra reportagem que você tenha feito ou editado?
( ) Sim ( ) Não

2.5. Caso sim, por favor, informe quem é(são) o(s) autor(es) da ação judicial, quando e onde foi veiculada a matéria, qual a vara e tribunal que tramita, e, de forma sucinta, quais são os argumentos da acusação.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2.6. Caso tenha sido condenado, informe que tipo de punição, se já recorreu, e se já houve julgamento do recurso.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2.7. Você responde ou já sofreu alguma represália ou coerção (censura) dentro da empresa que trabalha ou trabalhou pela realização de algum trabalho jornalístico.

( ) Sim ( ) Não

2.8. Caso sim, relate, brevemente, detalhes da violência sofrida. Que tipo de violência, quem foi o autor, quando e onde ocorreu, durante a realização de qual trabalho, se apresentou denúncia a algum órgão governamental ou não, e outras informações que julgar necessárias.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

3 - Você já presenciou alguma ocorrência em que um colega jornalista tenha sofrido violência?
( ) Sim ( ) Não

3.1 – Caso sim, relate, brevemente, detalhes da violência que presenciou. Que tipo de violência, quem foi a vítima, quem foi o autor, quando e onde ocorreu, durante a realização de qual trabalho, se foi apresentada denúncia a algum órgão governamental ou não, e outras informações que julgar necessárias.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

3.2. Você já teve algum colega que foi assassinado durante ou devido ao exercício da profissão de jornalista?

( ) Sim ( ) Não

3.3. Caso sim, relate, brevemente, detalhes do caso. Nome do profissional, função que exercia e local onde trabalhava. Quem foi o autor do crime, quando e onde ocorreu, durante a realização de qual trabalho, se apresentou denúncia a algum órgão governamental ou não, e outras informações que julgar necessárias.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

4. Você acredita que o levantamento dos dados sobre violência contra jornalistas pode contribuir para a liberdade de imprensa?

( ) Sim ( ) Não

Por favor, justifique sua resposta:

.....

.....

.....

.....

.....

Gratos

**8.3 - Combate à violência contra jornalistas e em defesa da liberdade de imprensa1**

Proponente: Sindicato dos Jornalistas do Pará
Apresentação
A defesa da imprensa livre e democrática é uma bandeira que deve ser prioritária nas ações das entidades que lutam pela qualidade e pela ética no jornalismo e o respeito ao profissional da mídia. No entanto, a realidade mostra que esta batalha está longe de ter trégua. Em maio de 2006, a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) divulgou o relatório "Violência e Liberdade de Imprensa no Brasil", que denuncia 67 casos de agressões e tentativas de cerceamento do trabalho de profissionais da mídia, em sua grande maioria jornalistas, ocorridos em 2005. Destes, seis casos foram registrados no Pará, Estado que ocupa a segunda colocação no ranking nacional, ao lado do Tocantins. Resultado da Campanha Nacional em Defesa da Liberdade de Imprensa, o relatório aponta casos, de várias partes do País, de assassinatos, agressões físicas e verbais, ameaças, prisões e tortura, censura, atentados e outras formas de violência usadas para reprimir o trabalho da imprensa. Uma das revelações mais alarmantes é que os autores das agressões são, em maioria, políticos ou funcionários públicos.
Essa realidade não pode ser ignorada pelos jornalistas, pela sociedade e pelas entidades de defesa da categoria e dos Direitos Humanos. Todos os organismos que lutam pela defesa da liberdade de imprensa e por um jornalismo ético e de qualidade devem denunciar casos de violência e censura no jornalismo brasileiro, exigindo das autoridades punição aos culpados. Os trabalhadores do segmento também devem tomar esta luta como prioritária, no exercício de suas funções, denunciando e buscando mudar esta realidade. A sociedade brasileira, e em especial os trabalhadores da imprensa, não pode se calar a tentativas de intimidação que envergonham uma sociedade democrática.
PROPOSTAS
1 Mobilizar a participação de toda categoria e de todos os segmentos sociais que defendem a imprensa livre e os Direitos Humanos a participar da campanha, denunciando casos de violência, censura e, inclusive, auto-censura nas redações, com a meta de que os profissionais da área criem a cultura da denuncia para o fortalecimento da liberdade de imprensa;
2 Reivindicar juntos às empresas de comunicação que respeitem a liberdade de imprensa, sobretudo repudiando atos de censura e auto-censura dentro das redações;
3 Colaborar com a Campanha Nacional em Defesa da Liberdade de Imprensa, inclusive contribuindo com a aplicação do questionário de pesquisa para formatar um diagnóstico mais preciso sobre a violência contra jornalistas no Pará e, incorporando estes dados ao relatório nacional;
4 Exigir do Poder Público punição aos culpados por agressões contra profissionais da imprensa;
5 Sob a coordenação da Fenaj, e com a colaboração dos sindicatos, denunciar, através da mídia e de campanha publicitária, a violência cometida contra jornalistas no exercício da profissão, incentivando a encampar a luta em defesa da liberdade de imprensa;
1 Aprovada no V Congresso Estadual dos Jornalistas, realizado de 25 a 27 de maio, em Belém do Pará

**8.4 - As bandeiras dos jornalistas**
Proponente: Diretoria do Sindicato dos
Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo
A inexistência da efetiva liberdade de imprensa faz do jornalista uma de suas vítimas mais sacrificadas, pois sobre ele pesam diretamente as proibições, sanções e os mais diferentes tipos de arbitrariedades. No entanto, toda a sociedade é violentada por esta situação.
A Liberdade de Imprensa não existe para defender os jornalistas ou privilegiar os grupos empresariais da mídia. A liberdade de imprensa serve para proteger os cidadãos e garantir que a informação seja divulgada, segundo padrões éticos, por profissionais

preparados. A liberdade de imprensa serve para que a população possa desfrutar integralmente da cidadania. Portanto, trata-se de um dos direitos sociais inerentes aos regimes democráticos.

Este papel social assumido pelo jornalista o obriga a atuar profissionalmente com seriedade e responsabilidade. Agir de maneira inconsequente, caluniosa ou difamatória, distorcendo fatos, pregando o medo, o preconceito e o racismo, para citar alguns exemplos, são atitudes incompatíveis com a liberdade de imprensa que pressupõe a responsabilidade de checar as informações com cuidado antes de divulgá-las. É necessário, portanto, uma conduta ética do profissional, que deve agir segundo regras que têm por finalidade proteger os direitos dos cidadãos. O exercício da liberdade de imprensa exige profissionais qualificados para realizar o trabalho jornalístico.

Sob este aspecto, a exigência do diploma universitário, específico em Comunicação Social, na área de Jornalismo, torna-se um fator essencial, pois a formação do profissional não pode limitar-se aos aspectos técnicos, mas deve englobar uma bagagem ética e humanista. A formação específica, com ênfase em disciplinas como " Legislação em Jornalismo" e "Ética em Jornalismo" , é ainda mais indispensável quando se verifica o aumento considerável, nos nossos Tribunais, de demandas judiciais contra órgãos de imprensa e/ou profissionais, muitas das quais motivadas pelo desconhecimento do jornalista sobre aspectos éticos-legais.

Além de preparo técnico e intelectual adequado, o jornalista também precisa ter condições materiais para desempenhar suas funções. Dignidade e segurança no trabalho – assim como salários adequados - passam a ser condições necessárias, não apenas para garantir a sua sobrevivência, mas também como meios para que o jornalista atue como um agente indutor da liberdade de imprensa.

A Constituição garante o direito à informação. Assim, é fundamental que a Liberdade de Imprensa seja fortalecida com outros instrumentos legais e que sejam criadas organizações de defesa da profissão que possam garantir ao jornalista maior autonomia no seu trabalho. Tanto o projeto de Lei de Imprensa, atualmente na pauta de votação do Congresso Nacional, quanto a criação do Conselho Federal dos Jornalistas cumprem essa finalidade.

É necessário salientar que a liberdade de imprensa não pode ser confundida com a "liberdade" que os proprietários dos veículos de comunicação desfrutam para fazer valer seus interesses. Quando os empresários da mídia direcionam, deturpam ou vetam a publicação de informações de interesse público, defendem ardorosamente governos com os quais têm afinidades e condenam veementemente outros, não estão exercendo a liberdade de imprensa, mas sim abusando do poder econômico e do monopólio virtual que possuem.

Com o fim da censura oficial, presente durante a ditadura militar, surgiu uma nova forma de controlar a informação, aquela exercida pelo poder econômico que determina a linha editorial dos veículos de comunicação, agora encarados como empreendimentos comerciais. Em torno deste fenômeno criou-se uma estrutura de comando que passa pela divisão do trabalho nas redações, valorização das estratégias publicitárias, utilização de recursos jurídicos para pressionar profissionais e veículos, além de atacar diretamente a regulamentação profissional desrespeitando a legislação trabalhista e profissional.

Todo este arcabouço visa controlar a informação divulgada. Ou seja, atualmente somos formalmente livres para expressar nossa opinião mas a possibilidade real de veiculação das idéias sofre restrições ditadas pelo poder econômico dos proprietários dos meios de comunicação e de seus interesses políticos. Nessa conjuntura a "imprensa livre" passa a ser uma ferramenta de marketing. A liberdade de imprensa apregoada é uma imagem idealizada, diferente da realidade do dia-a-dia nas redações.

A democratização da Comunicação, a quebra dos monopólios, a democratização do acesso às verbas publicitárias oficiais, a defesa das rádios comunitárias e livres, o controle social sobre as TVs públicas são peças fundamentais para que a liberdade de imprensa passa ser exercida.

Portanto, a liberdade de imprensa e a democratização da comunicação são resultantes de um conjunto de fatores políticos, econômicos e sociais. Neste sentido, o 32º

Congresso Nacional dos Jornalistas recomenda que a Fenaj, os jornalistas e os Sindicatos se uman em torno dos seguintes eixos de luta:
1. pela aprovação da nova Lei de Imprensa (PL 3.232/92)
2. pela aprovação do PLC 79/04 que define as funções jornalísticas e exige a neces sidade de diploma universitário para todas as funções
3. pela retomada do debate e a articulação junto à sociedade e partidos políticos sobre a criação do CFJ.
4. Apoio à luta pela democratização do acesso aos meios de comunicação; participar ativamente das ações e articulações com os movimentos sociais que atuam nesta área.

**9 - Justiça e desenvolvimento para Negras e Negros no jornalismo**

A partir da década de 80, do século XX, cresce significativamente a produção de dados e estatísticas confirmando a condição racial das pessoas como elemento diferencial de direitos desrespeitados no mundo do trabalho. A contundência e constância desses números estimularam questionamentos e debates no âmbito do movimento sindical, bem como o aparecimento de iniciativas institucionais.
Para exemplificar, lembramos que em novembro de 2005 o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) divulgou o "Relatório de Desenvolvimento Humano Brasil 2005 – Racismo, Pobreza e Violência", que aponta a redução em cinco milhões do número absoluto de brasileiros e brasileiras pobres (com renda per capita inferior a R$ 75,50 em valores do ano 2000) vivendo abaixo da linha de pobreza entre 1992 e 2000. Porém, ao mesmo tempo, o número de negros (pretos + pardos, conforme metodologia adotada para o Censo pelo IBGE) nas mesmas condições aumentou em 500 mil.
Esta constatação somada a tantas outras, que usam os números como argumento mais preciso, reforçam posições favoráveis a reparações e ações afirmativas voltadas para a comunidade negra brasileira, que luta por justiça e desenvolvimento em todos os campos.
Em 1995, as centrais sindicais brasileiras articularam-se e criaram o Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial (INSPIR), com o apoio de organizações sindicais internacionais. O instituto passou a subsidiar o movimento sindical e os movimentos sociais na luta pela igualdade de oportunidades e nas relações de trabalho, com a elaboração de cláusulas antidiscriminatórias, que deveriam, junto com outras econômicas e sociais, constar dos processos de negociação coletiva.
O tecido social é composto por múltiplas identidades, que se atravessam constantemente, podendo por isso mesmo agravar várias discriminações. O Brasil é signatário de tratados e convenções internacionais, que, no entanto, somente se tornarão realidade cotidiana quando todos os setores da sociedade se empenharem na concretização dos mesmos.
Um dos acordos internacionais assinados pelo Brasil, o Plano de Ação produzido pela III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, à Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Durban, na África do Sul, em 2001, entre suas recomendações, destaca que os países devem "incentivar a representação da diversidade entre o pessoal das organizações (governos, empresas, ONGs, etc.) de mídia, das novas formas de informação e tecnologias de comunicação, tais como a internet, por meio da promoção adequada da representação de diferentes segmentos dentro das sociedades em todos os níveis de sua estrutura organizacional". Isto significa contemplar todos os grupos chamados de historicamente discriminados (negros, mulheres, homossexuais, pessoas com necessidades especiais, etc.) no mercado de trabalho.
O documento do Plano Durban chama a atenção para o uso da internet e das novas tecnologias de informação e comunicação para a criação de redes educacionais e de sensibilização contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata, tanto dentro quanto fora da escola, em todos os níveis de ensino. As Cojiras nos sindicatos carioca e paulista e o Núcleo de Comunicadores Afro-brasileiros no sindicado gaúcho são exemplos de iniciativas de sensibilização contra o racismo no campo da

comunicação.
É observada a importância de se reconhecer o valor da diversidade cultural e, para que isso ocorra concretamente, o Plano Durban recomenda a adoção de “medidas concretas para incentivar o acesso das comunidades marginalizadas às mídias tradicional e alternativa e à apresentação de programas que reflitam suas culturas e linguagens”.
No campo do mercado de trabalho, a recomendação é “que seja promovida a representação justa, equilibrada e eqüitativa da diversidade de sua sociedade, bem como assegurar que esta diversidade seja refletida entre sua equipe de pessoal”.
TESE CENTRAL HOJE
A implementação de políticas de promoção da igualdade racial exige, no plano operacional, o enfrentamento de um problema básico: a (des)informação sobre cor tanto dos empregados ou funcionários de uma empresa ou órgão público, quanto dos usuários de serviços, públicos e privados.
Daí a reivindicação da realização de pesquisas para saber quantos jornalistas afrosdescendentes existem, assim como a inclusão da autodeclaração étnico-racial nas fichas cadastrais nos sindicatos, medida que deve ser precedida de campanha de esclarecimento junto à categoria, bem como a capacitação do coletor e funcionários. Este trabalho incluído no “censo do jornalista”, antiga aspiração da Fenaj, contribuirá para a elaboração de variadas análises qualitativas, que subsidiarão as entidades sindicais na formulação e defesa de cláusulas específicas nos acordos com os empregadores, incluídas as dirigidas à promoção da igualdade.

REIVINDICAÇÕES PARA DEBATE
Dentro deste contexto, a Cojira-Rio defende a promoção do acesso e permanência de jornalistas afro-brasileiros no mercado de trabalho e financiamentos dos bancos oficiais aos empreendedores negros, entre outras ações de cunho afirmativo e reparatório.
Estas reivindicações são fruto da posição da Cojira em favor de ações que promovam justiça e desenvolvimento para a comunidade negra brasileira em todos os campos.
Abaixo estão outras ações também sugeridas pela Cojira, que podem ajudar na construção de meios de comunicação social (especialmente os controlados pelo poder público) de fato sintonizados com as reais necessidades da comunidade negra (pretos + pardos, segundo o IBGE) no Brasil:
a) criação de mecanismos que monitorem e previnam a discriminação;
b) capacitação do corpo jurídico das entidades para encaminhamento judicial das questões envolvendo conflitos decorrentes da discriminação racial;
c) criação de programas de educação para a igualdade, destinados à valorização da diversidade no trabalho;
d) capacitação dos profissionais dos veículos de comunicação, adequando esta prática ao exposto no Plano de Ação Durban;
e) divulgar as estatísticas em relação à violência de gênero, atentando para o recorte racial;
f) veicular mensagens na mídia que promovam os direitos humanos e a justiça social;
g) recomendar que em toda a manifestação literária (incluindo a teledramaturgia) não sejam usados termos lingüísticos ou imagens que insinuem, estimulem ou reforcem estereótipos em relação à comunidade negra e outras minorias do ponto de vista do exercício do poder político.
O racismo é uma ideologia que tem como resultado a exclusão, o que revela a persistência de um racismo estrutural e sistêmico. Neste contexto, será relevante que uma das contribuições do jornalismo seja trazer à tona este problema e propostas de solução do mesmo, contribuindo assim para esvaziar perniciosas relações de poder cristalizadas na sociedade brasileira.

**10 - Jornalistas de imagem e a organização da profissão**

Os jornalistas de imagem da região Sul/Sudeste, reunidos aos 20 de maio, no Hotel San Raphael, Largo do Aroche, nº 150, na cidade de São Paulo, após debater os assuntos

referentes à participação do segmento profissional no IV ENJI e ao 32 Congresso Nacional dos Jornalistas propuseram e conseguiram aprovação dos seguintes pontos:

**I – Sobre registro profissional**
a- exigência da formação universitária específica, em graduação, para o exercício das funções específicas do jornalismo de imagem, conforme consta do PLC 79/04;
b- durante o período de transição, até que o PLC 79/04 esteja aprovado e regulamentado deve-se exigir;
c - prova de conhecimento, de nível profissional, contendo questões gerais sobre a profissão e específicas para cada um dos quatro segmentos de imagem, aplicada pelos sindicatos e ministrada por profissionais da área de imagem;
d- exigência do segundo grau;
e- o candidato deve solicitar o registro específico obrigatoriamente na base sindical em que esteja domiciliado;
f - o candidato devem ter no mínimo três anos de comprovação de atuação na área, em atividade jornalística;

**II- Formação profissional**
a- Recomendamos que a Fenaj reivindique ao MEC determinação, através das diretrizes curriculares, que os professores das disciplinas de imagem tenham formação específica (pós graduação e mestrado) na área jornalística do segmento que vai lecionar e que os currículos contemplem de forma mais qualificada o ensino para a formação dos jornalistas de imagem em todas as funções deste segmento (repórter fotográfico, repórter cinematográfico, diagramador e ilustrador);
b- Que a FENAJ leve esta mesma proposta também ao FNPJ (Fórum Nacional dos Professores de Jornalismo) para que oriente seus associados neste sentido;
c - Que os currículos contemplem mais disciplinas obrigatórias na área do jornalismo de imagem;
d- Que a FENAJ reivindique ao MEC direito a ser interlocutora privilegiada, enquanto não for criado o Conselho Federal dos Jornalistas, na avaliação da qualidade dos cursos de jornalismo com vistas ao seu reconhecimento e melhoria;
e- Que a FENAJ atue por meio do departamento de imagem no sentido de coletivizar as experiências de formação complementar, atualização e aperfeiçoamento profissional feitas pelos Sindicatos, Arfocs e Associações do Segmento, deixando claro que essas iniciativas não substituem a formação universitária, mas se colocam na linha da formação continuada;
f- Que os sindicatos enviem ofício às escolas de comunicação com as diretrizes curriculares estabelecidos pela Fenaj;
g- criação de mecanismos de incentivo às empresas, para que as mesmas cooperem na formação e capacitação dos jornalistas de imagem.

**III- Organização do Segmento**
Reconhecendo o papel e a experiência pioneira dos repórteres fotográficos e cinematográficos na criação da consciência profissional e organização da categoria, recomendamos a retomada dessa organização em nível local, regional e nacional, para isso ,recomendamos que os Sindicatos criem comissões, grupos de trabalho, núcleos ou departamentos para organizar as lutas dos segmentos de imagem.
a- Que este processo seja acompanhado e incentivado pelo departamento e imagem da FENAJ;
b- Que o ENJI, passe a ser realizado em data separada do Congresso Nacional dos Jornalistas, de dois em dois anos, com a realização prévia de encontros estaduais ou regionais, no sentido de fortaceler a organização e a representação de todos os segmentos do jornalismo de imagem;
c - Que os jornalistas de imagem que atuam nos Sindicatos e na FENAJ reconheçam o papel das Associações desse segmento e buscam uma atuação conjunta no sentido de fortalecer a luta dos jornalistas de imagem;

d- Que a FENAJ se preocupe imediatamente após a aprovação, com uma campanha de esclarecimento sobre o impacto do PLC 79/04 no exercício da profissão.

**IV – Qualidade de vida e saúde**
Tendo em vista que os jornalistas, em especial os repórteres-fotográficos e cinematográficos, têm sido alvo constante de violências, inclusive físicas, que as condições de trabalho têm se deteriorado pelo acúmulo e desvio de funções, pelo aumento da carga horária e do ritmo de trabalho, pela "pejotização" dos contratos, que acarretam a perda da qualidade de vida com sérios prejuízos à saúde, os participantes deste encontro decidem: denunciar e repudiar esta situação; solicitar à FENAJ e Sindicatos que priorizem esta como uma das principais lutas da categoria, além de tomar as medidas judiciais cabíveis.

Outras propostas também forma apresentadas e aprovadas, a seguir:

- Instituir tabelas estaduais regionais de preços mínimos para free-lancer, estabelecidas em assembléias gerais realizadas pelos sindicatos; (inserido também no item 3.1 – Mercado de Trabalho)
- A Fenaj deve exigir dos órgãos públicos que façam concursos específicos para jornalistas de imagem; (inserido também no item 3.1 – Mercado de Trabalho)
- Que os sindicatos dos jornalistas façam parcerias com a APIJOR e ARFOC. (inserido também no item 3.1 – Mercado de Trabalho)
- Instituição de um código nacional de ética para o fotojornalismo digital, distinguindo tratamento de imagem de alteração de conteúdo de imagem;
- Solicitação para que a Fenaj organize mais encontros regionais de jornalistas de imagem.;
- Realizar o encontro nacional em 2007, em local a ser aprovado na Plenária Final do 32º Congresso Nacional dos Jornalistas.

## 11 – Conselho Federal dos Jornalistas

### 11.1 - Liberdade e ética no exercício profissional

As profissões regulamentadas, via de regra, exigem a obtenção de uma licença para o seu exercício. É por isso que relações públicas, médicos, advogados, engenheiros, professores de educação física, corretores de imóveis e muitos outros trabalhadores que pertencem a uma determinada categoria precisam ter um registro profissional para poder atuar profissionalmente, prestando serviços à sociedade.
A profissão de jornalista no Brasil é regulamentada por lei desde 1969, quando a formação de nível superior e o registro no Ministério do Trabalho passaram a ser uma exigência legal para o exercício da profissão. **Apesar de ter uma profissão regulamentada, os jornalistas ainda não conquistaram, entretanto, o direito de se organizar e de criar o seu próprio órgão de normatização e fiscalização do exercício profissional. É esse direito que a categoria, por meio da Fenaj e dos Sindicatos de Jornalistas de todo o país, reivindicam ao propor a criação do Conselho Federal dos Jornalistas.**
**Os Conselhos Profissionais – de todas as categorias – têm como atribuição fundamental a concessão dos registros aos profissionais e a fiscalização do exercício irregular da profissão. Como o jornalismo é uma profissão regulamentada – que depende da obtenção de uma licença para o seu exercício – a ausência de um Conselho é uma lacuna que precisa ser preenchida.**
Essa lacuna permite uma distorção na legislação brasileira, que é a concessão dos registros profissionais de jornalistas pelo Ministério do Trabalho, órgão público que tem como função criar políticas públicas para o trabalho e a geração de emprego, legislar sobre as relações entre patrões e empregados e criar normas para a saúde e segurança do trabalhador. Como tem o controle sobre os registros dos jornalistas, também cabe ao

Ministério do Trabalho – através das DRTs – a fiscalização do exercício irregular da profissão.

A criação do CFJ, portanto, é o caminho legal para a correção de tal distorção, possibilitando a auto-organização da categoria dos jornalistas, com a conseqüente autoregulação e auto-regulamentação da profissão. Mesmo sendo uma autarquia – que deverá ser criada por projeto de lei de iniciativa do Presidente da República (como preconiza a Constituição) – o CFJ, depois de criado, terá autonomia financeira e de gestão e será composto por integrantes da categoria profissional, eleitos diretamente, sem qualquer interferência do Estado.

Proteção e defesa dos jornalistas

O CFJ será, portanto, um órgão autônomo a serviço da categoria e da sociedade. Seu propósito não é – nem poderia ser – impor limites, entraves, controles sobre o exercício da liberdade de expressão ou de imprensa. Seu propósito é a defesa da profissão e do profissional jornalista; a defesa do jornalismo como atividade de interesse público, necessária à constituição da cidadania, e do profissional jornalista, como agente público capacitado para a produção da informação qualificada, democrática e ética.

A ética jornalística terá no Conselho seu órgão de defesa. Amparadas legalmente, as Comissões de Ética dos Conselhos Regionais (que a Fenaj defende que tenham representação da sociedade) poderão desenvolver um trabalho de orientação para a categoria, na defesa da aplicação do Código de Ética dos Jornalistas. É importante lembrar que os jornalistas têm seu Código de Ética, elaborado e aprovado pela categoria, mas que possui apenas força moral interna à profissão, não tendo força de lei.

Aliás, a possibilidade de formalizar, institucionalizar o atual Código de Ética dos Jornalistas, tornando-o de obediência obrigatória para todos os profissionais, é a única inovação do CFJ, visto que o registro profissional já é uma exigência legal. Tal institucionalização, ao contrário do que argumenta os desinformados (ou os de má fé) assegura o exercício da profissão com liberdade e com ética. Fica garantido aos profissionais – e talvez este seja o temor dos que combatem a criação do CFJ – que exerçam a profissão de forma tão livre que possam ter condições de recusar a instrumentalização do produto do seu trabalho para fins escusos.

Grande parte dos desvios éticos da profissão, como não ouvir o contraditório, não está relacionada à conduta/vontade do jornalista, mas a decisões empresariais. As Comissões de Ética terão o papel de apurar os casos e de advertir aqueles que infrinjam as normas éticas do jornalismo. Quando se tratar de interferências da empresas no trabalho do profissional, elas agirão para protegê-lo e poderão também encaminhar denúncias formais ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Para desenvolver seu trabalho com a devida responsabilidade social que lhe compete, o jornalista precisa de liberdade e autonomia. Ele somente terá essas condições se tiver um aparato legal que o proteja, garantindo-lhe, por exemplo, o direito de não ser demitido quando se recusar a cumprir uma tarefa contrária aos preceitos éticos da profissão ou dando a ele o direito de negar a responsabilidade de matéria de sua autoria que tenha sido alterada sem o seu consentimento.

As Comissões de Ética também poderão receber demandas da população, manifestando-se sobre denúncias e reclamações que envolvam a prática profissional de jornalistas. Entretanto, mais do que punir jornalistas, elas terão como principal objetivo promover uma cultura de respeito ao Código de Ética, constituindo-se como uma referência para a reflexão sobre a prática jornalística e sobre o papel dos meios de comunicação de massa.

Por último, mas igualmente importante, o CFJ terá poderes para representar judicial e extra-judicialmente o jornalista, quando atingido no exercício da profissão. Atualmente, como os sindicatos não têm tal prerrogativa, os jornalistas muitas vezes ficam na dependência de assistência jurídica das empresas. A liberdade de imprensa, portanto, terá no CFJ um defensor qualificado constitucionalmente.

Retomada recente da luta

A luta dos jornalistas pela criação de seu conselho profissional vem de décadas. A atual proposta para o CFJ é fruto de inúmeras discussões nos Congressos Nacionais dos

Jornalistas de 1996, 2000 e 2002. Ela foi temporariamente substituída, em 1997, com a tramitação do projeto de lei que transferia para a Fenaj a responsabilidade por emitir o registro profissional. Aprovado na Câmara e no Senado o projeto foi encaminhado para sanção presidencial em 1999. O então Ministro do Trabalho, Francisco Dorneles, pronunciou-se na época pelo seu veto. A alternativa, no entanto, apesar de ser a possível naquele momento, não atendia os anseios dos sindicatos e da categoria, vez que a versão final aprovada apenas dava à Fenaj e sindicatos o poder do registro prévio de jornalistas, a ser confirmado pelo Ministério do Trabalho.

A retomada da proposta de criação do CFJ, deu-se em 2002, com o envio de um anteprojeto ao Ministério do Trabalho. Um consenso jurídico no Executivo e no Legislativo indicava que a proposta de criação de conselhos profissionais é atribuição privativa do Poder Executivo. Algumas reuniões com equipes técnicas aconteceram, o anteprojeto foi enxugado e repassado à Casa Civil da Presidência da República.

Em 7 de abril daquele ano, no Dia do Jornalista, Fenaj e sindicatos tiveram uma audiência com o presidente Lula e a principal reivindicação apresentada foi o envio do projeto, já nas mãos da Casa Civil, ao Congresso Nacional. Alguns veículos, como a Revista Imprensa e, com menor destaque os jornais O Globo, TV Globo dentre outros, registraram o assunto e falaram do tema. Em agosto, na abertura do 31º Congresso dos Jornalistas, em João Pessoa, foi anunciado o encaminhamento do Projeto à Câmara dos Deputados.

Os meses seguintes foram de intenso debate sobre a proposta. A cobertura jornalística, entretanto, foi na maioria dos casos tendenciosa. A posição contrária ao projeto adotada por grandes veículos, com destaque pela Rede Globo de Televisão, jornal Estado de São Paulo e revista Veja, definiu a linha editorial de quase todos os veículos de comunicação do país, numa campanha acirrada contra a Fenaj e contra a proposta.

Foram muitos os argumentos utilizados contra a proposta do CFJ, mas a grande maioria deles expressava alto grau de desinformação (os críticos não conheciam o projeto), a confusão deliberadamente estabelecida entre liberdade de imprensa e exercício profissional e a tentativa de associar a Fenaj ao governo federal, que supostamente queria trazer de volta a censura ao país.

Os empresários da comunicação ficaram contra a proposta, mas somente a Associação Nacional dos Jornais (ANJ) posicionou-se publicamente.

A Associação Brasileira de Imprensa (ABI) pronunciou-se contra a proposta, assim como alguns jornalistas conhecidos do público.

A Fenaj e os Sindicatos buscaram aprofundar a discussão com a categoria e estabelecer o diálogo com a sociedade civil. Sessenta debates foram realizados pelos sindicatos em todo o País. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) declarou formalmente apoio à nossa luta, com algumas recomendações para aperfeiçoar o projeto. Do mesmo modo, vários Conselhos Profissionais vieram a público defender o seu papel social e o direito dos jornalistas de terem o seu Conselho.

Desde o início, a Fenaj e os Sindicatos defendiam a discussão do projeto e seu aperfeiçoamento na Casa Legislativa, mas a mídia não quis ouvir nossos argumentos. Muito menos a oposição ao governo na Câmara e no Senado. Era um momento político complicado, onde governo disputava com
a oposição o destravamento da pauta de votações do Legislativo. Líderes de oposição como José Carlos Aleluia e Tomaz Nonô, ambos do PFL, passaram a usar a projeto do CFJ em bandeira da oposição para derrotar o governo Lula, já que a origem do projeto era do no Executivo.

Em reunião do Conselho de Representantes da Fenaj, em novembro, foram feitas várias alterações no texto do projeto, contemplando as principais sugestões recolhidas dos debates com a categoria e as recomendações da OAB. Ainda buscamos contemplar as preocupações de dirigentes da ABI e de jornalistas respeitados, como Alberto Dines, dentre outros, além de artigos do projeto de lei do Deputado Celso Russomano (SP), apresentado pela terceira vez em 2002 e que propunha a criação da Ordem dos Jornalistas Brasileiros.

As alterações começaram pelo nome: no lugar de Conselho Federal de Jornalismo

entrou Conselho Federal dos Jornalistas, para ficar bem claro que a intenção é criar um órgão da profissão e não da atividade. A natureza jurídica também mudaria, demarcando a clara independência do Estado, e se constituindo como serviço público autônomo, no moldes de uma autarquia especial, como a Ordem dos Advogados do Brasil.
Mesmo assim, a Câmara dos Deputados sequer discutiu nossa nova proposta. Em meio ao "massacre da mídia" ao projeto original, a oposição incluiu a sua rejeição como uma exigência para destravar a pauta do Congresso. Em dezembro o projeto foi rejeitado em Plenário, com parecer de um deputado proprietário de uma rede de rádios no RS.
Os próximos embates
A Fenaj e os Sindicatos travaram um bom combate no defesa da criação do CFJ, mas na luta, é preciso reconhecer, houve erros que precisam ser superados para que a proposta tenha êxito. Sabemos que, em qualquer situação, teremos a oposição das grandes empresas jornalísticas, que são avessas a qualquer tipo de regulamentação.
Mas devemos avaliar criteriosamente o momento político para a reapresentação do projeto.
Mas, antes mesmo de reapresentar nossa proposta para o governo (Executivo e Legislativo), devemos buscar o apoio de amplos setores sociais. Entidades importantes como ABI, por exemplo, fazem parte deste rol e devem ser procuradas formalmente e ouvidas, para que a nova proposta do CFJ seja fruto de uma discussão conjunta. Buscar previamente uma ampla base de apoio do Legislativo também é essencial. Devemos criar primeiro uma base de apoio junto aos parlamentares, aproveitando o momento eleitoral desse ano, e formalizar um consenso com as lideranças partidárias no Congresso, já no início de 2007.
Para o debate público e com a categoria, a Fenaj e os Sindicatos devem apresentar o texto do substitutivo aprovado na reunião do Conselho de Representantes de março de 2005. O debate deve ser apoiado por uma campanha publicitária que vincule o Conselho com a defesa do jornalista e do jornalismo ético. A Fenaj deve submeter o texto a uma consulta pública, recolhendo sugestões para o aperfeiçoamento da matéria e conquistando apoios na sociedade.

ANEXO
Contribuições para subsidiar elaboração de substitutivo aos projetos de lei que criam a OJB e o CFJ
Baseado no anteprojeto aprovado pelo Conselho de Representantes da Fenaj, em outubro de 2003, com emendas extraídas do PL 6817 (OJB) e PL 3985/04 (CFJ), recomendações da OAB e contribuições dos Sindicatos.

PROJETO DE LEI
Ementa: Cria o Conselho Federal dos Jornalistas e os Conselhos Regionais dos Jornalistas e dá outras providências

CAPITULO I

DOS FINS E DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DOS JORNALISTAS
Art. 1º. Ficam criados o Conselho Federal (CFJ) e os Conselhos Regionais dos Jornalistas (CRJs), serviço público não governamental, dotado de personalidade jurídica e forma federativa;
§ 1º – O CFJ não está vinculado a quaisquer entes estatais
§ 2º - O CFJ é órgão de habilitação, representação e defesa do jornalista e de normatização ética e disciplina do exercício profissional de jornalista.
§ 3º. Além do disposto no parágrafo anterior, o CFJ tem por atribuição defender o direito à livre informação plural, a liberdade de imprensa, a observância dos princípios éticos no exercício da profissão e o aperfeiçoamento do jornalismo.
§ 4º. Os Conselhos Regionais poderão criar sub-seções nas condições previstas nesta lei.
§ 4º. Constituem patrimônio dos Conselhos as doações, legados, rendas patrimoniais

ou eventuais dotações orçamentárias, bens adquiridos, taxas, anuidades, preços de serviços, multas e outras contribuições.
§ 5º. Constitui título executivo extrajudicial a certidão emitida pela diretoria do Conselho Regional competente, relativa aos créditos previstos neste artigo.
§ 6º. O CFJ terá sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o território nacional.
§ 7º. Cada CRJ terá sede e foro na capital do Estado ou de um dos Estados de sua jurisdição, a critério do CFJ.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FEDERAL
Art. 2º. O Conselho Federal dos Jornalistas compõe-se de:
- Plenária de Conselheiros Federais
- Diretoria
- Órgãos fracionários
- Comissões.
Art. 3º. O Conselho Federal será integrado por um representante e um suplente de cada Conselho regional de jornalistas e por conselheiros diretores em numero de cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário e um tesoureiro.
§ 1º. Os Conselheiros representantes dos Conselhos Regionais e os conselheiros integrantes da Diretoria serão eleitos juntamente com a chapa do Conselho Regional.
§ 2º. O presidente exercerá a representação nacional e internacional do Conselho Federal de Jornalistas, competindo-lhe convocar, presidir e representar o CFJ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele
§ 3º. O Regulamento Geral definirá as atribuições dos membros da Diretoria e a ordem de substituição em caso de vacância, licença, falta ou impedimento, bem como as hipóteses de perda de mandato.
Art. 4º. Compete ao Conselho Federal:
I - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização do jornalista;
II - representar em juízo ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais relativos às prerrogativas da função dos jornalistas, ressalvadas as competências privativas dos Sindicatos representativos da categoria;
III - representar os jornalistas brasileiros nos órgão e eventos internacionais de Jornalismo, exceto naqueles de natureza sindical;
IV - editar e alterar o Regulamento Geral, as Resoluções e os Provimentos que julgar necessários;
V - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;
VI - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos de jornalismo e comunicação social, habilitação em jornalismo
VII - autorizar, pela maioria absoluta dos Conselheiros, a oneração ou alienação de bens imóveis;
VIII - promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais em todo o território Nacional e adotar medidas para ampliar a sua eficiência e regularidade;
IX - intervir nos Conselhos Regionais em que constate grave violação a esta lei ou ao Regulamento Geral;
X - cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação, qualquer ato de órgão ou autoridade do CFJ contrário a esta lei, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e às Resoluções e aos Provimentos, ouvida a autoridade ou órgão em causa;
XI - reexaminar em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais, nos casos previstos no Regulamento Geral;
XII - definir e instituir os símbolos privativos dos jornalistas;
XIII - emitir a carteira de jornalista, válida em todo o território nacional como prova de identidade, para todos os fins legais;
XIV - resolver os casos omissos nesta lei e demais normas pertinentes ao CFJ e ao

exercício da profissão de jornalista.
XV - fixar e cobrar de seus inscritos contribuições, preços por serviços, assim como definir os casos de isenção e regras de adimplência.
XVI - definir as condições para inscrição, cancelamento e suspensão da inscrição, bem como para revisão dos respectivos registros dos jornalistas.
Parágrafo único. A intervenção referida no inciso IX deste artigo depende de prévia aprovação de dois terços dos conselheiros federais, garantido o amplo direito de defesa ao Conselho respectivo, nomeando-se diretoria provisória para o prazo que se fixar.
XVII - Normatizar o estágio em jornalismo.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHOS REGIONAIS DOS JORNALISTAS E DAS SUB-SEÇÕES
Art. 5º. Os Conselhos Regionais de Jornalistas compõem-se:
I - dos conselheiros regionais, em número proporcional ao de inscritos, segundo critérios estabelecidos no Regulamento Geral, garantindo-se o mínimo de cinco titulares e igual numero de suplentes;
II - de um conselheiro efetivo e um suplente junto ao Conselho Federal de Jornalistas;
III - de diretores conselheiros, no numero de cinco membros, nos mesmos moldes do CFJ.
Art. 6º. Os atos de constituição dos Conselhos Regionais, expedidos pelo Conselho Federal, definirão suas áreas territoriais de atuação.
Art. 7º. Os Conselhos Regionais exercerão, nas respectivas jurisdições, as competências e funções atribuídas ao Conselho Federal, no que lhes couber, observando-se as normas gerais estabelecidas nesta lei, no Regulamento Geral, no Código de Ética, nas Resoluções e nos Provimentos.
Art. 8º. Compete privativamente aos Conselhos Regionais:
I - Emitir registro profissional para o exercício da profissão de jornalista
II - Fiscalizar o cumprimento da legislação profissional no âmbito de sua jurisdição
III - Editar seu Regulamento Interno e Resoluções;
IV - Criar e regular o funcionamento das sub-seções;
V - Reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos respectivos presidentes, da Comissão de Ética e das Seções;
VI - Fiscalizar a aplicação da receita, deliberar sobre o balanço e as contas das diretorias e das sub-seções;
VII - Manter cadastro de jornalistas inscritos;
VIII - Fixar, alterar e receber contribuições obrigatórias, preços de serviços e multas;
IX - Acompanhar a realização de concursos públicos para a carreira de jornalista realizados pelos órgão públicos diretamente ou mediante contratação, nos casos legalmente previstos, no âmbito da respectiva jurisdição;
X - Desempenhar outras atividades previstas no Regulamento Geral;
XI - Fixar honorários para o trabalho jornalístico
XII - Fiscalizar a observância das normas definidas pelo CFJ na execução do estágio;
XIII – Emitir registro para sociedades de jornalistas, conforme o Artigo 17.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES DE ÉTICA
Art. 9º. Junto a cada Conselho Regional funcionará uma Comissão de Ética com sete integrantes, eleitos pelos jornalistas a cada três anos e composta de quatro jornalistas com exercício profissional igual ou superior a cinco anos e três representantes da sociedade civil, de ilibada conduta moral, indicados por suas respectivas entidades de classe ou associações civis, conforme previsto no Regulamento.
§ 1º. Cabe à Comissão de Ética do Conselho Regional competente, julgar os processos disciplinares, instruídos pelas Seções ou por relatores do próprio Conselho, garantido amplo direito de defesa ao acusado;

§ 2º. A decisão condenatória deve ser imediatamente comunicada ao Conselho Regional onde o representado tenha inscrição, para constar dos respectivos assentamentos;
§ 3º. A Comissão de Ética funcionará também como órgão consultivo da classe em questões deontológicas;
§ 4º. Os jornalistas candidatos as Comissões de Ética dos Conselhos Federal e Regionais não poderão ter sido condenados disciplinarmente e deverão estar quites com suas obrigações para com a entidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS
Art. 10. A eleição dos membros dos órgãos dos Conselhos Federal e Regionais, realizar-se-á por voto direto e secreto, sempre na mesma data, com exceção das Comissões de Ética , ao final de cada mandato de três anos, mediante cédula única, dos jornalistas regularmente inscritos e quites com suas obrigações, conforme dispuser o Regulamento.
Parágrafo único. Os candidatos devem atender as seguintes condições:
I – situação regular perante o Conselho Regional, inclusive com o pagamento de anuidades;
II – não ter sofrido condenação por infração disciplinar, salvo se já tiverem sido reabilitados;
III - Exercer efetivamente a profissão há mais de dois anos.
Art. 11. Vencerá as eleições para o Conselho Federal, para os Conselhos Regionais e para as Seções a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
Parágrafo único. As chapas para o Conselho Federal e Conselhos Regionais devem ser compostas por candidatos à Diretoria e a conselheiros regionais e representantes efetivos e suplentes ao Conselho Federal.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO
Art. 12. Devem inscrever-se nos Conselhos Regionais, nos termos do Regulamento Geral, tanto os jornalistas, quanto sociedades de profissionais.
§ 1º Para inscrição no Conselho Regional da área do domicílio profissional, além do disposto na legislação que regulamenta a profissão, é necessário:
I - capacidade civil;
II - idoneidade moral;
III - prestar compromisso, perante o respectivo Conselho Regional.
§ 2º A inidoneidade moral, suscitada por qualquer pessoa, será declarada mediante decisão que obtenha os votos de pelo menos dois terços dos membros do Conselho Regional competente, em procedimento que siga os termos do processo disciplinar.
§ 3º - Não atende ao requisito de idoneidade moral aquele que tiver sido condenado por crime infamante, salvo reabilitação judicial.
Art. 13. A inscrição como estagiário será regulamentada pelo Conselho Federal e, além dos requisitos mencionados no artigo anterior, deverá ser precedida de admissão em estágio profissional de jornalismo.
Art. 14. Cancela-se a inscrição do jornalista que:
I – assim o requerer;
II - sofrer penalidade de exclusão;
III - falecer;
VI - perder qualquer dos requisitos necessários à inscrição profissional.
§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II e III o cancelamento deve ser promovido de ofício, pelo Conselho competente ou em virtude de comunicação de qualquer pessoa.
§ 2º Na hipótese de novo pedido de inscrição – que não restaura o número de inscrição anterior – deve o interessado fazer prova dos requisitos dos incisos I, II e III do art. 12.

§ 3º - Na hipótese do inciso II deste artigo, o novo pedido de inscrição também deve ser acompanhado de documentos que comprovem a reabilitação.
Art. 15. Licencia-se o profissional que assim o requerer.
Art. 16. O documento de identidade profissional, na forma prevista em lei e no Regulamento Geral, é de uso obrigatório para o jornalista e constitui prova de identidade civil para todos os fins de direito.
Parágrafo único. O Conselho Federal baixará normas para a identificação dos estagiários.

CAPÍTULO VII

DAS SOCIEDADES DE JORNALISTAS
Art. 17. Os jornalistas podem reunir-se em sociedade de trabalho, na forma disciplinada nesta lei e no seu Regulamento Geral.
§ 1º - As sociedades de jornalistas adquirem personalidade jurídica com o registro dos seus atos constitutivos no Conselho Regional em cuja base territorial tiver sede.
§ 2º - As sociedade previstas neste artigo cujo faturamento se enquadrarem nas definições de micro pequenas e médias empresas, poderão fazer jus aos benefícios legais criados para essas pessoas jurídicas.

CAPÍTULO VIII

DA ÉTICA DO JORNALISTA
Art. 18. No exercício de sua profissão o jornalista deve pautar sua conduta pelos parâmetros éticos definidos no Código de Ética, mantendo independência em qualquer circunstância, sem receio de desagradar a quem quer que seja.
§ 1º. O Código de Ética devera regular também os deveres do jornalista para com a comunidade, o direito à informação, a relação com os demais profissionais, observado o disposto na presente lei.
§ 2º. É vedado anunciar ou divulgar qualquer atividade relacionada ao exercício do jornalismo sem indicação expressa do nome e do número de inscrição dos jornalistas que integram a entidade, ou o número de registro da sociedade de jornalistas junto ao Conselho Regional.
§ 3º. É direito do jornalista recusar-se a realizar trabalho que afronte a lei, a ética profissional ou, ainda, suas convicções pessoais;

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO NO CFJ
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. Salvo disposições em contrário, aplicam-se subsidiariamente ao processo disciplinar as regras da legislação processual penal comum e, aos demais processos, as regras gerais do procedimento administrativo comum e da legislação processual civil, nessa ordem.
Art. 20. Todos os prazos necessários à manifestação de jornalistas, estagiários e terceiros, nos processos em geral do CFJ, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos, contados do dia útil seguinte ao da publicação ou notificação.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 21. O poder de punir disciplinarmente os inscritos no CFJ compete exclusivamente ao Conselho Regional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração.
Art. 22. A jurisdição disciplinar não exclui a comum e, quando o fato constituir crime ou contravenção, deve ser comunicado às autoridades competentes pelo respectivo Conselho Regional, respondendo administrativamente os seus membros por eventual omissão.
Art. 23. O processo disciplinar pode ser instaurado de ofício ou mediante representação

de qualquer autoridade, pessoa interessada ou entidade de classe dos jornalistas, e obedecerá as normas fixadas nesta lei e no Regulamento Geral.
§ 1º. O processo disciplinar tramitará em sigilo, só tendo acesso às informações e documentos nele contidos as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente, respeitado o disposto nesta lei.
§ 2º. Recebida a representação, o Presidente deve designar relator, a quem competirá presidir a instrução do processo e oferecer um parecer preliminar a ser submetido a Comissão de Ética e Disciplina.
§ 3º. Ao representado será assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os termos, pessoalmente ou por procurador, oferecendo defesa prévia após ser notificado, razões finais após a instrução e defesa oral perante a Comissão de Ética , por ocasião do julgamento se o desejar.
§ 4º. Após a defesa prévia, caso se convença do seu incabimento, o relator poderá requerer fundamentadamente o indeferimento da representação e conseqüente arquivamento, o que deverá ser decidido pelo plenário do Conselho.
§ 5º. O prazo para defesa prévia poderá ser prorrogado uma única vez e pelo mesmo período, por motivo relevante, a juízo do relator.
§ 6º. Se o representado não for encontrado, ou for revel, o Presidente do Conselho ou da Seção deve designar-lhe defensor dativo.
§ 7º. É também permitida a revisão do processo disciplinar, por erro de julgamento ou por condenação baseada em falsa prova.
Art. 24. O Conselho Regional adotará as medidas administrativas e judiciais pertinentes, objetivando a devolução dos documentos de identificação profissional do jornalista suspenso ou excluído.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS
Art. 25. Caberá recurso ao Conselho Federal de todas as decisões definitivas proferidas pelo Conselho Regional.
Parágrafo único. Além dos interessados, o Presidente do Conselho Regional é legitima do a interpor o recurso referido neste artigo.
Art. 26. Cabe recurso ao Conselho Regional de todas as decisões proferidas por seu Presidente, pela Comissão de Ética, ou pela diretoria da Sub-seção.
Art. 27. Todos os recursos têm efeito suspensivo, exceto quando tratarem de eleições e de cancelamento de inscrição obtida com falsa prova.
Parágrafo único. O Regulamento Geral disciplinará o cabimento de recursos específicos, bem como as demais normas para o seu processamento, no âmbito de cada órgão julgador.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES
Art.28- Constituem infrações disciplinares;
I - manter conduta incompatível com o jornalismo, de acordo com as definições constantes do Código de Ética e do que estabelece esta Lei;
II - exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a não inscritos ou impedidos;
III - manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta Lei;
IV - assinar matéria ou apresentar-se como responsável por publicação, jornal falado ou televisionado, sem ser o seu verdadeiro autor ou sem ter dado a sua contribuição efetiva e profissional;
V - violar, sem justa causa, segredo profissional;
VI - solicitar ou receber vantagem para divulgar ou deixar de divulgar informações de interesse público;
VII - obstruir, direta ou indiretamente, a livre divulgação de informação ou aplicar

censura :
VIII - divulgar fatos inverídicos, deixando de apurar com precisão os acontecimentos;
IX - aceitar oferta de trabalho remunerado em valor inferior ao piso salarial da categoria ou com os valores mínimos de honorários fixados pelo respectivo Conselho Regional;
IX - submeter-se a diretrizes contrárias à divulgação correta da informação;
X - frustrar a manifestação de opiniões divergentes ou impedir o livre debate;
XI - concordar ou contribuir, profissionalmente, para a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, políticos, religiosos, raciais, de sexo e de orientação sexual;
XII - exercer cobertura jornalística pelo veículo em que trabalhe, junto a instituições públicas e privadas, onde seja funcionário, assessor ou empregado;
XIII - incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional;
XV - fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para inscrição no respectivo Conselho Regional;
XVI - tornar-se moralmente inidôneo para o exercício do jornalismo;
XVII - praticar crime infamante ou hediondo;
Art. 29. As sanções disciplinares consistem em:
I – Advertência reservada;
II – Advertência pública;
III - Suspensão;
IV - Anulação do Registro
Parágrafo único. As sanções devem constar dos assentamentos do jornalista inscrito, após o trânsito em julgado da decisão.
Art. 30. A advertência é aplicável nos caso de;
I - Infrações definidas nos incisos, I, II, III, IV, V, VI, e VIII do art. 29;
II - Violação a preceito do Código de Ética;
III - Violação a preceito desta Lei, quando para a infração não se tenha estabelecido sanção mais grave.
Parágrafo único. A advertência pode ser aplicada por meio de oficio reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, quando apresente circunstância atenuante.
Art. 31- A suspensão é aplicável nos caso de;
I - infrações definidas nos incisos IX, X, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 29.
II-reincidência em infração disciplinar;
§ 1º. A suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias a doze meses, de acordo com os critérios de individualização previstos neste capítulo;
§ 2º. Na hipótese do inciso XIII, do art. 29, a suspensão perdura até que satisfaça integralmente a dívida.
§ 3º. Na hipótese do inciso VII, XVI e XVII. do art. 29, a suspensão perdura até que o jornalista preste novas provas de..habilitação.
Art. 32. A anulação do registro é aplicável nos casos de:
I – aplicação por três vezes de suspensão
II – infrações definidas nos incisos VII, XII, XVUII e XVIII do rt. 29
Parag. Único – Para a aplicação da sansão disciplinar de anulacão de registro é necessária a manifestação de dois terços dos membros do Conselho Regional Competente

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 33. O Conselho Federal dos Jornalistas, por deliberação de pelo menos dois terços de seus conselheiros, editará o Regulamento Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta ) dias, contados a partir da posse do primeiro Conselho Eleito, devendo, dentre outras, explicitar as regras para o exercício do estágio.
Art. 34. Aos servidores dos Conselhos Federal e Regionais, aplica-se o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 35. No prazo máximo de 180 dias, a partir da publicação desta Lei, o Ministério do

Trabalho e Emprego repassará a Comissão Eleitoral instituída pelo Artigo 38, a relação completa dos jornalistas registrados em todo país.
Art. 36. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Jornalistas adotam o Código de Ética, conforme Anexo Único, podendo este ser alterado somente por Resolução do CFJ, após deliberação de Conferência Nacional, convocada exclusivamente para este fim pelo CFJ.
Parágrafo único - Participam da Conferência delegados eleitos na proporção definida pelo Regulamento Geral.
Art. 37. Até 90 dias após a posse da primeira Diretoria do CFJ, a competência para a emissão da carteira de identidade profissional, prevista na lei no 7.084 de 1982 permanecerá com a Fenaj.
Art. 38. O processo eleitoral da primeira composição do CFJ será organizado por uma Comissão Eleitoral composta por sete membros, sendo cinco indicados pelo Conselho de Representantes dos Sindicatos junto a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e dois pelo Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.
§ 1º. O mandato das Comissão Eleitoral é de ate 12 meses, não renovável.
§ 2º. No processo eleitoral da primeira composição do Conselho Federal votam todos os jornalistas com registros definitivos e provisionados, conforme legislação em vigor;
§ 3º. A composição desse primeiro CFJ será de um efetivo e um suplente por Estado da Federação.
§ 4º. Em sua primeira reunião plenária, os conselheiros escolherão, entre eles, os integrantes da primeira diretoria.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

### 11.2 Conselho Federal dos Jornalistas

A criação de um Conselho Federal de Jornalistas ganhou dimensão nacional em 2003 quando o Governo Federal, atendendo um pedido da Fenaj, encaminhou para o Congresso Nacional uma proposta de Conselho Federal de Jornalismo.
Apesar de ser apresentado oficialmente no 31o Congresso Nacional dos Jornalistas na Paraíba, precedido de algum debate, e de ser negociado entre Fenaj e Governo, foram registrados erros de tática na condução desse processo e graves equívocos na medida em que se aceitou a redução e condensação de artigos do projeto de lei do CFJ, o que teoricamente facilitaria a aprovação do projeto.
É preciso reconhecer que a categoria em todo país não estava preparada, esclarecida e convencida para enfrentar o que se seguiu após a apresentação do projeto.
Os resultados desses erros foram trágicos: um texto de lei por demais enxuto e que provocava dúvidas; um texto que não respondia a muitas dessas dúvidas; uma reação conservadora e autoritária dos veículos de comunicação e de seus ‘pistoleiros’ intelectuais; muita desinformação no seio na categoria e nos chão das redações; divisionismo e uma sociedade arredia à proposta.
O projeto foi fulminantemente derrotado. Perdemos o debate. E o mais grave, dentro da nossa própria categoria. Neste sentido, é preciso reconhecer uma ação de grandeza da Fenaj: a autocrítica, o reconhecimento dos erros e equívocos no processo.
Mas a idéia da apresentação do projeto de criação do Conselho Federal, agora de Jornalistas, não morreu na direção da Fenaj e nem entre nós. Apesar do ano de 2006 ser complexo em função da Copa do Mundo e das Eleições, isto é, o calendário político é atípico, existem propostas de apresentação do novo texto elaborado pela Federação e aprovado em reunião do conselho de representantes ao Congresso Nacional.
Neste sentido, a partir das avaliações dos erros do primeiro momento, e das reflexões sobre o tema, propomos:

**1 - Que a Fenaj, antes de ações legislativas, imprima a proposta na íntegra do Conselho Federal de Jornalistas, em forma de cartilha explicativa, e através dos seus sindicatos faça a distribuição para todos os jornalistas e estudantes de jornalismo;**

**2 - Que a Fenaj, enquanto federação, realize seminários regionais e/ou estaduais sobre o projeto, não convocando apenas jornalistas e estudantes, mas entidades da sociedade como OAB, Ministério Público, Igreja, MST, Universidades, etc;**

**3 - Que a Federação Nacional dos Jornalistas, aproveitando inclusive a discussão da atualização do novo Código de Ética dos Jornalistas, reveja o enfoque no projeto de lei nos aspectos proibitivos e punitivos, que a grande mídia tratou irresponsavelmente como "censura". Este ponto é reconhecidamente polêmico. Na nossa profissão existem aspectos profundamente subjetivos, que envolvem questões morais, políticas, ideológicas, realidades e conjunturas diferentes etc. Este ponto deve ser mais debatido. Quem pune o mau profissional? Quem é mau profissional? Ele teve formação de qualidade? E se o Conselho cair nas mãos patronais ou de jornalistas a serviço dos patrões? Nos pequenos Estados e municípios onde a influência política é decisiva nos meios de comunicação, como ser comportará o Conselho? São temas profundamente delicados.**

**4 - Como o Ministério do Trabalho não consegue fiscalizar o exercício profissional e diante da manutenção desse quadro por longo período, a instituição do Conselho Federal, por este aspecto, do poder da fiscalização, pode ser fundamental e de grande contribuição para a categoria. Insistimos que o debate deve continuar para que sejam aperfeiçoadas as propostas, que a categoria assuma o projeto como seu, para que ele não seja entendido como "tábua de salvação" de todos os problemas dos jornalistas no Brasil, e que ganhemos o debate na sociedade, em seu próprio benefício.**

**11.3 - Contribuições do Congresso Estadual de MG**

- **Mobilizar os deputados estaduais e federais para que se comprometam com o projeto do Conselho Federal de Jornalistas;**

- **Discutir a proposta de criação do "Exame de Ordem" para a habilitação dos jornalistas no projeto do Conselho Federal dos Jornalistas.**

**12 . Estrutura Sindical**

**12.1 - Ampliar a Direção**

A Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, está efetivamente incorporada às lutas em defesa dos jornalistas e do jornalismo no Brasil. Criada 20 de setembro de 1946, a FENAJ sempre se destacou na longa e árdua jornada pela adoção de regras que organizassem a profissão e garantissem para a sociedade acesso público à informação ética e plural. Com mais de 40 mil jornalistas associados aos seus 27 sindicatos estaduais e quatro municipais, a Federação tem dado demonstrações históricas de preocupação com a liberdade na comunicação e com a democracia como valor inalienável do cidadão sem abrir mão de sua missão principal de lutar por melhores condições de vida e trabalho para os jornalistas profissionais.
No entanto por se tratar de uma entidade sindical de âmbito nacional, com uma estrutura muito enxuta, ainda encontra uma séria dificuldade de atender as demandas de todo o País. Contamos hoje com 33 diretores (incluindo o Conselho Fiscal). No decorrer da gestão há afastamentos e impedimentos causados por uma série de fatores, reduzindo a capacidade de articulação e de atendimento das demandas da sociedade da categoria e, especialmente, dos Sindicatos.
Para ajudar a contornar esse problema a Diretoria da FENAJ propõe ao 32º Congresso Nacional dos Jornalistas a alteração de estatuto visando ampliar em mais 10 funções na Direção da Federação. A proposta prevê a inclusão de dois suplentes na Executiva que poderiam assumir funções específicas, como coordenação de campanhas

e participar das reuniões da Executiva, com direito a voz. Prevê também a inclusão em cada Departamento – setores estratégicos de atuação da FENAJ – de um coordenador. Dessa forma, os Departamentos passariam a contar com três dirigentes, praticamente com a formação de um grupo de trabalho, com muito mais condições de responder às solicitações e encaminhar as lutas em cada área.
Proposta de alteração do Estatuto:
Acrescente-se ao § 1º do art. 16 do Estatuto da FENAJ os seguintes incisos:
".....
VIII – uma primeira suplência;
IX – uma segunda suplência."
Dê-se ao inciso II, do § 1º, do mesmo art. 16 a seguinte redação:
"....
II – três dirigentes em cada um dos seguintes departamentos:"
Acrescente-se ainda ao art. 16 os seguintes parágrafos:
"§ 3º - Os dois suplentes da Executiva sucederão os seus membros no caso de vaga, na ordem dos cargos, e os substituirão no caso de ausência e impedimentos e, quando não estiverem sucedendo ou substituindo, poderão participar das reuniões com direito a voz, sendo possível atribuir-lhes funções de coordenações de campanhas específicas.
§ 4º - Os três membros de cada um dos Departamentos previstos no § 2º, II, deste artigo elegerão entre si um coordenador, o qual terá como atribuição coordenar as respectivas atividades, promovendo reuniões com seus membros para planejar e executar suas atribuições."

**12.2 - Unicidade sindical por ramo de produção**

Há muitos anos iniciamos a discussão sobre a reforma sindical brasileira. No momento em que os patrões tentam empurrar uma reforma inaceitável para os trabalhadores, é necessário que a nossa Federação retome a discussão sobre o sindicato único por ramo de produção.
É claro que o debate é amplo e complexo, mas é preciso começar imediatamente com ações e iniciativas políticas que favoreçam essa união. Unificar as datas-base para a negociação salarial, propor atividades conjuntas sobre os diversos temas da comunicação social no Brasil. Para estas ações, propomos o seguinte:

- **Constituir um calendário de lutas para unificação da data-base nacionalmente, numa correspondência direta com a formatação das grandes redes de radiodifusão e das agências organizadas em todo o País. Esse é o primeiro passo, capaz de gerar confiança nos jornalistas brasileiros.**
- **A Fenaj deve estar presente em todas as negociações salariais, especialmente naquelas em que o impasse estiver estabelecido pela intransigência patronal;**
- **Que tomemos a iniciativa, convocando um congresso nacional com todas federações, sindicatos e confederações do ramo de comunicação no Brasil para discutir formas de luta e construção do sindicato único por ramo de produção;**
- **Apresentar formalmente às entidades de trabalhadores em ramos afins (radialistas, gráficos, telefônicos, publicitários, relações públicas) uma proposta de estabelecimento de calendário de atividades visando à formação de uma entidade que abrigue todos os segmentos envolvidos.**

**12.3 - Conselho Sindical: Uma conquista dos trabalhadores**

O Ministério do Trabalho sempre foi mais do capital que do trabalho. As DRTs eram o melhor dos mundos para o patronato, acostumado a não respeitar as Leis. Os Sindicatos

pouco ou quase nenhum acesso tinham às áreas de decisão. As centenas de denúncias ficavam “dormindo” nas DRTs, Brasil afora. Os trabalhadores não eram ouvidos e não podiam participar na formulação das estratégias de fiscalizações e nas políticas de inserção social.
Um dia isso teria de mudar. Mudou.
O Governo Lula iniciou seu mandato, em 2003, implementando as propostas do seu programa. Uma das principais era a de “democratizar as relações entre os Sindicatos com as DRTs, e a sociedade”. O ministro Jaques Wagner orientou os novos Delegados Regionais a implementarem este princípio dentro das suas atribuições e a fazerem propostas efetivas para efetivarem esta relação.
Em dezembro de 2003, o Delegado Regional do Trabalho de São Paulo, Heiguiberto Guiba Della Bella Navarro, assinou a Portaria 556 criando o Conselho Sindical de São Paulo. Em abril de 2005, o Ministro Ricardo Berzoini, reconhece a existência do CS e, através da portaria 216, modifica sua nomenclatura para: CCIT – Comissão de Colaboração com a Inspeção do Trabalho, em nível estadual e distrital, com caráter consultivo.
A iniciativa mantém e consolida os princípios iniciais: “fortalecer a relação entre as entidades sindicais e as DRTs, e a participação das entidades nos processos de discussão, elaboração e monitoramento do planejamento anual da fiscalização no âmbito das Delegacias, além da avaliação dos resultados”. Em São Paulo, deliberou-se por manter o nome inicial, como uma marca: Conselho Sindical/ CCIT.
A maior parte dos membros do CS/CCIT é indicada pelas Centrais, selecionadas pelos Ramos, e 20% indicadas pelo Delegado Regional. O CS/CCIT tem 72 participantes distribuídos regionalmente: cada sub-região da DRT, no Estado, tem seu Conselho.
Em São Paulo, a atuação do CS/CCIT tem sido fundamental para ação sindical do Sindicato. Através dele aconteceram vários Comandos de Fiscalização. Planejado pelo Conselho, foram fiscalizadas indistintamente pequenas e grandes empresas. Até as que se achavam inatingíveis, como a Folha de São Paulo, que numa tacada foi obrigada a regularizar o contrato de 50 jornalistas e dispensar um outro tanto de falsos profissionais e “pjotas”.
O impacto e visibilidade desses Comandos e as fiscalizações pontuais organizadas pelo CS/CCIT causam por reflexo o efeito dominó e um certo pânico nas empresas, fazendo com que elas “descubram” a existência do Sindicato. Correm para fazer acordo para correção das suas ilegalidades, assinando termos de conduta.

Proposta aprovada:
**a) - Recomendar aos sindicatos filiados, que devam contatar a DRT e os representantes locais da CUT para reivindicar participação no Conselho Sindical. Onde não estiver instalado, que seja criado. Exigir, diretamente ou através da Central, que o Delegado Regional convoque os sindicalistas para formar o CS/CCIT. A Portaria ministerial 216 deve ser cumprida. Caso contrário, deve ser denunciar a resistência do Delegado Regional.**
**b) - Recomendar aos Sindicatos a fazerem ampla divulgação da iniciativa e das ações do CS. Só o fato de divulgar já mexe com o patronato.**
**c) – Que tomem a iniciativa, convidando os Sindicatos da área da Comunicação, independentemente de sua filiação a qualquer Central, para criar um Fórum de debates sobre as questões sindicais, trabalhistas, democratização da comunicação e, principalmente,**
**das ações no ambiente da DRT.**

### 12.4 - Unificação dos trabalhadores em empresas de comunicação

Uma questão decisiva para o futuro da luta sindical dos jornalistas é avançar — praticamente, concretamente — na unificação com os demais trabalhadores em empresas de comunicação. Isso porque os patrões de comunicação levam uma vida relativamente fácil graças à atomização sindical de seus empregados. Em um determinado mês, acontece a data-base dos jornalistas, que fazem sua campanha salarial separadamente

e brigam por reajuste e cláusulas de seu acordo coletivo — são, no máximo, 15% dos trabalhadores da empresa. Em outro mês, o mesmo acontece com os gráficos (talvez 30% ou 40% dos trabalhadores das empresas de jornais e revistas). Depois, vêm os publicitários (digamos, outros 10%); então, os administrativos (cerca de 30%). No caso de rádio e TV, são os radialistas (80%). Dessa forma, as empresas ficam em uma posição de força diante dos jornalistas, muito diferente do que ocorre com outras categorias, como bancários, por exemplo, cujas campanhas opõem o conjunto dos assalariados de uma empresa a seus patrões.

É claro que a unidade do conjunto ou da maior parte das categorias, eventualmente reunidas em um único sindicato (ou entidade sindical como federação), dá muito mais força para negociar. Um primeiro passo nesse sentido pode ser a unificação das datas base. Isso permitiria realizar unificadamente as campanhas salariais, preservando as cláusulas distintas dos acordos coletivos para negociação suplementar — por exemplo, itens como piso salarial dos jornalistas.

Sabemos que, numa campanha salarial, pouca importância tem a capacidade de argumentação numa mesa de negociação. Evidentemente, é necessária firmeza da direção sindical para não abrir mão das conquistas e direitos da categoria. Mas sem pressão real (como manifestações e, sobretudo, a possibilidade de fazer uma greve que pare a produção), não há muito o que negociar. Neste sentido, o isolamento das diferentes categorias nas empresas de comunicação dificulta a pressão que todas elas poderiam exercer conjuntamente contra os patrões. Isso é ainda mais verdade no caso dos jornalistas, visto que os recentes avanços tecnológicos permitem, em situação de emergência, fechar um jornal com muito pouca gente no local de trabalho.

A unificação das categorias pode ter impacto positivo também em outras esferas, como a defesa das emissoras educativas e o movimento pela democratização da comunicação. Como a Fenaj e muitos de seus sindicatos são da CUT, há um obstáculo no fato de vários dos sindicatos afins serem vinculados à Força Sindical, a outras centrais, ou então “independentes pelegos”. Sem desprezar os contatos com tais direções sindicais para empreender iniciativas comuns em torno de reivindicações concretas, é fundamental avançar as ligações na base das categorias, articulando a unidade desde os locais de trabalho. Por outro lado, a Fenaj tem papel dos mais importantes nas discussões sobre unificação em andamento no Ramo de Comunicação da CUT.

**Sendo assim, está proposto que até o final deste ano os sindicatos enviem um relatório com um diagnóstico sobre a relação do sindicato dos jornalistas com outros sindicatos da área, compreendendo as seguintes informações:**

- **Relação dos sindicatos na base;**
- **Avaliação de atuação e possibilidades de atuação conjunta com esses sindicatos;**
- **Propostas de encaminhamento de um plano de ação concreto;**
- **Diagnóstico a ser levado às reuniões dos ramos de produção da CUT.**

## CARTA DE OURO PRETO

### Por ideais ousados e democráticos ainda que tardios

O Brasil e seu movimento popular já enfrentaram grandes desafios: travamos lutas como “O petróleo é nosso”, que resultou na criação da Petrobrás nos anos 1950; lutamos contra a ditadura militar; pela anistia política; pelas Diretas Já; pela ética na política. Hoje, mais uma vez, estamos desafiados a confrontar interesses e costumes arraigados da elite oligarquizada e internacionalizada, com um novo sonho, um outro projeto de Nação. O povo brasileiro merece o debate público sobre as questões estruturais da sociedade e a prerrogativa de decisão sobre o seu destino, que são a essência da política.

Nós, jornalistas brasileiros, reunidos neste 32º Congresso Nacional de 5 a 8 de julho de 2006, em Ouro Preto, queremos informar e denunciar ao Brasil um novo estado de coisas.

Informar nosso pensamento coletivo a respeito dos desafios profissionais que continuaremos a enfrentar com determinação nos próximos anos, principalmente em relação ao absurdo processo de precarização das relações de trabalho e achatamento salarial imposto pelas principais empresas de comunicação. E denunciar as ameaças que pairam sobre a consolidação da democracia brasileira e impedem a inserção autônoma de nosso País no cenário mundial.

Quando se inicia um novo período de eleições gerais, os brasileiros assistem, atônitos, ao desenrolar de uma crise dos preceitos morais e políticos, que alicerçam e tornam legítimo o processo de redemocratização iniciado com o fim da Ditadura Militar. Diante da gravidade dos fatos, só nos resta recuperar os princípios que inspiraram a criação do movimento pela ética na política nos anos 80. E exigir que todos os candidatos a mandatos eletivos cerrem fileiras contra a corrupção eleitoral, dando mostras claras de um novo pacto com o povo brasileiro, baseado no compromisso com o interesse público e o resgate da dignidade no exercício da política. Ao mesmo tempo, colocaremos a comunicação no centro da política e nos empenharemos na apresentação à sociedade de propostas de políticas públicas de comunicação que sirvam como contribuição a todos os programas de governo.

No âmbito internacional, a consolidação de governos sul-americanos não alinhados aos Estados Unidos, principalmente sob a doutrina Bush, traz sérios transtornos aos interesses estratégicos norte-americanos e, certamente, gera reações. O governo Bush tenta conquistar, por outros meios, o que não garantiu pelas vias democráticas: a vitória de seus aliados locais. Onde não entram tanques, chegam outros instrumentos de peso numa estratégia de dominação: a máquina de propaganda e a corrupção. Não por acaso, o primeiro passo da invasão na região é conquistar "corações e mentes", por meio da hegemonia cultural, a partir do controle dos sistemas de mídia e telecomunicações.

É por conta desse pano de fundo multifacetado que o jornalista brasileiro precisa trabalhar pela consolidação de um Código de Ética que seja aplicado por um Conselho Federal dos Jornalistas, visando a valorização da profissão como meio e a liberdade de imprensa e o controle público das comunicações como fins. Como forma de atingirmos este objetivo:

- Promover uma campanha nacional que amplie as alianças e garanta a legitimidade para a reapresentação do projeto do CFJ;
- Reivindicar, ainda, a imediata aprovação, pelo Congresso Nacional, do projeto da Lei da Imprensa, cujo substitutivo nº 3.232, aprovado pelos jornalistas brasileiros, tramita há 14 anos e está adormecido nos escaninhos da Câmara dos Deputados desde 1997;
- Reivindicar a imediata sanção do projeto que atualiza a regulamentação profissional e consolida o conceito que jornalismo é uma profissão de nível superior.

O 32º Congresso Nacional dos Jornalistas também repudia a decisão equivocada do Governo Lula em optar pelo padrão japonês como base para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD). Principalmente, porque mantém a concentração dos meios de comunicação nas mãos dos atuais “donos da mídia”, não garante a inclusão social do povo brasileiro, não incentiva o desenvolvimento da indústria nacional, nos isola regionalmente e não prepara o País para a convergência tecnológica. Pior do que tudo, ainda mantém as telecomunicações e a radiodifusão a margem de um processo regulatório que iniciasse pela revisão da legislação da área das comunicações no Brasil e culminasse pelo estabelecimento da democratização da comunicação como um direito social.

São essas as principais questões e posicionamentos que os jornalistas brasileiros debateram, em um evento com presença recorde de profissionais e estudantes, e decidiram informar e comunicar ao Brasil. Fizemos isso em uma localidade histórica; berço do pensamento libertário brasileiro; serra de nuvens baixas e ideais ousados; terra de revoltas tardias, porém, duradouras. Fizemos isso no ano em que a Federação Nacional dos Jornalistas completa seis décadas de relevantes serviços prestados à nossa categoria e a todo o povo brasileiro, na consolidação da democracia e da liberdade de imprensa no Brasil. Fizemos isso porque é nosso

dever como profissionais e como cidadãos. Fizemos isso porque acreditamos ser o melhor para a sociedade e para os jornalistas brasileiros. É assim que se vai poder lutar, com a mesma coragem e determinação do passado, e, mais uma vez, vencer.

Ouro Preto, 8 de Julho de 2006.

217º da Inconfidência Mineira

60º ano da Federação Nacional dos Jornalistas